



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**RAYSSA DE SOUZA MELO**  
Chefe da Casa Civil

**GUSTAVO PEREIRA DA COSTA**  
Subchefe da Casa Civil

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**CHEFIA DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 913, DE 01 DE ABRIL DE 2024

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ROSINEIDE FONSECA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 1527681, CPF nº \*\*\*.611.101-\*\*, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 01 de abril de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000877-3

SEI Nº 3841629v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 914, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar FILIPE GOMES ESTEVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1548360, CPF nº \*\*\*.914.021-\*\*, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal dos Esportes.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de abril de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 915, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

RICARDO FERREIRA DA MATA, matrícula nº 1510126, CPF nº \*\*\*.573.511-\*\*, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, com lotação na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 01 de abril de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 916, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 608, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

IVANILDA ROSÂNGELA OTÍLIO FERREIRA, CPF nº \*\*\*.305.348-\*\*, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 01 de abril de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000000876-5

SEI Nº 3841638v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 917, DE 01 DE ABRIL DE 2024

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018; e o contido no Processo SEI nº 23.20.000004169-4, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 4.872, de 26 de outubro de 2023, que nomeia representantes para compor o Conselho Municipal de Previdência - CMP, que passa vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

I - .....

.....

d) entidade municipal de previdência:

.....

2. suplente: Lorena Fidelis de Castro, CPF nº \*\*\*.031.491-\*\*;

....."(NR)

Art. 2º Dispensar, a partir de 2 de fevereiro de 2024, da função de suplente do Conselho Municipal de Previdência, o servidor Thiago José da Silva, CPF nº \*\*\*.003.771-\*\*.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 918, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.5.000004784-0, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora LILIAN FERREIRA CHAVES VIEIRA, matrícula nº 658901-01, CPF nº \*\*\*.158.701-\*\*, à Organização Cultural Educacional Filantrópica - OCEF, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de abril de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.5.000004784-0

SEI Nº 3841648v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 919, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.26.000000127-6, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor CLEYTON MARTINS LOPES, matrícula nº 483443-04, CPF nº \*\*\*.317.641-\*\*, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, à Secretaria Municipal dos Esportes, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Parágrafo único. O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 2º Designar o servidor mencionado no art. 1º deste Decreto para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal dos Esportes, com a atribuição de prestar assessoramento junto ao Gabinete do Secretário.

Art. 3º A eficácia deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de abril de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 920, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

Altera o Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020, para aperfeiçoamento dos procedimentos de execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais impositivas.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 115, incisos II, IV e VIII, e o art. 138 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e o contido no Processo SEI nº 23.1.000000759-2,

**DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º .....

§ 1º O órgão municipal de finanças, no prazo de 15 (quinze) dias, deverá consolidar as emendas parlamentares individuais impositivas e encaminhar:

I - ao órgão municipal de governo para conhecimento e acompanhamento; e

II - aos órgãos, entidades e fundos especiais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, pertencentes à administração pública municipal direta e indireta, para análise das programações orçamentárias propostas pelos parlamentares.

§ 2º O órgão, a entidade ou o fundo deverá, em até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da consolidação, emitir um parecer técnico sobre a viabilidade ou inviabilidade da execução do objeto das emendas parlamentares individuais impositivas, detalhando os impedimentos de ordem técnica e legal, nos casos de inviabilidade.”(NR)

“Art. 4º O órgão municipal de finanças, em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no § 2º do art. 3º deste Decreto, deverá consolidar os dados e enviar as justificativas de impedimento de ordem técnica e legal ao órgão municipal de governo.

.....”(NR)

“Art. 6º .....

§ 1º Somente poderá ser alterado o objeto, beneficiário e/ou órgão da emenda se houver um impedimento de ordem técnica e legal e que tenha sido comunicado ao Poder Legislativo, conforme disposto no inciso I do § 12 do art. 138 da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

§ 2º Nos casos em que o parlamentar solicite alteração do objeto, do beneficiário e/ou do órgão antes da análise do órgão executor, o mesmo deverá protocolar a solicitação no órgão municipal de governo, que deverá encaminhar prontamente ao órgão executor para conhecimento e ao órgão municipal de finanças para reserva de recurso orçamentário.”(NR)

“Art. 8º .....

.....  
II - o órgão municipal de finanças deverá consolidar os dados e encaminhá-los ao órgão municipal de governo para conhecimento e acompanhamento e aos órgãos, entidades e fundos, solicitando a análise ou reanálise das propostas, no prazo de até 3 (três) dias corridos, após o recebimento;

III - os órgãos, entidades e fundos deverão encaminhar ao órgão municipal de finanças, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento, novo parecer técnico sobre as medidas saneadoras ou sobre o remanejamento das emendas;

....." (NR)

"Art. 10. ....

§ 1º O órgão executor da emenda deverá abrir processo eletrônico individualizado para todas as emendas acatadas, independente da sua execução ou não.

§ 2º Não será admitido o remanejamento das emendas já acatadas sob nenhuma circunstância.

§ 3º As emendas parlamentares individuais impositivas já acatadas que tenham novos impedimentos de ordem técnica, deverão ser destacadas das demais emendas e deverão ser informadas por meio de processo eletrônico pelos órgãos, entidades e fundos ao órgão municipal de governo, para inclusão no relatório de execução das emendas."(NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 1.787, de 2020:

I - o § 3º do art. 3º;

II - o § 1º do art. 4º; e

III - o inciso IV do art. 8º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ

Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000759-2

SEI Nº 3841650v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto Nº 920/2024**

Goiânia, 01 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

1 Submeto à consideração de Vossa Excelência a presente proposta de alteração do Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020, que visa aprimorar os procedimentos de execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais impositivas, com o objetivo de otimizar a gestão dos recursos públicos e garantir a efetiva aplicação das emendas no atendimento das necessidades da população.

2 As modificações sugeridas buscam corrigir os descompassos entre o regramento e a prática administrativa, com o objetivo de introduzir maior clareza, agilidade e transparência nos processos de análise e execução das emendas, bem como estabelecer critérios mais objetivos para a avaliação da viabilidade técnica e legal das propostas apresentadas pelos parlamentares.

3 A redação do §1º do art. 3º do Decreto nº 1.787, de 2020, será alterada para refletir a necessidade de consolidação das emendas em um prazo de 15 dias pelo órgão municipal de finanças, com o subsequente encaminhamento para análise. Além disso, o §2º será alterado para estabelecer um prazo de 60 dias para a emissão de parecer técnico sobre a viabilidade das emendas pelos órgãos, explicitando os impedimentos técnicos e legais.

4 O texto do art. 4º do ato normativo será modificado para que, após o término do prazo do art. 3º, o órgão municipal de finanças consolide os dados e remeta as justificativas de impedimento ao órgão municipal de governo dentro de 30 dias. O §1º desse artigo será revogado para permitir que o órgão municipal de governo tenha os dados consolidados e tempo hábil para analisar e decidir sobre o documento final a ser enviado ao Poder Legislativo.

5 No art. 6º do Decreto nº 1.787, de 2020, serão incluídos os §§1º e 2º para estabelecer que alterações no objeto, beneficiário ou órgão da emenda só poderão ocorrer em caso de impedimento técnico ou legal, e que tenham sido comunicados ao Poder Legislativo. Isso visa garantir o controle efetivo das alterações e a conformidade com a legislação vigente. Ademais, os incisos II e III do referido artigo serão alterados para que o órgão municipal de finanças consolide os dados e os encaminhe para análise ou reanálise em um prazo de 3 dias corridos, após o recebimento, ao tempo que o inciso IV do art. 6º será revogado para refletir essa mudança.

6 Por fim, foram adicionados os §§ 1º, 2º e 3º no art. 10 do mencionado decreto, contemplando as diretrizes para aprimorar as normas relacionadas ao remanejamento, execução e acompanhamento das emendas parlamentares individuais impositivas, proporcionando transparência a todo o processo.

7 Essas mudanças refletem o compromisso com a melhoria contínua do procedimento de cumprimento das emendas e propiciando mais transparência. Além disso, elas contribuem para a construção de um diálogo mais efetivo entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, fortalecendo a democracia e a governança local.

8 Ressalta-se que as alterações propostas estão em conformidade com os princípios da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelecem normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

9 Por fim, destaca-se que a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se pela viabilidade jurídica da minuta de decreto que "Altera o Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020, para aperfeiçoamento dos procedimentos de execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais impositivas", nos seguintes termos: "Do exposto, verifica-se pela adequação do meio normativo eleito para a pretensão vertida na minuta de decreto, bem como de suas alterações propostas, considerando o escopo de adequar a realidade prática administrativa dos órgãos municipais aos procedimentos de execução das emendas parlamentares individuais impositivas."

10 Essas são as razões que justificam a aprovação desta importante medida, que certamente contribuirá para o aperfeiçoamento da gestão pública e para o bem-estar dos cidadãos goianienses.

Respeitosamente,

JOVAIR ARANTES  
Secretário Municipal de Governo

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000759-2

SEI Nº 3841652v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**REPÚBLICA**

(REPÚBLICA DO DECRETO Nº 910, DE 27 DE MARÇO DE 2024, POR TER CONSTADO INCORREÇÃO QUANTO AO ORIGINAL, NA EDIÇÃO Nº 8258 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, DE 27 DE MARÇO DE 2024)

**DECRETO Nº 910, DE 27 DE MARÇO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

RONER IVO GOULART OLIVEIRA, matrícula nº 1317733, CPF nº \*\*\*.094.761-\*\*, para exercer a Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Unidade de Saúde da Família - USF Vila Santa Helena, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 27 de março de 2024.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000000862-5

**SEI Nº** 3832830v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 197/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000037619-9.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **NILZAIR DE OLIVEIRA**, matrícula nº 397555-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23 de novembro de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 20/03/2024, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 26/03/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3383420** e o código CRC **CD43795F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

## PORTARIA Nº 205/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000025065-9.

## RESOLVE:

**Art. 1º Conceder** à servidora **REGINALDA ALVES DA SILVA RODRIGUES**, matrícula nº 242373-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28 de julho de 2023, até a data de sua aposentadoria.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 20/03/2024, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 26/03/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3391564** e o código CRC **A099A479**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 211/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.20.000006160-1.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARIA LÚCIA CLEMENTE COSTA**, matrícula nº 191361-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08 de novembro de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graciella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 18/03/2024, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 26/03/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3393717** e o código CRC **34E24E53**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 212/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.20.000006299-3.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **VALERIA DO SOCORRO ANASTACIO**, matrícula nº 193003-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 18/03/2024, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 26/03/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3394089** e o código CRC **6DB39C59**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 214/2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.20.000006117-2.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **GUILHERMINA DA SILVA**, matrícula nº 123803-02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 20/03/2024, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 26/03/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3397039** e o código CRC **2ECDF7C4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 217/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.29.000016655-1.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **HELMUTH RODRIGUES MARTINS**, matrícula nº 212318-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 21/03/2024, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 26/03/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3398154** e o código CRC **53C2EB45**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 218/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000003174-4.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **WELITANIA LIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 400416-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 20/03/2024, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 26/03/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3398562** e o código CRC **EA23EE7E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 227/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000000825-4.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **BENIVA BARBOSA DE MACEDO LIMA**, matrícula nº 1035878-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,  
**Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 20/03/2024, às 10:37,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 26/03/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei>  
informando o código verificador **3406372** e o código CRC **DD802E8C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 259/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.20.000004140-6.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **LIVIA MARIA BORGES CALASSA**, matrícula nº 170305-05, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 20/03/2024, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 26/03/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3424488** e o código CRC **EA8A704A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 376/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.20.000006164-4.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **LUCIANE BEATRIZ PENA DE AGUIAR**, matrícula nº 437557-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de novembro de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graciella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 20/03/2024, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 26/03/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3513607** e o código CRC **4EEA1BD9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 526/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e tendo em vista o § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 24.16.000000163-6.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Considerar designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Instrutores do Curso em Qualificação Anual em Armamento e Tiro, conforme a seguir especificado:**

Nº	NOME	CARGO	MAT.	ÁREA DE CONHECIMENTO A MINISTRAR	CARGA HORÁRIA
1	Adevair Francisco Rodrigues	Guarda Civil Metropolitano	924504-01	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Noções de atuação da GCM no trânsito;</li> <li>- Noções de CQB;</li> <li>- Aperfeiçoamento em armamento e tiro;</li> <li>- Treinamento do tiro com revólver e pistola;</li> <li>- Avaliação de conhecimento teórico.</li> </ul>	42 Horas / aula
2	Valsivon Dias da Costa	Guarda Civil Metropolitano	797634-01	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Noções de CQB;</li> <li>- Aperfeiçoamento em armamento e tiro;</li> <li>- Treinamento do tiro com revólver e pistola;</li> <li>- Avaliação de conhecimento teórico;</li> <li>- Atuação preventiva de combate à violência a grupos vulneráveis, sendo:           <ul style="list-style-type: none"> <li>1 Combate à violência doméstica e familiar contra a mulher;</li> <li>2 Prevenção à exploração sexual e laboral de crianças e adolescentes;</li> <li>- Código internacional Q e Alfanumérico.</li> </ul> </li> </ul>	62 Horas / aula
3	Vinícius Menezes Henrique	Guarda Civil Metropolitano	924202-01	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Educação Física.</li> </ul>	10 Horas / aula

\* 2,70 UPV - por hora/aula, ministrada dentro do horário normal de trabalho;

\* Valor unitário da UPV: R\$ 19,44.

**Art. 2º** O curso foi ministrado nos dias 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 de janeiro de 2024.

**Art. 3º** As aulas foram ministradas no período matutino, das 07 às 12 horas e no período vespertino das 13 às 17 horas.

**Art. 4º** Os Instrutores designados nesta Portaria serão pagos com recursos do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Goiânia, de acordo com § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, após conclusão de cada turma em conformidade com a tramitação do Processo SEI nº 24.16.000000163-6.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 15/03/2024, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 26/03/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3610965** e o código CRC **C20EF894**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.16.000000163-6

SEI Nº 3610965v1



**Prefeitura de Goiânia**  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 618/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e tendo em vista o § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 23.16.000006293-1.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Considerar designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Instrutores do Curso de Policiamento Ambiental 2023, conforme a seguir especificado:**

Nº	NOME	CARGO	MAT.	ÁREA DE CONHECIMENTO A MINISTRAR	CARGA HORÁRIA
1	Adevair Francisco Rodrigues	Guarda Civil Metropolitano	924504-01	- Abordagem Policial (POPGCM); - Noções de Primeiros Socorros.	30 Horas / aula
2	Emerson Serafim França de Santana	Guarda Civil Metropolitano	798762-01	- Noções de Ecologia, Biologia da Conservação; - Educação Ambiental e Técnicas de Contenção e Manejo de Animais Silvestres; - Abordagem Policial (POPGCM).	25 Horas / aulas
3	Glécio Benvindo de Carvalho	Guarda Civil Metropolitano	921971-01	- Introdução ao Direito Ambiental e Políticas Ambientais; - Legislação Aplicada em Crimes Contra o Ordenamento Urbano, Patrimônio Cultural, Contra a Administração Ambiental e Unidades de Conservação; - Legislação e Fiscalização Aplicada a Fauna Ambiental; - Legislação e Fiscalização Aplicada a Flora; - Legislação e Fiscalização Aplicada à Mineração, Resíduos Sólidos e Empreendimentos; - Legislação e Fiscalização Aplicada a Produtos Perigosos; - Legislação e Fiscalização Aplicada ao Recurso Pesqueiro.	35 Horas / aulas
4	João Edmar Gomes de Pina	Guarda Civil Metropolitano	786136-01	- Armamento e Tiro Policial.	20 Horas / aula
5	Juliano Fabrício de Barros	Guarda Civil Metropolitano	273619-04	- Armamento e Tiro Policial.	20 Horas / aulas
6	Márcio Lôbo Nunes	Guarda Civil Metropolitano	243531-02	- Doutrina de Policiamento Ambiental; - Noções de Sobrevivência/Natação Utilitária.	15 Horas / aulas
7	Valsivon Dias da Costa	Guarda Civil Metropolitano	797634-01	- Procedimentos e Práticas Administrativas de Fiscalização Ambiental.	10 Horas / aulas

\* 2,70 UPV - por hora/aula, ministrada dentro do horário normal de trabalho;

\* Valor unitário da UPV: R\$ 18,66.

**Art. 2º** O curso foi ministrado nos dias 11/09, 12/09, 13/09, 14/09, 15/09, 16/09, 18/09, 19/09, 20/09, 21/09, 22/09 e 25/09 do ano de 2023.

**Art. 3º** As aulas foram ministradas no período matutino, das 8 às 12 horas e no período vespertino das 13 às 17 horas.

**Art. 4º** Os Instrutores designados nesta Portaria serão pagos com recursos do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Goiânia, de acordo com § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, após conclusão de cada turma em conformidade com a tramitação do Processo SEI nº 23.16.000006293-1.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 15/03/2024, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 26/03/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3697172** e o código CRC **C07DC172**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.16.000006293-1

SEI Nº 3697172v1



**Prefeitura de Goiânia**  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 626/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e tendo em vista o § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 23.16.000008153-7.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Considerar designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Instrutores do Curso de Qualificação Anual em Armamento e Tiro, conforme a seguir especificado:**

Nº	NOME	CARGO	MAT.	ÁREA DE CONHECIMENTO A MINISTRAR	CARGA HORÁRIA
1	Adevair Francisco Rodrigues	Guarda Civil Metropolitano	924504-01	- Noções de atuação da GCM no trânsito.	08 Horas / aula
2	Aldo Guilherme Batista Arantes	Guarda Civil Metropolitano	787167-01	- Noções de CQB; - Aperfeiçoamento em armamento e tiro; - Treinamento do tiro com revólver e pistola; - Avaliação de conhecimento teórico.	34 Horas / aula
3	Márcio Lôbo Nunes	Guarda Civil Metropolitano	243531-02	- Educação Física.	10 Horas / aula
4	Rogério de Matos Lima	Guarda Civil Metropolitano	796310-01	- Uso seletivo da força 04 horas presencial e (EAD)10 horas; - Técnicas e Tecnologia menos que letais 04 horas presencial e (EAD)10 horas;.	28 Horas / aula
5	Valsivon Dias da Costa	Guarda Civil Metropolitano	797634-01	- Noções de CQB; - Aperfeiçoamento em armamento e tiro; - Treinamento do tiro com revólver e pistola; - Avaliação de conhecimento teórico.	34 Horas / aula

\* 2,70 UPV - por hora/aula, ministrada dentro do horário normal de trabalho;

\* Valor unitário da UPV: R\$ 18,66.

**Art. 2º** O curso foi ministrado nos dias 20/11, 21/11, 22/11, 23/11, 24/11, 25/11, 26/11 e 27/11 do ano de 2023.

**Art. 3º** As aulas foram ministradas no período matutino, das 8h às 12h e no período vespertino, das 13h às 17h.

**Art. 4º** Os Instrutores designados nesta Portaria serão pagos com recursos do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Goiânia, de acordo com § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, após conclusão de cada turma em conformidade com a tramitação do Processo SEI nº 23.16.000008153-7.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 20 de novembro de 2023.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
 Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 15/03/2024, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 26/03/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3706351** e o código CRC **354416A0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.16.000008153-7

SEI Nº 3706351v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 644/2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, conforme o contido no Processo SEI nº 23.5.000069220-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Redistribuir a servidora **ROZANIA PEREIRA DE ALMEIDA ROSA**, matrícula nº 831271-02, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, da Secretaria Municipal de Governo, para a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 20/03/2024, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 26/03/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3721824** e o código CRC **4E3E1C82**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 796/2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e tendo em vista o § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 24.16.000001891-1.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** os servidores abaixo relacionados para atuarem como Instrutores do Curso em Qualificação Anual em Armamento e Tiro, conforme a seguir especificado:

Nº	NOME	CARGO	MAT.	ÁREA DE CONHECIMENTO A MINISTRAR	CARGA HORÁRIA
1	Adevar Franciso Rodrigues	Guarda Civil Metropolitano	924504-01	- Noções de atuação da GCM no trânsito.	08 Horas / aula
2	Aldo Guilherme Batista Arantes	Guarda Civil Metropolitano	787167-01	- Atuação preventiva de combate à violência a grupos vulneráveis, sendo: 1. Combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, sendo 06 horas/aula EAD e 06 horas/aula presencial; 2. Prevenção à exploração sexual e laboral de crianças e adolescentes sendo 07 horas/aula EAD e 06 horas/aula presencial; - Código internacional Q e alfanumérico sendo 06 horas/aula EAD e 07 horas/aula presencial.	28 Horas / aula
3	Márcio Lôbo Nunes	Guarda Civil Metropolitano	243531-02	- Noções de CQB; - Aperfeiçoamento em armamento e tiro; - Treinamento do tiro com revólver e pistola; - Avaliação de conhecimento teórico; - Educação Física.	44 Horas / aula
4	Valsivon Dias da Costa	Guarda Civil Metropolitano	797634-01	- Noções de CQB; - Aperfeiçoamento em armamento e tiro; Treinamento do tiro com revólver e pistola; Avaliação de conhecimento Teórico.	34 Horas / aula

\* 2,70 UPV - por hora/aula, ministrada dentro do horário normal de trabalho;

\* Valor unitário da UPV: R\$ 19,44.

**Art. 2º** O curso será ministrado no período de 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 de abril de 2024.

**Art. 3º** As aulas serão ministradas no período matutino, das 8 às 12 horas e no período vespertino das 13 às 17 horas.

**Art. 4º** Os Instrutores designados nesta Portaria serão pagos com recursos do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Goiânia, de acordo com § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, após conclusão de cada turma em conformidade com a tramitação do Processo SEI nº 24.16.000001891-1.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 21/03/2024, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 26/03/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3781505** e o código CRC **CE6FF037**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.16.000001891-1

SEI Nº 3781505v1



**Prefeitura de Goiânia**  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 807/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131 de 12 de janeiro de 2021, e tendo em vista o § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 24.16.000002062-2.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** os servidores abaixo relacionados para atuarem como Instrutores do Curso em Qualificação Anual em Armamento e Tiro da Ronda Ostensiva Municipal - ROMU, conforme a seguir especificado:

Nº	NOME	CARGO	MAT.	ÁREA DE CONHECIMENTO A MINISTRAR	CARGA HORÁRIA
1	João Edmar Gomes de Pina	Guarda Civil Metropolitano	786136-01	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Noções de CQB;</li> <li>- Aperfeiçoamento em armamento e tiro;</li> <li>- Treinamento do tiro com revólver e pistola;</li> <li>- Avaliação de conhecimento teórico.</li> </ul>	34 Horas / aula
2	Juliano Fabrício de Barros	Guarda Civil Metropolitano	273619-04	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Noções de CQB;</li> <li>- Aperfeiçoamento em armamento e tiro;</li> <li>- Treinamento do tiro com revólver e pistola;</li> <li>- Avaliação de conhecimento teórico.</li> </ul>	34 Horas / aula
3	Valsivon Dias da Costa	Guarda Civil Metropolitano	797634-01	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atuação preventiva de combate à violência a grupos vulneráveis, sendo:</li> <li>1. Combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, sendo 06 horas/aula presencial e 06 horas/aula EAD;</li> <li>2. Prevenção à exploração sexual e laboral de crianças e adolescentes sendo 06 horas/aula presencial e 07 horas/aula EAD;</li> <li>- Código internacional Q e alfanumérico sendo 02 horas/aula presencial e 07 horas/aula EAD.</li> </ul>	34 Horas / aula
4	Vinícius Menezes Henrique	Guarda Civil Metropolitano	924202-01	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Educação Física.</li> </ul>	10 Horas / aula

\* 2,70 UPV - por hora/aula, ministrada dentro do horário normal de trabalho;

\* Valor unitário da UPV: R\$ 19,44.

**Art. 2º** O curso será ministrado no período de 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 de abril de 2024.

**Art. 3º** As aulas serão ministradas no período matutino, das 8 às 12 horas e no período vespertino das 13 às 17 horas.

**Art. 4º** Os Instrutores designados nesta Portaria serão pagos com recursos do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Goiânia, de acordo com § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, após conclusão de cada turma em conformidade com a tramitação do Processo SEI nº 24.16.000002062-2.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
 Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 21/03/2024, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 26/03/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3782304** e o código CRC **5A04B4B2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.16.000002062-2

SEI Nº 3782304v1



## Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 59/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo nº 25 da Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012, e a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.

**Considerando** o LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho/Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial (3624422) e o Laudo Técnico de Insalubridade (3626062), bem como o Despacho nº 400/2024 (3626093), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, e considerando o Processo Judicial nº 5811576-81.2023.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, Comarca de Goiânia, UPJ da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos, contidos no Processo SEI nº 24.6.000003126-7.

## RESOLVE:

**HOMOLOGAR**, o LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho/Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial, fevereiro/2024, e o Laudo Técnico de Insalubridade nº 07/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação, referente à servidora **ROSILENE MARIA MENDES**, matrícula nº 1075241-01, conforme citado a seguir:

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE Nº 07/2021	LOCAL DE INSPEÇÃO	AMBIENTE	CARGO	FUNÇÃO	PORCENTAGEM	DATA DO LAUDO
	Secretaria Municipal de Educação	Educacional	Todos	Merendeira	Não faz jus	20/05/2021

LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO/INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E APOSENTADORIA ESPECIAL FEVEREIRO/2024	LOCAL DE INSPEÇÃO	AMBIENTE	CARGO	FUNÇÃO	PORCENTAGEM	DATA DO LAUDO
	CMEI Buena Vista III	Cozinha Piso e parede em alvenaria revestida de material lavável e impermeável, iluminação artificial e natural, ventilação natural e artificial, teto com forro em alvenaria, pé direito 3,00m e 45 m <sup>2</sup> de área construída.	Agente de Apoio Administrativo	Merendeira	Não faz jus	Fevereiro/2024

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data acima mencionada.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 11/03/2024, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 26/03/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3679320** e o código CRC **2DBFAA52**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000003126-7

SEI Nº 3679320v1



**Prefeitura de Goiânia**  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 60/2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo nº 25 da Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012, e a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.

**Considerando** o LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho/Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial (3624395) e o Laudo Técnico de Insalubridade (3626562), bem como o Despacho nº 402/2024 (3626569), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, e considerando o Processo Judicial nº 5828902-54.2023.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, Comarca de Goiânia, UPJ da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos, contidos no Processo SEI nº 24.6.000002649-2.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR**, o LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho/Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial, fevereiro/2024, e o Laudo Técnico de Insalubridade nº 07/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação, referente à servidora **JORCELI BENTO TAVARES SOUZA**, matrícula nº 649210-01, conforme citado a seguir:

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE Nº 07/2021	LOCAL DE INSPEÇÃO	AMBIENTE	CARGO	FUNÇÃO	PORCENTAGEM	DATA DO LAUDO
	Secretaria Municipal de Educação	Educacional	Todos	Merendeira	Não faz jus	20/05/2021

LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO/INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E APOSENTADORIA ESPECIAL FEVEREIRO/2024	LOCAL DE INSPEÇÃO	AMBIENTE	CARGO	FUNÇÃO	PORCENTAGEM	DATA DO LAUDO
	E.M Lions Clube Bandeirantes	Cozinha Piso e parede em alvenaria revestida de material lavável e impermeável, iluminação artificial e natural, ventilação natural e artificial, teto com forro em alvenaria, pé direito 3,00m e 45 m <sup>2</sup> de área construída.	Agente de Apoio Administrativo	Merendeira	Não faz jus	Fevereiro/2024

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data acima mencionada.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
 Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 11/03/2024, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 26/03/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3681465** e o código CRC **D191359D**.

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 63/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo nº 25 da Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

**Considerando** o Laudo Técnico de Insalubridade (3740437), bem como o Despacho nº 519/2024 (3740469), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, e considerando o Processo Judicial nº 5707710-91.2022.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, Comarca de Goiânia, 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos, contidos no Processo SEI nº 23.6.000005622-0.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o Laudo Técnico de Insalubridade nº 15/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, correspondente a razão de 20% (vinte por cento), referente à servidora **LÍVIA CRISTINA BORGES NOGUEIRA**, matrícula nº 871737-01, conforme citado a seguir:

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE Nº 15/2024	LOCAL DE INSPEÇÃO	AMBIENTE	CARGO	FUNÇÃO	DATA DO LAUDO
	Centro de Referência em Diagnóstico e Terapêutica - CRDT	Consultório: Parede em alvenaria; Piso em cerâmica; Iluminação artificial e natural; Ventilação artificial e natural.	Médico	Médico Endocrinologista	
					15/03/2024

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data acima mencionada.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 20/03/2024, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 26/03/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3748432** e o código CRC **C10BF74C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000005622-0

SEI Nº 3748432v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 47, 27 DE MARÇO DE 2024**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.869, de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 24.18.000001090-7,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Convocar** a servidora **Thalynne Alves Leah Rocha**, matrícula nº 1500236-02, ocupante do cargo de Gerente de Articulação de Recursos Governamentais, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 01/04/2024 a 30/04/2024, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 17/04/2023 a 17/04/2024.

**Parágrafo único** - O referido período de férias convocadas será usufruído em data oportuna.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Goiânia, 27 de março de 2024.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 27/03/2024, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3818964** e o código CRC **1FCF4112**.

Rua 21, nº 410 -  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

**DESPACHO Nº 25/2024**

**Autorizamos** o 20º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2015, celebrado pela Prefeitura de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA (renomeada pela Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021), com anuênciia da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH, Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN e a empresa Consórcio Supervisão BRT Norte Sul, conforme Despacho nº 53/2024(3759258), Despacho nº 58/2024 (3807669) da Coordenação do BRT, bem como Parecer Jurídico nº 15/2024(3823852) da Superintendência da Advocacia Setorial desta Secretaria, Despacho nº 87/2024 (3829182) da Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos e Despacho nº 161/2024 (3829197) ambos da Procuradoria Geral do Município e Despacho nº 279/2024 (3833074) da Superintendência da Advocacia Setorial/SEINFRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

Goiânia, 01 de abril de 2024.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

**JOVAIR DE OLIVEIRA ARANTES**  
Secretário Municipal de Governo

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES**  
Secretário Municipal de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 01/04/2024, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jovair Arantes, Secretário Municipal de Governo**, em 01/04/2024, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 01/04/2024, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3840308** e o código CRC **E385A4ED**.

Rua 21, nº 410 -  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Coordenação do BRT

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015**

**1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA, com anuência da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN e a empresa CONSÓRCIO SUPERVISÃO BRT NORTE SUL.

**2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo SEI nº 24.18.000000968-2, conforme Justificativa Técnica (3753688) e Despacho nº 058/2024 (3759258), com amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea “b”, c/c seu §1º e art. 57, § 1º, inciso I, todos da Lei n.º 8.666/93.

**3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a reprogramação da planilha orçamentária e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2015.

**4. ADITAMENTO:**

**4.1.** Por este instrumento de aditamento fica alterada a planilha orçamentária do Contrato nº 002/2015, sendo o valor inicial do contrato de R\$ 8.419.505,41 (oito milhões, quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e um centavos), com o valor dos serviços acrescidos de R\$ 346.672,21 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos), equivalente a 4,12% (quatro inteiros e doze centésimos por cento). O valor do contrato reprogramado é de R\$ 19.312.534,01 (dezenove milhões, trezentos e doze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e um centavo), (3759258).

**4.2.** Faz parte integrante desse Termo Aditivo a planilha de reprogramação financeira-orçamentária (3749765), conforme Anexo I.

**4.3.** Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 002/2015 até 31 de julho de 2024.

**5. DO SALDO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1.** O saldo contratual é de R\$ 238.655,70 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta reais centavos), (3753901).

**5.2.** A referida despesa decorre da Dotação Orçamentária nº 2024. 5701.26.451.0025.1493.44905100, fonte 100.

**6. LOCAL E DATA** - Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Goiânia, 01 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 01/04/2024, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3838652** e o código CRC **C0BC26F5**.

Av. do Cerrado, nº 999, - 35241071  
Sala 08 e 10, Bloco C, 2º pavimento - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Secretaria Geral

**CERTIDÃO Nº 35070/2023**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972,e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **35070/2023** de interesse de **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM CAMPINAS;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 4, 6, 7/8/9/10, 5, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, nº Iptu(s) 33007200970004, 33007201210003, 33007201990009, 33007201090008, 33007202140009, 33007202530010, 33007202650007, 33007202770002, 33007202890008, 33007203010001, 33007203130007, da quadra 18 , situados na(s) Avenida Domiciano Peixoto, Jardim Vila Boa, Setor JD VILA BOA, nesta capital, objeto das matrículas nº 63564, 58196, 152960, 115343, 35045, 68223, 103219, 38445, 165985, 99095, 37415, do CARTORIO 7 OFICIO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 4/17 com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES****LOTE 4 Área: 360 m<sup>2</sup>**

Frente RUA PINDORAMA: 12,00 m

Fundo LOTE 17: 12,00 m

Lado direito LOTE 5: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 3: 30,00 m

**LOTE 6 Área: 360 m<sup>2</sup>**

Frente RUA PINDORAMA: 12,00 m

Fundo LOTE 15: 12,00 m

Lado direito LOTE 7/8/9/10: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 5: 30,00 m

**LOTE 7/8/9/10 Área: 1505.5 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA DOMICIANO PEIXOTO: 25,00 m

Fundo LOTE 6: 30,00 m

Lado direito LOTES 11, 13 E 14: 50,60 m

Lado esquerdo RUA PINDORAMA: 45,60 m

Pela linha de chanfrado RUA PINDORAMA COM AVENIDA DOMICIANO PEIXOTO: 7,07 m

**LOTE 5 Área: 360 m<sup>2</sup>**

Frente RUA PINDORAMA: 12,00 m

Fundo LOTE 16: 12,00 m

Lado direito LOTE 6: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 4: 30,00 m

**LOTE 11 Área: 399 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA DOMICIANO PEIXOTO: 15,00 m

Fundo LOTE 13: 15,00 m

Lado direito LOTE 12: 26,60 m

Lado esquerdo LOTE 7/8/9/10: 26,60 m

**LOTE 12 Área: 386,5 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA DOMICIANO PEIXOTO: 10,00 m

Fundo LOTE 13: 15,00 m

Lado direito RUA MARILIA: 21,60 m

Lado esquerdo LOTE 11: 26,60 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA DOMICIANO PEIXOTO COM RUA MARILIA: 7,07 m

**LOTE 13 Área: 360 m<sup>2</sup>**

Frente RUA MARÍLIA: 12,00 m

Fundo LOTE 7/8/9/10: 12,00 m

Lado direito LOTE 14: 30,00 m

Lado esquerdo LOTES 11 E 12: 30,00 m

**LOTE 14 Área: 360 m<sup>2</sup>**

Frente RUA MARÍLIA: 12,00 m

Fundo LOTE 7/8/9/10: 12,00 m

Lado direito LOTE 15: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 13: 30,00 m

**LOTE 15 Área: 360 m<sup>2</sup>**

Frente RUA MARÍLIA: 12,00 m

Fundo LOTE 6: 12,00 m

Lado direito LOTE 16: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 14: 30,00 m

**LOTE 16 Área: 360 m<sup>2</sup>**

Frente RUA MARÍLIA: 12,00 m

Fundo LOTE 5: 12,00 m

Lado direito LOTE 17: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 15: 30,00 m

**LOTE 17 Área: 360 m<sup>2</sup>**

Frente RUA MARÍLIA: 12,00 m

Fundo LOTE 4: 12,00 m  
Lado direito LOTE 18: 30,00 m  
Lado esquerdo LOTE 16: 30,00 m

## **2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

**LOTE 4/17 Área: 5171 m<sup>2</sup>**  
Frente AVENIDA DOMICIANO PEIXOTO: 50,00 m  
Fundo LOTE 3 E LOTE 18: 60,00 m  
Lado direito RUA MARÍLIA: 81,60 m  
Lado esquerdo RUA PINDORAMA: 81,60 m  
Pela linha de chanfrado AVENIDA DOMICIANO PEIXOTO COM RUA MARÍLIA: 7,07 m  
Pela linha de chanfrado AVENIDA DOMICIANO PEIXOTO COM RUA PINDORAMA: 7,07 m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO,** ao 01 dia do mês de abril de 2024.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 01/04/2024, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3830741** e o código CRC **6EC92D9B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

**Superintendência da Ordem Pública**

**Diretoria de Ordenamento Urbano**

**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**Processo:** 92161389/2024

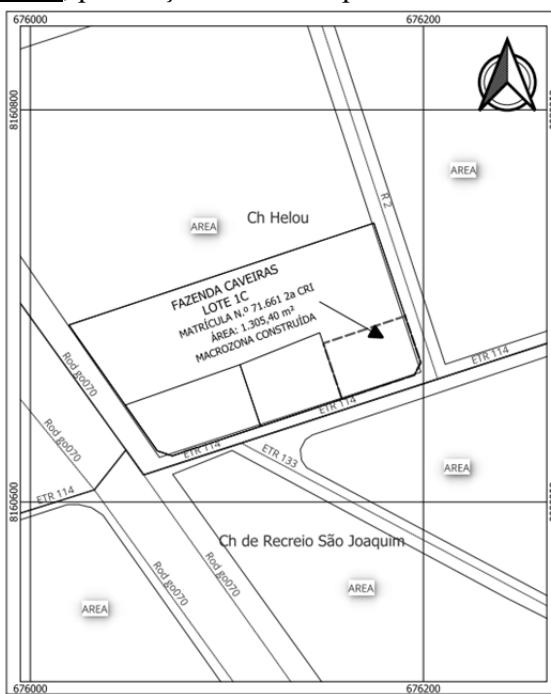
**Interessado:** DANIEL OMAR DE SOUZA

**Assunto:** INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

**Despacho:** 048/2024-GERGDCT-CLA

### Certidão De Localização De Área

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográfica de Goiânia – SIGGO, figura 01, **Fazenda Caveiras, Lote 1C, Chácaras Helou** neste Município, **com área total de 1.305,40 m<sup>2</sup>, Matrícula n.<sup>º</sup> 71.661 da 2<sup>a</sup> Circunscrição de Registro de Imóveis**, encontra-se situado na **Macrozona Construída**; por força da Lei Complementar N.<sup>º</sup> 349, de 04 de março de 2022.



**FIG.: 01 - Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.**

**Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**

**Goiânia, 22 de março de 2024.**

**Carlos Eduardo Meireles Rezende**

Tecnólogo em Geoprocessamento

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

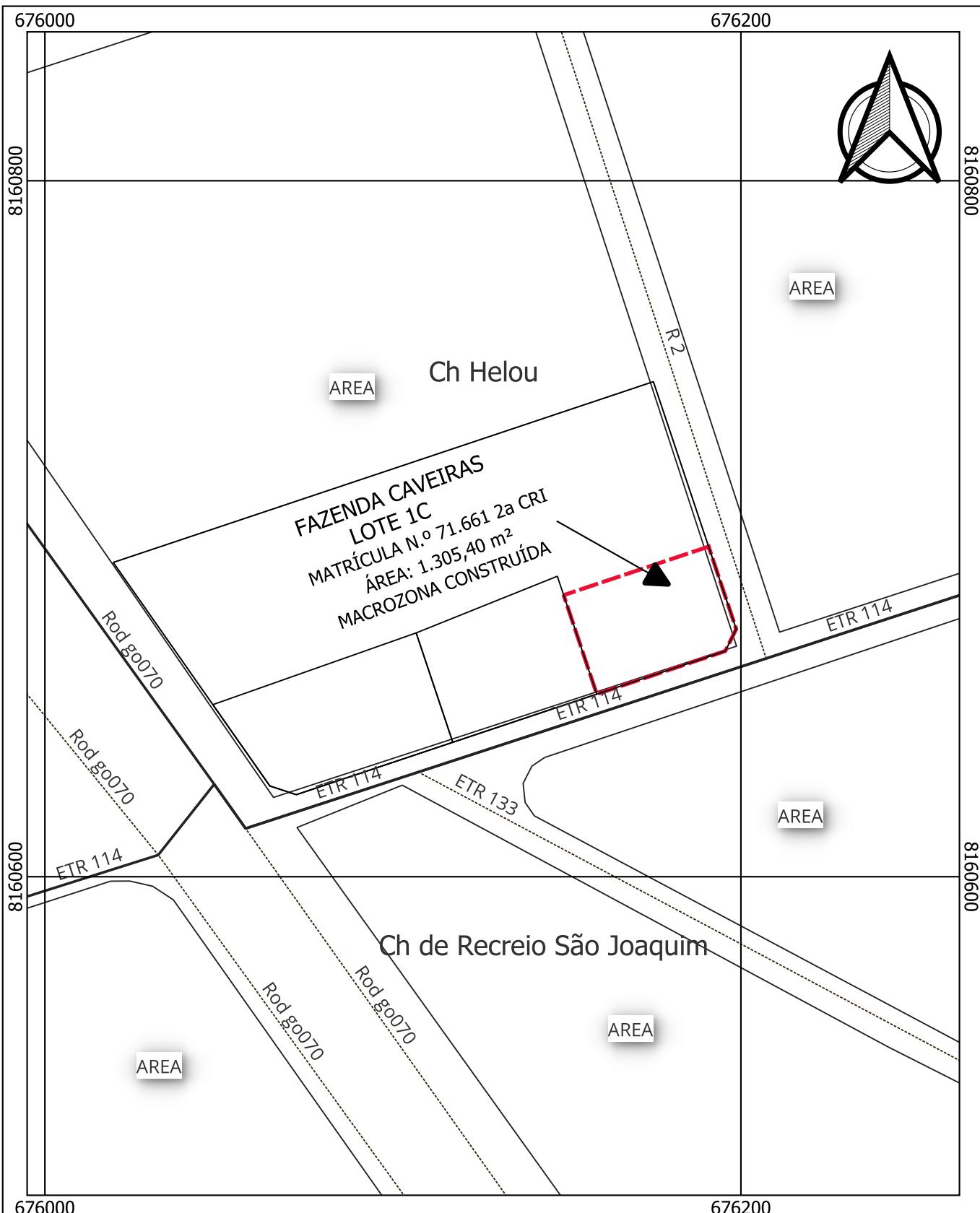
**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA-048/2024-GERGDCT-CLA

RODOVIA ESTADUAL GO-070, RUA 114 E RUA 02, CHÁCARAS HELOU, FAZENDA CAVEIRAS, LOTE 01-C MATRÍCULA N.º 71.661 DA 2a CRI DE GOIÂNIA

Interessado: DANIEL OMAR DE SOUZA

MUNICÍPIO:	Goiânia	ESTADO:	Goiás	NÚMERO PROCESSO:	92161389/2024	DATA:	22/03/2024	DESENHO:	CARLOS E M REZENDE
------------	---------	---------	-------	------------------	---------------	-------	------------	----------	--------------------



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**Processo:** 92164834/2024

**Interessado:** PAOLI – PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA

**Assunto:** INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

**Despacho:** 047/2024-GERGDCT-CLA

### Certidão De Localização De Área

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográfica de Goiânia – SIGGO, figura 01, **Fazenda Caveiras**, neste Município, com área total de **22.621,00 m<sup>2</sup>**, Matrícula n.º **36.740** da 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis, CI **416.196.0654.0007**, encontra-se situado na **Macrozona Construída**; por força da Lei Complementar N.º 349, de 04 de março de 2022.

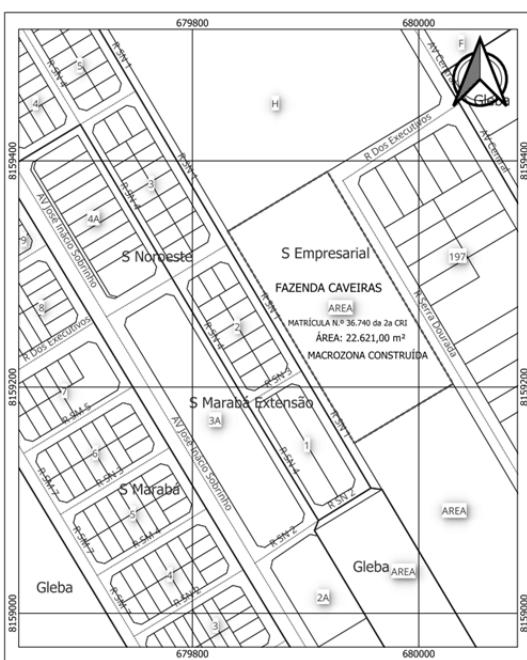


FIG.: 01 - Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

**Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 21 de março de 2024.**

**Carlos Eduardo Meireles Rezende**

Tecnólogo em Geoprocessamento

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente – GERGDCT

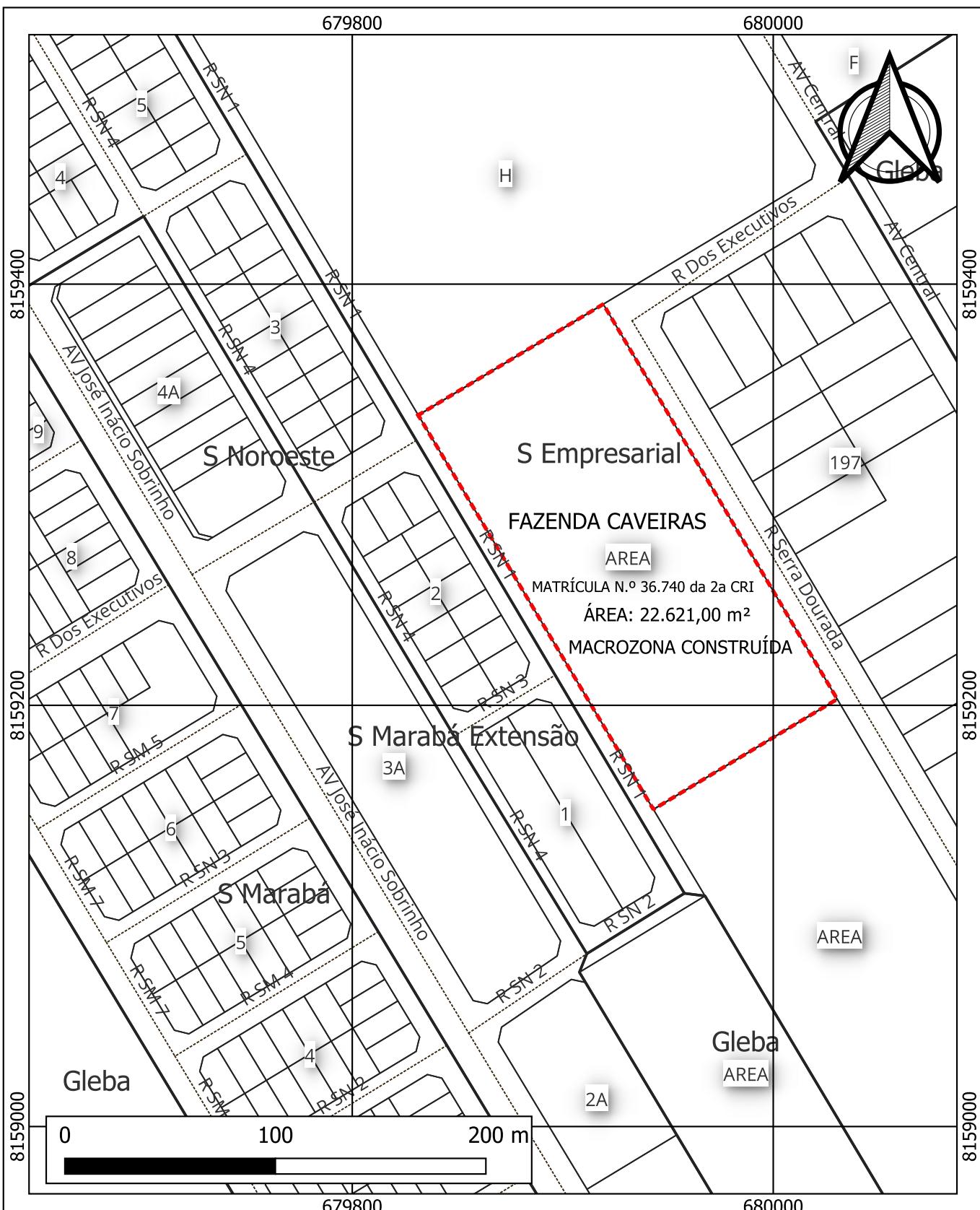
**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**

Av.. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,

Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303  
seplanh.gabinete@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA - 047/2024-GERDCT-CLA

FAZENDA CAVEIRAS MATRÍCULA N.º 36.740 DA 2a CRI DE GOIÂNIA

Interessado: PAOLI-PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA

MUNICÍPIO: Goiânia ESTADO: Goiás NÚMERO PROCESSO: 92164834/2024 DATA: 21/03/2024 DESENHO: CARLOS E M REZENDE



# PREFEITURA DE GOIÂNIA

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

Processo: 92168853/2024

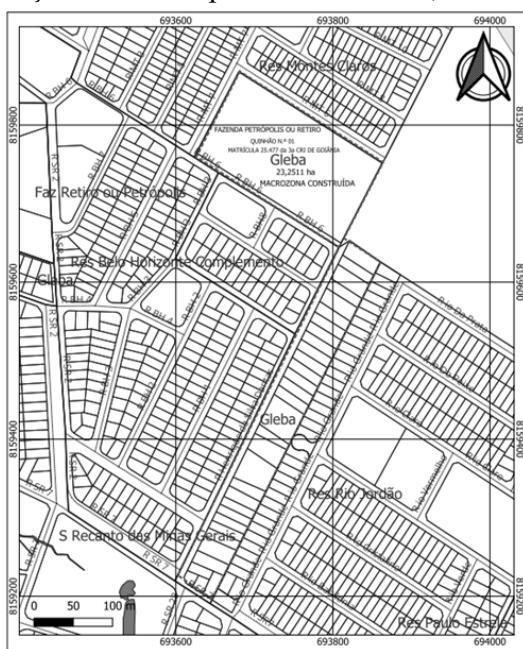
**Interessado:** SELITO GOMES MACEDO

**Assunto:** INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

**Despacho:** 046/2024-GERGDCT-CLA

## Certidão De Localização De Área

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográfica de Goiânia – SIGGO, figura 01, **Fazenda Petrópolis ou Retiro**, neste Município, **com área total de 23,2511 ha, Matrícula n.º 25.477 da 3<sup>a</sup> Circunscrição de Registro de Imóveis**, encontra-se situado na **Macrozona Construída**; por força da Lei Complementar N.º 349, de 04 de março de 2022.



**FIG.: 01 - Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.**

**Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 21 de março de 2024.**

**Carlos Eduardo Meireles Rezende**

Tecnólogo em Geoprocessamento

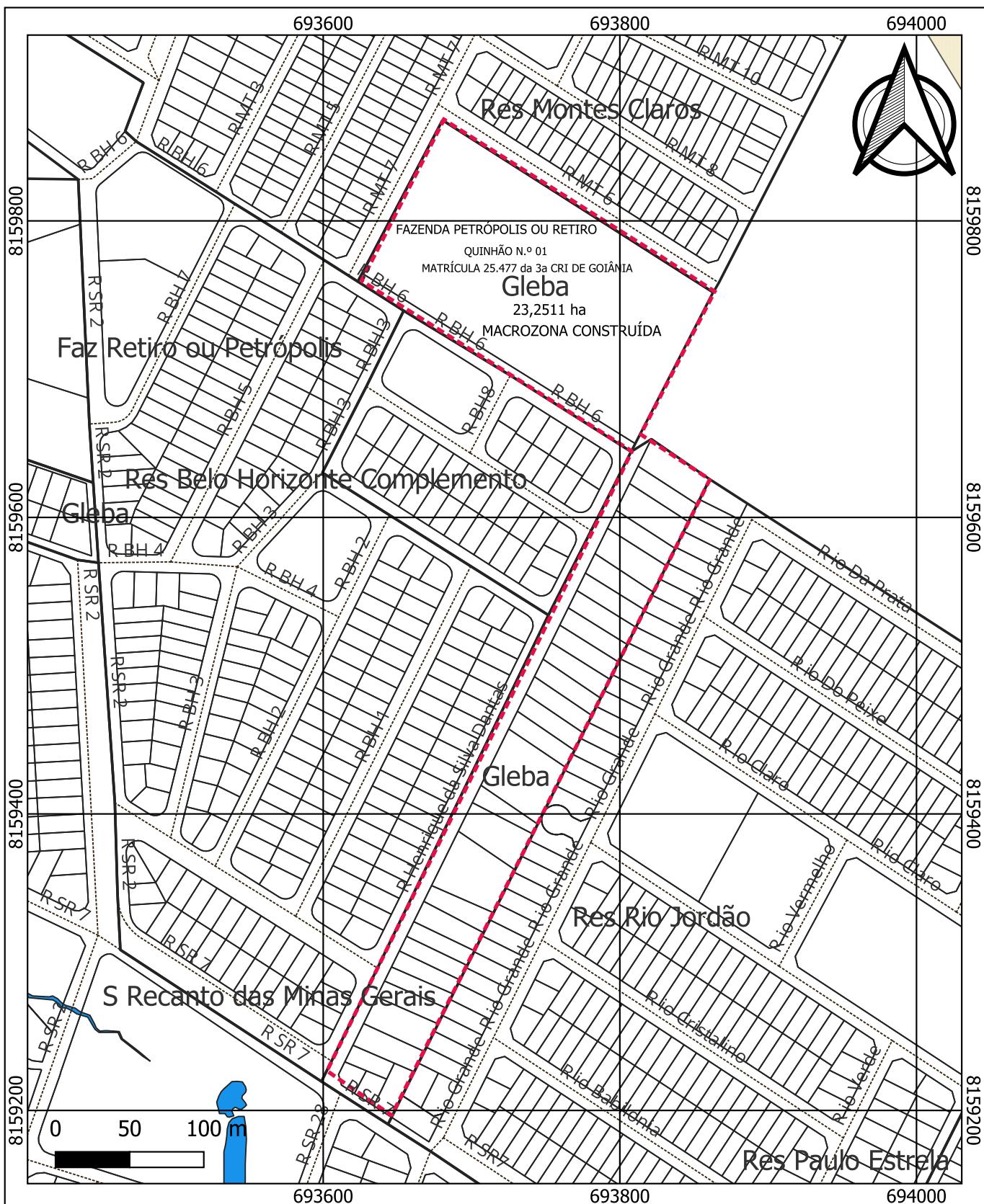
**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente - GERGDCT

De acordo:

**Maria Heloisa Lima de Moraes Moru **

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA - 046/2024-GERGDCT-CLA

FAZENDA PETRÓPOLIS ou RETIRO - MATRÍCULA N.º 25.477 da 3a CRI DE GOIÂNIA

Interessado: SELITO GOMES MACEDO

MUNICÍPIO: Goiânia ESTADO: Goiás NÚMERO PROCESSO: 92168853/2024 DATA: 21/03/2024 DESENHO: CARLOS E M REZENDE



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**Processo:** 92174643/2024

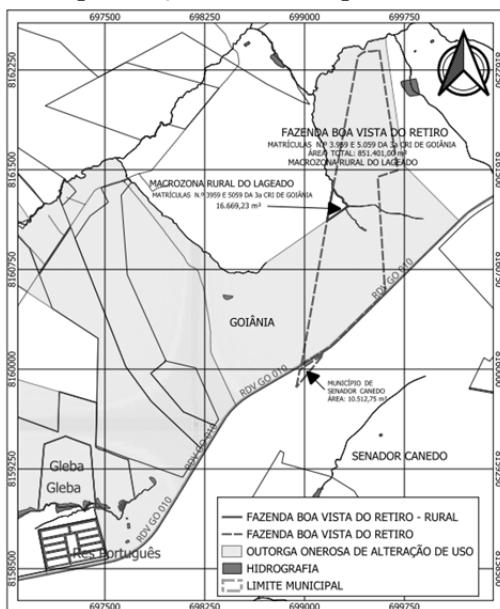
**Interessado:** WALDEREZ LOUREIRO MIGUEL

**Assunto:** INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

**Despacho:** 044/2024-GERGDCT-CLA

### Certidão De Localização De Área

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográfica de Goiânia – SIGGO, figura 01, **Fazenda Boa Vista do Retiro**, neste Município, com área total de **851.401,00 m<sup>2</sup>**, Matrículas n.<sup>º</sup> 3.959 e 5.059 da 3<sup>a</sup> Circunscrição de Registro de Imóveis, encontra-se situado na **Macrozona Rural do Lageado – Outorga Onerosa de Alteração de Uso**, com área de 824.219,02 m<sup>2</sup>; **Macrozona Rural do Lageado**, com área de 16.669,23 m<sup>2</sup>; e **Município de Senador Canedo**, com área de 10.512,75 m<sup>2</sup>; por força da Lei Complementar N.<sup>º</sup> 349, de 04 de março de 2022.



**FIG.: 01 - Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.**

**Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**

Goiânia, 11 de março de 2024.

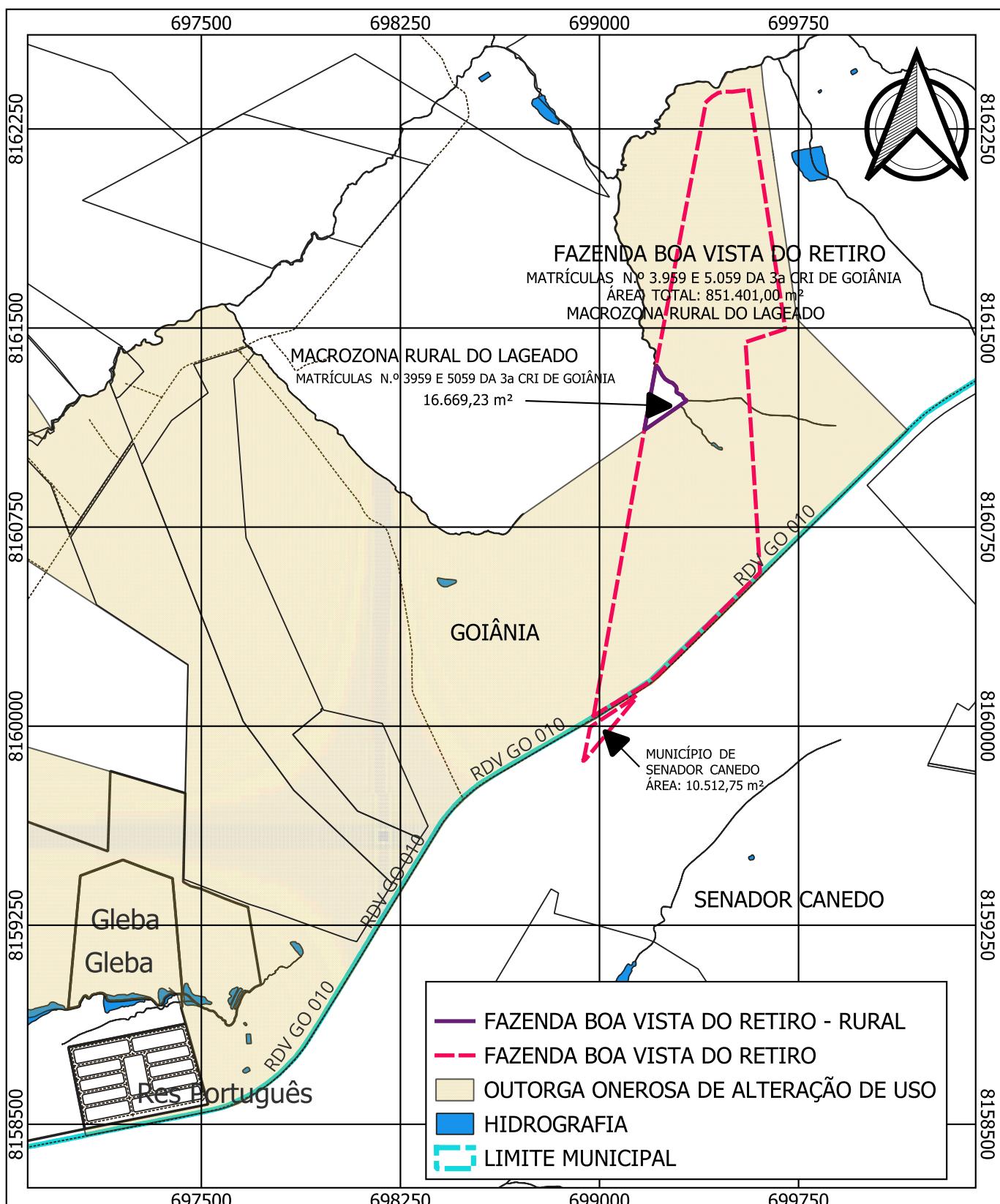
**Dirlei Teixeira Santos**  
GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente - GERGDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA - 44/2024-GERGDCT-CLA

FAZENDA BOA VISTA DO RETIRO - MATRÍCULAS N.º 3.959 E 5.059 DA 3a CRI DE GOIÂNIA

Interessado: WALDEREZ LOUREIRO MIGUEL

MUNICÍPIO: Goiânia	ESTADO: Goiás	NÚMERO PROCESSO: 92174643/2024	DATA: 11/03/2024	DESENHO: DIRLEI TEIXEIRA SANTOS
-----------------------	------------------	-----------------------------------	---------------------	------------------------------------



# PREFEITURA DE GOIÂNIA

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

Processo: 92180835/2024

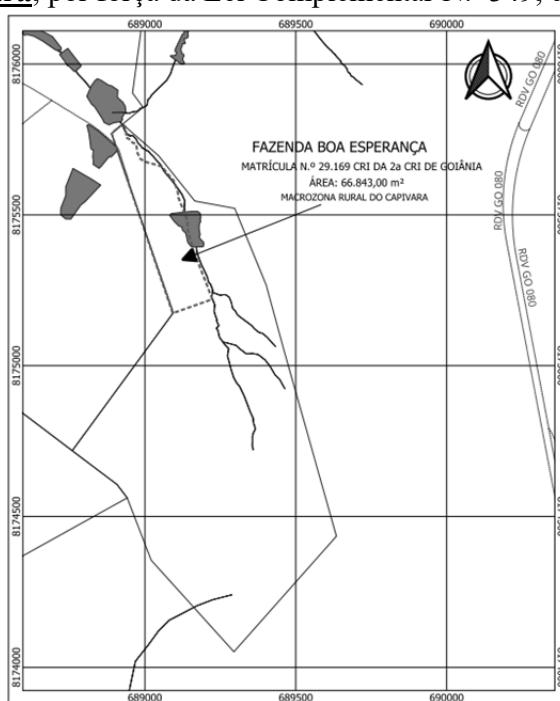
**Interessado: JAD PARTICIPAÇÕES LTDA**

**Assunto:** INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

Despacho: 045/2024-GERGDCT-CLA

## Certidão De Localização De Área

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográfica de Goiânia – SIGGO, figura 01, **Fazenda Boa Esperança**, neste Município, **com área total de 66.843,00 m<sup>2</sup>**, **Matrículas n.<sup>o</sup> 29.169 da 2<sup>a</sup> Circunscrição de Registro de Imóveis**, encontra-se situado na **Macrozona Rural do Capivara**; por força da Lei Complementar N.<sup>o</sup> 349, de 04 de março de 2022.



**FIG.: 01 - Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.**

**Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 11 de março de 2024.**

**Carlos Eduardo Meireles Rezende**

## Tecnólogo em Geoprocessamento

João Paulo de Oliveira Ponce

**Tecnólogo em Geoprocessamento**

## **Gerente - GERGDCT**

De acordo:

## **Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

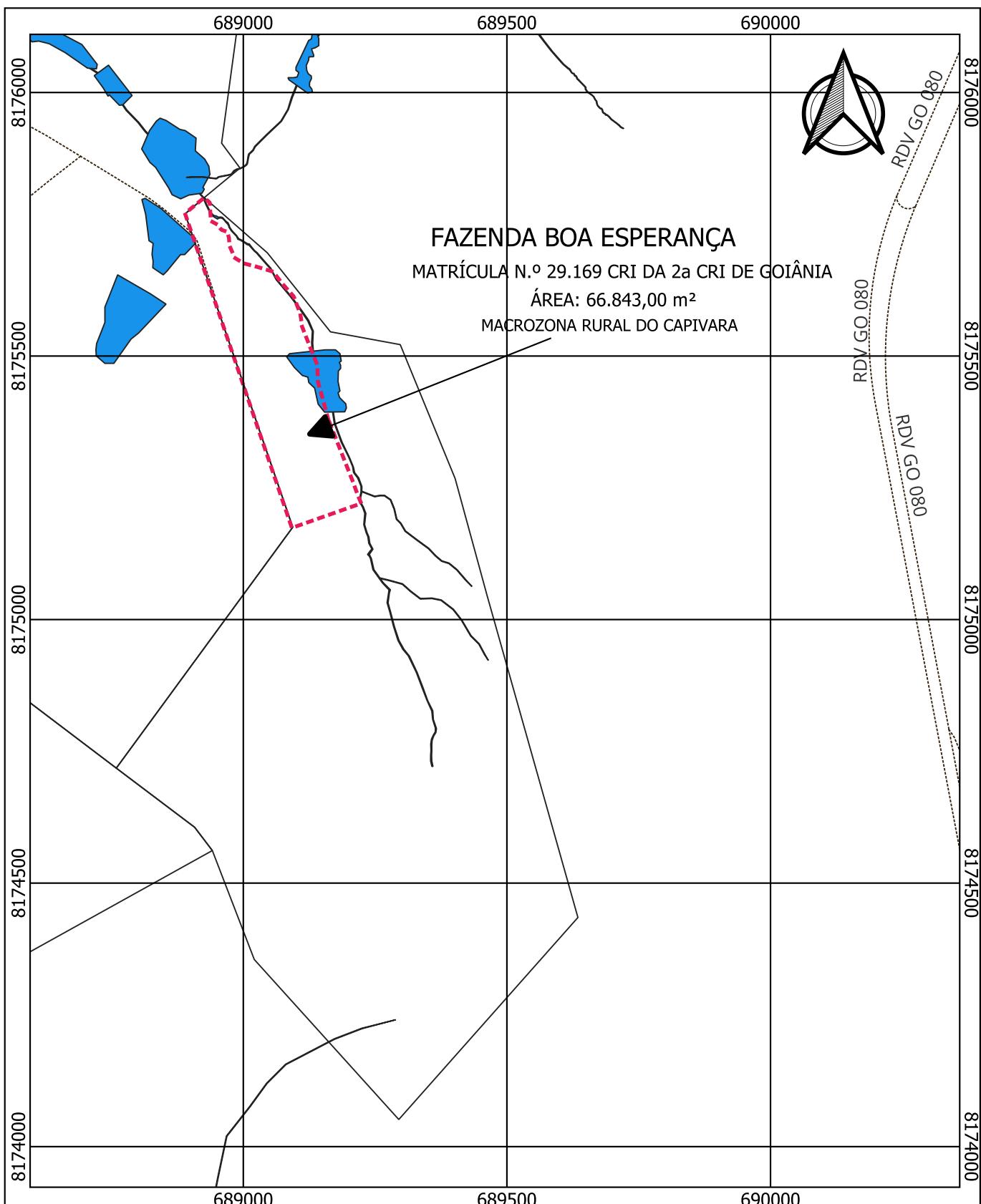
Valfran de Sousa Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av.. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303  
[seplanh.gabinete@gmail.com](mailto:seplanh.gabinete@gmail.com)

Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil

Assinado Digitalmente: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA - 45/2024-GERGDCT-CLA

FAZENDA BOA ESPERANÇA - MATRÍCULA N.º 29.169 DA 2a CRI DE GOIÂNIA

Interessado: JAD PARTICIPAÇÕES LTDA

MUNICÍPIO:	Goiânia	ESTADO:	Goiás	NÚMERO PROCESSO:	92180835/2024	DATA:	11/03/2024	DESENHO:	CARLOS E M REZENDE
------------	---------	---------	-------	------------------	---------------	-------	------------	----------	--------------------

**Parecer/GERGDCT: 1857/2023**

Processo: 92146409/2023

Interessado: TALITA SANTOS REPPEZZA MATTOS E OUTRO

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92146409/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 10, da Quadra 22, situado à Avenida Bernardo Sayão com a Rua João José de Freitas, **Setor Centro Oeste – Edifício Comercial Lívia Galeria – Loja 25**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 10- Área: 509,89 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua Bernardo Sayão – 20,00 m**

**Fundo confrontando com o Lote 9 – 27,38 m**

**Lado direito confrontando com o Lote 11 – 23,80 m**

**Lado esquerdo confrontando com a Rua João José de Freitas – 15,55 m**

**Pela linha de Chanfrado da Avenida Bernardo Sayão com a Rua João José de Freitas – 4,42 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Centro Oeste, aprovada pela Lei nº 4.767, de 1.973, que por força dela, a Vila Operária passa a denominar-se Setor Centro Oeste. A Lei nº 4.730, de 24/05/1973, denomina a antiga Rua 508, de Rua João José de Freitas, e a Lei nº 2.888, de 20/11/1964, denomina a antiga Rua J, de Avenida Bernardo Sayão. A Loja 25, do Edifício Comercial Lívia Galeria, é uma fração ideal de 19,100331m<sup>2</sup> ou 3,7460%, do terreno descrito conforme a Certidão de Registro Matrícula nº 76.521, da 2ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 19 de março de 2024.**

**Manoel Dias Miranda**

Matricula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Parecer/GERGDCT: 95/2024**

Processo: 92157785/2024

Interessado: JUVENIL DE SOUZA MARTINS

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92157785/2024**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 29, da Quadra 2-A, situado à Avenida Marginal Sul, **Setor Campinas**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 29 – Área: 360,00 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Avenida Marginal Sul – 12,00 m**

**Fundo confrontando com o Lote 46 – 12,00 m**

**Lado direito confrontando com o lote 30 – 30,00 m**

**Lado esquerdo confrontando com o Lote 28 – 30,00 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística de remanejamento do Setor Campinas, aprovado pelo Decreto nº 1.198 de 13/10/1986, que por força dele, passou a antiga Qd. I, da Vila Maria, para Qd. 2-A, e o antigo lote 19, para atual lote 29, conforme os artigos 3º e 4º, do Decreto citado. Transcrição nº 24.615, Livro 3-Q, fls.51 e 52, em 30/08/1961. Transcrição anterior nº 22.464, da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

**Essa Certidão anula a anterior emitida em 29/02/2024**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 20 de março de 2024.**

**Manoel Dias Miranda**

Matrícula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**Parecer/GERGDCT: 107/2024**

Processo: 92163377/2024

Interessado: CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92163377/2024**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 2, da Quadra 38, situado à Praça Pedra Verde, com a Avenida Platina, **Condomínio das Esmeraldas**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 2 – Área: 391,41 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Praça Pedra Verde – D= 10,94 m**

**Fundo confrontando com o Lote 3 – 28,24 m**

**Lado direito confrontando com a Avenida Platina – 10,47 m**

**Lado esquerdo confrontando com o Lote 1 – 26,61 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Certidão de Registro Matrícula nº 355.307, da 1ª Circunscrição de Goiânia. Por força da Lei Estadual nº 15.403, de 03/10/2005, que altera as divisas Municipais, o Condomínio das Esmeraldas foi incorporado ao Município de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 21 de março de 2024.**

**Manoel Dias Miranda**

Matricula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

Processo: 92163387/2024

Interessado: CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

### **Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92163387/2024**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 3, da Quadra 38, situado à Avenida Platina, com a Rua 44, **Condomínio das Esmeraldas**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 3 – Área: 494,74 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Avenida Platina – 13,39 m**

**Fundo confrontando com o Lote 4 – 28,94 m**

**Lado direito confrontando com a Rua 44 – 12,02 m**

**Lado esquerdo confrontando com o Lote 2 – 28,24 m**

**Pela linha de chanfrado da Avenida Patina com a Rua 44 – 8,49 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Certidão de Registro Matrícula nº 355.308, da 1ª Circunscrição de Goiânia. Por força da Lei Estadual nº 15.403, de 03/10/2005, que altera as divisas Municipais, o Condomínio das Esmeraldas foi incorporado ao Município de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 21 de março de 2024.**

**Manoel Dias Miranda**

Matricula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 237/2024**

Processo: 92163395/2024

Interessado: CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92163395/2024**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 4, da Quadra 38, situado à Rua 44, **Condomínio das Esmeraldas**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 4 – Área: 401,38 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua 44 – 13,16 m**

**Fundo confrontando com o Lote 20 – 13,16 m**

**Lado direito confrontando com o lote 5 – 30,50 m**

**Lado esquerdo confrontando com o Lote 3 – 30,50 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Certidão de Registro Matrícula nº 355.309, da 1ª Circunscrição de Goiânia. Por força da Lei Estadual nº 15.403, de 03/10/2005, que altera as divisas Municipais, o Condomínio das Esmeraldas foi incorporado ao Município de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 21 de março de 2024.**

**Manoel Dias Miranda**

Matricula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Parecer/GERGDCT: 96/2024**

Processo: 92165307/2024

Interessado: GALENO JOSE CHAVES

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92165307/2024**, certifica-se para os devidos fins que a Área Reservada, situado à Alameda Marques do Herval, com a Av. Dom Pedro I, e com a Estrada Vicinal Ruy Barbosa, **Sítios de Recreio Mansões do Campus**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Área Reservada****Área: 183.734,18 m<sup>2</sup>**

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M-01, de coordenadas N 8.168.228,87m e E 682.622,34m; deste segue confrontando com a propriedade de Lote 01, com azimute de 186°14'59,66" por uma distância de 31,54m, até o ponto M-02, de coordenadas N 8.168.197,51m e E 682.618,91m ; deste segue confrontando com a propriedade de Lote 02, com azimute de 187°06'23,29" por uma distância de 48,72m, até o ponto M-03, de coordenadas N 8.168.149,17m e E 682.612,88m ; deste segue confrontando com a propriedade de lote 03, com azimute de 187°00'35,84" por uma distância de 50,35m, até o ponto M-04, de coordenadas N 8.168.099,20m e E 682.606,74m ; deste segue confrontando com a propriedade de Área APM-10, com azimute de 190°01'19,61" por uma distância de 19,82m, até o ponto M-05, de coordenadas N 8.168.079,68m e E 682.603,29m ; deste segue com azimute de 153°49'00,73" por uma distância de 115,03m, até o ponto M-06, de coordenadas N 8.167.976,46m e E 682.654,05m ; deste segue confrontando com a ALAMEDA MARQUES DO HERVAL, com azimute de 96°43'21,94" por uma distância de 55,73m, até o ponto M-07, de coordenadas N 8.167.969,93m e E 682.709,39m ; deste segue com azimute de 107°40'59,29" em curva a direita com raio de 350,37m e desenvolvimento de 71,33m, até o ponto M-08, de coordenadas N 8.167.948,30m e E 682.777,24m ; deste segue com azimute de 117°27'38,68" em curva a direita com raio de 364,43m e desenvolvimento de 66,51m, até o ponto M-09, de coordenadas N 8.167.917,68m e E 682.836,17m ; deste segue com azimute de 132°19'34,73" em curva a direita com raio de 120,36m e desenvolvimento de 49,05m, até o ponto M-10, de coordenadas N 8.167.884,88m e E 682.872,18m ; deste segue com azimute de 144°21'18,91" por uma distância de 63,83m, até o ponto M-11, de coordenadas N 8.167.833,01m e E 682.909,38m ; este segue com azimute de 145°30'04,07" por uma distância de 84,79m, até o ponto M-12, de coordenadas N 8.167.763,13m e E 682.957,40m ; este segue com azimute de 156°51'57,35" em curva a direita com raio de 162,00m e desenvolvimento de 78,41m, até o ponto M-13, de coordenadas N 8.167.691,73m e E 682.987,91m ; este segue com azimute de 175°24'48,33" por uma distância de 25,48m, até o ponto M-14, de coordenadas N 8.167.666,33m e E 682.989,94m ; este segue com azimute de 175°34'20,07" em curva a esquerda com raio de 727,63m e desenvolvimento de 53,76m, até o ponto M-15, de coordenadas N 8.167.612,74m e E 682.994,09m ; este segue com azimute de 174°20'39,34" em curva a esquerda com raio de 451,25m e desenvolvimento de 33,34m, até o ponto M-16, de coordenadas N



8.167.579,57m e E 682.997,38m ; deste segue com azimute de 160°23'10,06" em curva a esquerda com raio de 126,90m e desenvolvimento de 40,98m, até o ponto M-17, de coordenadas N

8.167.541,13m e E 683.011,08m ; deste segue com azimute de 152°22'55,62" por uma distância de 86,10m, até o ponto M-18, de coordenadas N 8.167.464,84m e E 683.050,99m ; deste segue confrontando com a AVENIDA DOM REDRO 1, com azimute de 124°08'03,71" em curva a esquerda com raio de 32,54m e desenvolvimento de 28,52m, até o ponto M-19, de coordenadas N 8.167.449,34m e E 683.073,85m ; deste segue com azimute de 90°23'00,26" por uma distância de 195,97m, até o ponto M-20, de coordenadas N 8.167.448,03m e E 683.269,82m ; deste segue confrontando com a ESTRADA VICINAL RUY BARBOSA, com azimute de 12°53'55,58" por uma distância de 254,41m, até o ponto M-21, de coordenadas N 8.167.696,03m e E 683.326,61m ; deste segue confrontando com a propriedade de Área APM 1/APM 2, com azimute de 307°06'39,11" por uma distância de 883,12m, até o ponto M-01, onde teve início essa descrição.

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos do levantamento topográfico executado conforme as exigências contidas no Decreto nº 1.856, de 01/08/2019, por Thiago Elias de Souza-Técnico em Geoprocessamento - Registro:95095152134 - TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT2403200137. O Sítios de Recreio Mansões do Campus, é aprovado pelo Decreto nº 579, de 11/09/1981. Certidão de Registro Matrícula nº 156.108, da 2ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 12 de março de 2024.**

**Manoel Dias Miranda**

Matricula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Parecer/GERGDCT: 118/2024**

Processo: 92168230/2024

Interessado: SPE RESIDENCIAL CITY 09 EMPREENDIMENTOS LTDA

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **92168230/2024**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 03/07 - 10/12, Quadra 134, situada à Avenida T-15 com T-67 e Rua T-68, Setor Bueno nesta capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 03/07 - 10/12 – Área: 5.978,50 m<sup>2</sup>****Frente para a Avenida T-15 – 40,00 m****Fundo confrontando com os lotes 8 e “9-17/18-20 Mat. 144.280” – 100,00 m****Lado direito confrontando a Rua T-67 – 65,00 m****Lado esquerdo confrontado com os lotes 2, 1 e com a Rua T-68 – 30,00m+50,00m+45,00 m****Pela linha Curva da Avenida – T-15 com a Rua T-67 -D=15,71 m**

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Bueno, aprovada pelo Decreto nº 19, de 28/01/1951, Portaria 018/07 de 05/12/2007, Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 236.249, da 1ª Circunscrição de Goiânia e Levantamento Topográfico executado por Arismar Silva Guimarães, Técnico em Agrimensura Registro: 44132280144 TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2303137770.

**Essa Certidão anula a anterior emitida em 19/02/2024.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 21 de março de 2024.**

**Manoel Dias Miranda**

Matricula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

**De acordo:****Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

Processo: 92172690/2024  
Interessado: JOSE SOARES DOS SANTOS  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

### **Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92172690/2024**, certifica-se para os devidos fins que o Lote **46** da Quadra F-29, situado à Rua 89, e Área Verde, Setor Sul, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote 46 – Área: 560,00 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua 89 – 14,00m**

**Fundo confrontando com a Área Verde – 14,00m**

**Lado direito confrontando com o Lote 48 – 40,00m**

**Lado esquerdo confrontando com o Lote 40-42-44 Matricula nº 339.396 – 40,00m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Sul, aprovada pelo Decreto nº 090-A, de 30/07/1938, e conforme a Certidão de Registro Matrícula nº 136.248, da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 20 de março de 2024.**

**Manoel Dias Miranda**

Matricula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Processo: 92174554/2024

Interessado: ROSANA MARIA SILVA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

### **Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92174554/2024**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 6, da Quadra P-109, situado à Rua P-16, com a Rua P-39, **Setor dos Funcionários**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 6 – Área: 377,50 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua P-16 – 8,00 m**

**Fundo confrontando com o lote 7 – 13,00 m**

**Lado direito confrontando com a Rua P-39 – 25,00 m**

**Lado esquerdo confrontando com o Lote 5 – 30,00 m**

**Pela linha de Chanfrado da Rua P-16 com a Rua P-39 – 7,07 m**

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor dos Funcionários, aprovada pelo Decreto nº 177, de 07/10/1958, que por força dele, a Qd. 109 da antiga Vila Operária incorporou-se ao “Setor dos Funcionários”. Certidão de Registro Matrícula nº 40.970, da 2ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**  
**Goiânia, 20 de março de 2024.**

**Manoel Dias Miranda**

Matricula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Parecer/GERGDCT: 209/2024**

Processo: 92177525/2024

Interessado: BRASIL INCORPORAÇÃO 194 SPE LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92177525/2024, certifica-se para os devidos fins que o Lote 1/20, da Quadra 97, situado à Avenida Laguna e Ruas Canumá, **Aporé e São Borja, Parque Amazônia**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 1/20 – Área: 9.087,50 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Avenida Laguna – 60,26 m**

**Fundo confrontando com a Rua Aporé – 60,00 m**

**Lado direito confrontando com a Rua Canumá – 117,64 m**

**Lado esquerdo confrontando com a Rua São Borja – 123,43 m**

**1º Chanfrado da Avenida Laguna com a Rua Canumá – 7,36 m**

**2º Chanfrado da Avenida Laguna com a Rua São Borja – 6,78 m**

**3º Chanfrado da Rua Aporé com a Rua Canumá – 7,07 m**

**4º Chanfrado da Rua Aporé com a Rua São Borja – 7.07 m**

**OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Parque Amazônia, aprovada pelo Decreto nº 44, de 31/01/1955 e conforme a Certidão de Registro Matrícula nº 183.287, da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**

Goiânia, 19 de março de 2024.

**Manoel Dias Miranda**

Matrícula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Parecer/GERGDCT: 203/2024**

Processo: 92177976/2024

Interessado: CARVALHO E CAMAROTA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA

Assunto: Certidão Limites, confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo n.º 92177976/2024, certifica-se para os devidos fins que o Lote 22 da Quadra Área, situado à Rua GB-9, **Jardim Guanabara**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 22 - Área: 615,95 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua GB-9 – 17,37 m**

**Fundo confrontando com o lote 20 – 17,06 m**

**Lado direito confrontando com o Condomínio Parque do Ipê – 25,00 m**

**Lado esquerdo confrontando com o Lote 21 - 43,18 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Jardim Guanabara II, aprovada pelo Decreto nº 638, de 01/08/1988, Certidão nº 009/2020, de Desmembramento da Qd. Área, Diário Oficial do Município Edição nº 7.214, de 17/02/2020 e conforme a Certidão de Registro Matrícula nº 53.120, da 3ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**  
Goiânia, 21 de março de 2024.

**Manoel Dias Miranda**

Matricula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Parecer/GERGDCT: 187/2024**

Processo: 92179427/2024

Interessado: JANDER PEREIRA CARDOSO

Assunto: Certidão Limites, confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo n.º 92179427/2024, certifica-se para os devidos fins que o Lote 7 da Quadra 65, situado à Avenida Contorno, **Jardim Europa**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 7 - Área: 390,67 m<sup>2</sup>****Frente para a Avenida Contorno – 12,416 m****Fundo confrontando com o Lote 8 – 13,63 m****Lado direito confrontando com o Lote 10 – 30,00 m****Lado esquerdo confrontando com o Lote 6 - 30,00 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Certidão de Registro Matrícula nº 12.487, da 1ª Circunscrição de Goiânia. O Jardim Europa, é aprovado pelo Decreto nº 121 de 06/11/1956.**

**Essa Certidão anula a anterior emitida em 06/03/2024.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 21 de março de 2024.**

**Manoel Dias Miranda**

Matricula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

**De acordo:****Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Parecer/GERGDCT: 253/2024**

Processo: 92182371/2024

Interessado: JOAO BATISTA PEREIRA REIS

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92182371/2024**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 10, da Quadra 17, situado à Rua CM-2, Setor Cândida de Moraes, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 10 – Área: 420,00 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua CM-2 – 14,00 m**

**Fundo confrontando com os lotes 33 e 34 – 14,00 m**

**Lado direito confrontando com o Lote 11 – 30,00 m**

**Lado esquerdo confrontando com o Lote 9 – 30,00 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Cândida de Moraes, aprovada pelo Decreto nº 290, de 18/09/1967. CRI da 2ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 19 de março de 2024.**

**Manoel Dias Miranda**

Matrícula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Parecer/GERGDCT: 292/2024**

Processo: 92182894/2024

Interessado: PEDROSO AGROPECUARIA LTDA-ME

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92182894/2024**, certifica-se para os devidos fins que Nono Quinhão de Terras, **da Fazenda Retiro na Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Nono Quinhão de Terras - Área: 490.439,89 m<sup>2</sup>**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1, cravado na margem direta do Córrego Capoeirão ou Lajeado, de coordenadas N 8.155.477,383 m e E 694.053,989 m.; deste segue confrontando com terras pertencentes a Klebert José Pedroso e outros (Matricula R-2-30-515), com azimute de 267°31'20" e distância de 755,58 m., até o vértice M-2, de coordenadas N 8.155.444,717 m. e E 693.299,119 m.; deste, segue pela lateral da Rua CV-13 do Residencial Campos Verdes, com os seguintes azimutes e distâncias azimute de 26°05'50" distância de 136,92 até o vértice M-3, de coordenadas N 8.155.567,677 m. e E 693.359,349 m.; deste, segue com azimute de 5°49'37" e distância de 42,00 m, até o vértice M-4, de coordenadas N 8.155.609,459 m e E 693.363,613 m.; deste, segue com azimute de 352°08'53" e distância de 117,18 m, até o vértice M-5, de coordenadas N 8.155.725,543 m. e E 693.347,604 m.; deste segue confrontando com terras pertencentes a Herdeiros Manoel Cardoso Gleba 08 (Matricula R-99.248 e Matricula R-99.247) com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 77°25'06" e distância de 94, 15 m, até o vértice M-6, de coordenadas N 8.155.746,026 m. e E 693.439,501 m deste, segue com azimute de 55°10'37" e distância de 167,00 m até o vértice M-7, de coordenadas N 8.155.841,389 m. e E 693.576,593 m.; deste, segue pela lateral da Avenida Americano do Brasil no Loteamento Grande Retiro, com azimute de 190°48'25" e distância de 26.82 m., até o vértice M-8, de coordenadas N 8.155.815,040 m e E 693.571,563 m.; deste segue pela lateral da Rua GR-19 no Loteamento Grande Retiro, com azimute de 55°51'45" distância de 623,21 m, até o vértice M-9, de coordenadas N 8.156.069,888 m e E 694.140,283 m.; deste, segue confrontando com terras pertencentes a Nazareth Pedroso da Silva - Área 01 Remanescente do Loteamento Grande Retiro (Matricula N° AV-1- 43.436), com azimute de 85°20'16" e distância de 309,26 até o vértice M-10, cravado na margem direita do Córrego Capoeirão ou Lajeado, de coordenadas N 8.156.089,641 m e E 694.448,914 m.; segue a jusante deste, acompanhando sua sinuosidade e confrontando com o Município de Senador Canedo, até vértice M-1, de coordenadas N 8.155.477,384 m. e E 694.053,989 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 EGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos do levantamento topográfico sob responsabilidade do Agrimensor Juverci Machado Marins CFT-BR Nº23517093149. Certidão de Registro Matrícula nº 40.782, da 4ª Circunscrição de Goiânia. Na R1-40.782 tem uma Servidão da Saneago com limitação de uso com 5.251,00 m<sup>2</sup>. Na R-3-40782 tem uma servidão de passagem LT Goiânia-Matinha de 230 e 69 KV com área de 46.210,00 m<sup>2</sup>.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**  
Goiânia, 21, de março de 2024.

**Dalton Vieira de Araujo**

Tecnólogo em Agrimensura  
GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente - GERGDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 270/2024**

Processo: 92185354/2024

Interessado: JABBER CARDOSO ABRAO

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº92185354/2024, certifica-se para os devidos fins que o Lote 58, da Quadra 145, situado à Avenida Leblon com a Rua Perimetral, **Jardim Atlântico**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 58 – Área: 1.031,06 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Avenida Leblon – 10,28m+17,08 m**

**Fundo confrontando com a Rua Perimetral – 16,26m+1,36m+12,28 m**

**Lado direito confrontando com o Lote 59 – 35,86 m**

**Lado esquerdo confrontando com a Rua Perimetral – 18,60 m**

**1º Chanfrado da Avenida Leblon com a Rua Perimetral – 7,10 m**

**2º Chanfrado da Rua Perimetral – 7,55 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Jardim Atlântico, aprovada pelo Decreto nº 334, de 11/10/1968, Certidão de Registro Matrícula nº 358.374, da 1ª Circunscrição de Goiânia, e conforme o Levantamento topográfico executado por Márcio Vicário Ribeiro de Queiroz – RNP: 27649733149 TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2303140094.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**

**Goiânia, 15 de março de 2024.**

**Manoel Dias Miranda**

Matrícula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av.. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303  
seplanh.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 271/2024**

Processo: 92185357/2024

Interessado: JABBER CARDOSO ABRAO

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº92185357/2024, certifica-se para os devidos fins que o Lote 61, da Quadra 145, situado à Avenida Leblon e Rua Perimetral, **Jardim Atlântico**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 61 Área: 1.001,27 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Avenida Leblon – 24,07 m**

**Fundo confrontando com a Rua Perimetral – 11,37+12,71 m**

**Lado direito confrontando com o Lote 62 – 41,29 m**

**Lado esquerdo confrontando com o Lote 60 – 41,58 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Jardim Atlântico, aprovada pelo Decreto nº 334, de 11/10/1968, Certidão de Registro Matrícula nº 358.382, da 1ª Circunscrição de Goiânia, e conforme o Levantamento topográfico executado por Márcio Vicário Ribeiro de Queiroz – RNP: 27649733149 TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2303140094.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**

Goiânia, 15 de março de 2024.

**Manoel Dias Miranda**

Matricula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**Parecer/GERGDCT: 272/2024**

Processo: 92185359/2024

Interessado: JABBER CARDOSO ABRAO

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92185359/2024, certifica-se para os devidos fins que o Lote 60, da Quadra 145, situado à Avenida Leblon e Rua Perimetral, **Jardim Atlântico**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 60 – Área: 1.000,77 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Avenida Leblon – 24,19 m**

**Fundo confrontando com a Rua Perimetral – 24,19 m**

**Lado direito confrontando com o Lote 61 – 41,58 m**

**Lado esquerdo confrontando com o Lote 59 – 41,16 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Jardim Atlântico, aprovada pelo Decreto nº 334, de 11/10/1968, Certidão de Registro Matrícula nº 358.380, da 1ª Circunscrição de Goiânia, e conforme o Levantamento topográfico executado por Márcio Vicário Ribeiro de Queiroz – RNP: 27649733149 TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2303140094.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**

Goiânia, 15 de março de 2024.

**Manoel Dias Miranda**

Matrícula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 032, 26 DE MARÇO DE 2024

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 522, de 15 de fevereiro de 2022,

Considerando o Processo SEI Nº 24.28.000000197-1

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como Gestor Administrativo a servidora Vera Lúcia Pereira da Silva, matrícula nº 686743-10, e Fiscal do Contrato a servidora Mara Sandra de Almeida Santos, matrícula nº 592005-01, desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação e a empresa DV Distribuição Ltda, CNPJ 21.519.142/0001-30, com objeto de aquisição de material de limpeza, por meio da Ata de Registro de Preços nº 046/2023, Pregão Eletrônico nº 016/2023 - SRP.

**Art. 2º** - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 3º** - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 26 de março de 2024.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 26/03/2024, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3812326** e o código CRC **E0F90393**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 033, 26 DE MARÇO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 522, de 15 de fevereiro de 2022,

Considerando o Processo **SEI Nº 24.28.000000304-4**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como Gestor Administrativo a servidora Vera Lúcia Pereira da Silva, matrícula nº 686743-10, e Fiscal do Contrato a servidora Mara Sandra de Almeida Santos, matrícula nº 592005-01, desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação e a empresa DG Indústria e Distribuição Limitada, CNPJ 41.944.789/0001-16, com objeto de aquisição de material de expediente e limpeza, por meio da Ata de Registro de Preços nº 055/2023, Pregão Eletrônico nº 016/2023 - SRP.

**Art. 2º** - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 3º** - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 26 de março de 2024.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 26/03/2024, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3813311** e o código CRC **060DFEFB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade  
Chefia da Advocacia Setorial

**COMUNICADO  
SMM**

A **MCLG Empreendimentos e Participações SA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.130.235/0001-72, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Mobilidade/SMM, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito – EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 23.13.000007068-1, do empreendimento localizado na Avenida Perimetral Norte com Rua Eurico Viana, Quadra Gleba, Lote 02, chácara Guarema, Goiânia-GO, em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei nº 10.977, de 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 27/03/2024, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3808693** e o código CRC **F7885D93**.

BR-153 esquina com Rua Recife -  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Mobilidade  
Chefia da Advocacia Setorial

#### ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: 24.13.000000782-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SMM

CONTRATADO: RMR GRÁFICA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS GRÁFICOS

#### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.351, de 16 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, mediante a instrução dos autos nº SEI – 24.13.000000782-9 e amparado pelo Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA DISPENSÁVEL** o procedimento licitatório para determinar a realização da despesa, cujo objeto é a contratação de serviços gráficos para confecção de credenciais de estacionamento para idosos e portadores de necessidades especiais, no valor total de **R\$ 19.510,00** (dezenove mil, quinhentos e dez reais), para atender a Secretaria Municipal de Mobilidade.

Por conseguinte, considerando a instrução processual, **AUTORIZO** a referida contratação, entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SMM** e a pessoa jurídica **RMR GRÁFICA LTDA**; CNPJ nº 46.202.155/0001-01.

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 27 dias do mês de março de 2024.

**MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 27/03/2024, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3820073** e o código CRC **1FF44AD3**.

BR-153 esquina com Rua Recife -  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº107/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº107/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 27 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 27/03/2024, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3820272** e o código CRC **01CE4508**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000002054-0

SEI Nº 3820272v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Mobilidade  
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº108/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 108/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 27 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 27/03/2024, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3820291** e o código CRC **0781B6E7**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa  
Secretaria Geral

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando a veracidade dos documentos neste Processo e de acordo com argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 378/2024, protocolo nº (3759827), da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO**, os procedimentos necessários para contratação de empresa especializada **Metal Couro Indústria e Comércio EIRELI-EPP LTDA, CNPJ 01.186.098/0001-86** por **Dispensa de Licitação**, no valor total de R\$ 15.534,00 (quinze mil e quinhentos e trinta e quatro reais), com amparo na Constituição Federal, Art. 37, inciso XXI, e também na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 72 e 75, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes para atender as demandas da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa - SEDEC**.

**GEVERSON ABEL**  
**Secretário da SEDEC**

Goiânia, 26 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Geverson Abel de Souza Carmo, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 26/03/2024, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3811084** e o código CRC **53D9FE4F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa  
Secretaria Geral

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando a veracidade dos documentos neste Processo e de acordo com argumentos apresentados no Parecer Jurídico n.º 373/2024, protocolo n.º (3733988), da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO**, os procedimentos necessários para contratação de empresa especializada **Goiás Copos & Brindes LTDA, CNPJ: 26.633.106/0001-16**, por **Dispensa de Licitação**, no valor total de R\$ 30.184,50 (trinta mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), com amparo na Constituição Federal, Art. 37, inciso XXI, e também na Lei Federal n.º 14.133/2021, Art. 72 e 75, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de Copos e Brindes para atender as demandas da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa - SEDEC**.

**GEVERSON ABEL**  
**Secretário da SEDEC**

Goiânia, 26 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Geverson Abel de Souza Carmo, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 26/03/2024, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3810722** e o código CRC **73F0ED91**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia  
Gerência de Compras e Suprimentos

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2024**

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa do Município de Goiânia, receberá propostas dentro do prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação, através do e-mail [compras.tecnologia2@gmail.com](mailto:compras.tecnologia2@gmail.com), com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**1. OBJETO DA CONTARATAÇÃO DIRETA**

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento de uniformes, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa-SEDEC, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela de composição constante abaixo:

Nº	CÓDIGO	ITEM DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Não tem	Cabo flexível 6 mm <sup>2</sup> (VERMELHO). Conforme descrição e especificações Técnicas.	m	300
2	620785	Cabo flexível 6 mm <sup>2</sup> (AZUL). Conforme descrição e especificações Técnicas.	m	300
3	620793	Cabo flexível 6 mm <sup>2</sup> (VERDE). Conforme descrição e especificações Técnicas.	m	300
4	586366	Cabo flexível 16 mm <sup>2</sup> (VERMELHO). Conforme descrição e especificações Técnicas.	rolo	3
5	Não tem	Cabo flexível 35 mm <sup>2</sup> rolo individual de 100m PRETO. Conforme descrição e especificações Técnicas.	rolo	4
6	Não tem	Terminal Pino 35mm Vermelho. Conforme descrição e especificações Técnicas.	un	20
7	620947	Terminal Compressão Estanho Cabo 35mm Furo 6mm	un	20
8	502766	Conector Terminal Olhal 6mm. Conforme descrição e especificações Técnicas.	un	50
9	502758	Conector Terminal Ponta 6mm. Conforme descrição e especificações Técnicas.	un	50
10	502790	Conector Terminal Olhal 16mm. Conforme descrição e especificações Técnicas.	un	50
11	368660	Conector Terminal Ponta 16mm. Conforme descrição e especificações Técnicas.	un	50
12	521116	Disjuntor 2P 32A. Conforme descrição e especificações Técnicas.	un	10
13	695750	Disjuntor Tripolar 63a. Conforme descrição e especificações Técnicas.	un	4
14	679216	Bucha com ABA 6mm. Conforme descrição e especificações Técnicas.	un	200
15	Não tem	Parafuso Philips 8mm. Conforme descrição e especificações Técnicas.	un	100
16	695840	Kit Porca Gaiola com Parafuso. Conforme descrição e especificações Técnicas.	un	120
17	Não tem	Disjuntor Caixa Moldada 125A Tripolar. Conforme descrição e especificações Técnicas.	un	2
18	439894	Sealtubo Pvc Completo 1". Conforme descrição e especificações Técnicas.	rolo	3
19	284904	Abraçadeira Tipo D Com Parafuso 1". Conforme descrição e	un	8

		especificações Técnicas.		
20	321699	Sealtubo Pvc Completo 2". Conforme descrição e especificações Técnicas.	rolo	2
21	284912	Abraçadeira Tipo D Com Parafuso 2". Conforme descrição e especificações Técnicas.	un	8
22	707015	Box Reto com Arruela 1". Conforme descrição e especificações Técnicas.	un	8
23	524468	Box Reto com Arruela 2". Conforme descrição e especificações Técnicas.	un	8
24	Não tem	Cabo De Força Novo Padrão Nbr Para C19 1.80 Metros. Conforme descrição e especificações Técnicas.	un	10
25	612723	Fita isolante . Conforme descrição e especificações Técnicas.	un	20
26	637351	Fita Isolante de Auto Fusão. Conforme descrição e especificações Técnicas.	un	3
27	594903	Fecho de Contato Costura Auto Adesivo. Conforme descrição e especificações Técnicas.	un	2
28	667447	Abraçadeira de nylon. Conforme descrição e especificações Técnicas.	un	400
29	594822	Régua PDU 12 Tomadas 10A Rack 19". Conforme descrição e especificações Técnicas.	un	15
30	Não tem	Régua PDU 12 Tomadas 20A Rack 19". Conforme descrição e especificações Técnicas.	un	2

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa se dará por envio das proposta via e-mail [compras.tecnologia2@gmail.com](mailto:compras.tecnologia2@gmail.com).

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail ou WhatsApp, a proposta com a descrição do objeto ofertado, conforme a referência no item 1.2 deste presente Aviso de Dispensa.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1 Serão verificadas a conformidade das propostas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1 contiver vícios insanáveis;

4.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### **5. HABILITAÇÃO**

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de propostas.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

5.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

5.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado nota de empenho ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de até 20 (vinte) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.2 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## 7. SANÇÕES

7.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.6 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**3 Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Goiânia, 27 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Tavares da Costa, Gerente de Compras e Suprimentos**, em 27/03/2024, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3822117** e o código CRC **5DB48B71**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 134, 21 DE MARÇO DE 2024**

Autoriza Adiantamento de Recursos à Escola Especial Helena Antipoff, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conforme o Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e com fulcro no art. 8º do Anexo I, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e

Considerando a existência de despesas próprias da Escola Especial Helena Antipoff - APAE;

Considerando a necessidade de atendimento às despesas da referida unidade educacional;

Considerando que o Regime de Adiantamento é utilizado para pagamento de despesas necessárias e imediatas, resolve:

Art. 1º Autorizar que seja providenciado em nome da servidora LUCIMEIRE DE BRITO PINHEIRO VAZ, inscrita no CPF sob o nº 486.150.641-72, Matrícula Funcional nº 1709413, o adiantamento de recursos provenientes do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 11.931,20 (onze mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos), destinados a cobrir despesas da Escola Especial Helena Antipoff - APAE, conforme o Plano de Aplicação previsto no Anexo Único desta Portaria, devendo correr por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) R\$ 11.000,00 (onze mil reais) – 2024.1750.12.361.0141.2017.33903000.101.526 STN 1500 1001 - Material de Consumo;

b) R\$ 931,20 (novecentos e trinta e um reais e vinte centavos) – 2024.1750.12.361.0141.2017.33903900.101.526 STN 1500 1001 - Serviços de Terceiros.

Art. 2º Indicar a servidora supracitada para, em seu nome, receber e aplicar o referido adiantamento, declarando que a mesma não está incursa nas proibições previstas nos incisos I e II do artigo 5º da Resolução nº 007, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

Art. 3º Estipular o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do seu recebimento, para a aplicação do numerário, não podendo este ser aplicado após a data limite, sob pena de devolução dos recursos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do prazo final estabelecido no artigo anterior, para a prestação de contas da aplicação dos recursos de que trata esta Portaria.

Art. 5º Designar o servidor DIEGO ROCHA, inscrito no CPF sob o nº 738.587.491-68, para verificar e atestar a execução do adiantamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/03/2024, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3788658** e o código CRC **B57E2D3E**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000006091-0

SEI Nº 3788658v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Geral

**ANEXO ÚNICO - PORTARIA 134/2024**

**PLANO DE APLICAÇÃO**

O adiantamento de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 11.931,20 (onze mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos), em nome de LUCIMEIRE DE BRITO PINHEIRO VAZ, inscrita no CPF sob o nº 486.150.641-72, Matrícula Funcional nº 170941, destinar-se-á a cobrir despesas de pronto pagamento da ESCOLA ESPECIAL HELENA ANTIPOFF - APAE, correndo por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- I) R\$ 11.000,00 (onze mil reais) – 2024.1750.12.361.0141.2017.33903000.101.526 STN 1500 1001 - Material de Consumo;
- II) R\$ 931,20 (novecentos e trinta e um reais e vinte centavos) – 2024.1750.12.361.0141.2017.33903900.101.526 STN 1500 1001 - Serviços de Terceiros.

Goiânia, 25 de março de 2024.

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/03/2024, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3806077** e o código CRC **EEBF0FFF**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400002**

**DATA: 15/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400002** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **15/01/2024 a 14/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **RITA DE CASSIA PINTO ANDRADE, CPF 712.087.041-68.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000002940-0**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755849** e o código CRC **49F03F72**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400003**

**DATA: 15/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400003** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **15/01/2024 a 14/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANDREIA SILVEIRA LAGE LIMA, CPF 891.046.761-49.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000003129-4**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755850** e o código CRC **E022C93F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400004**

**DATA: 15/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400004** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **15/01/2024 a 14/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LORRANE SILVA FERREIRA, CPF 018.076.601-50.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000002965-6**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755851** e o código CRC **662A5E53**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400005**

**DATA: 15/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400005** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **15/01/2024 a 14/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **RANIELLE MASSON ASSUNCAO, CPF 017.401.741-35.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000002932-0**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755852** e o código CRC **215E86AC**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400007**

**DATA: 15/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400007** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **15/01/2024 a 14/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MICHELLE DOS SANTOS ROCHA**, CPF **009.900.851-39**.

**PROCESSO SEI N 24.24.000002960-5**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755853** e o código CRC **71395F81**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400008**

**DATA: 15/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400008** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **15/01/2024 a 14/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CAMILA CASSIA RIBEIRO DOS SANTOS, CPF 028.204.571-69.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000003132-4**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755854** e o código CRC **8C76A225**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400010**

**DATA: 15/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400010** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **15/01/2024 a 14/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ **20.958,93** (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **TAMIRES DOS SANTOS COSTA**, CPF **036.853.431-65**.

**PROCESSO SEI N 24.24.000002946-0**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755855** e o código CRC **CEF13212**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400012**

**DATA: 15/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400012** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **15/01/2024 a 14/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ **20.958,93** (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARIA ISABEL PEREIRA DA SILVA, CPF **035.749.271-42**.

**PROCESSO SEI N 24.24.000003325-4**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755856** e o código CRC **C3139A57**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400013**

**DATA: 15/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400013** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **15/01/2024 a 14/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ **20.958,93** (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELIANE DE JESUS PORTO MELO, CPF 061.256.165-84.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000003138-3**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755857** e o código CRC **61E2E22B**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400015**

**DATA: 15/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400015** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **15/01/2024 a 14/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANDREIA DIVINA DE JESUS, CPF 013.603.001-71.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000003127-8**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755858** e o código CRC **B81CA0EC**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400017**

**DATA: 15/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400017** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **15/01/2024 a 14/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ **20.958,93** (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JUNIO RIBEIRO DE MOURA**, CPF **010.162.981-88**.

**PROCESSO SEI N 24.24.000002945-1**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755861** e o código CRC **CFD475CA**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400018**

**DATA: 15/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400018** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **15/01/2024 a 14/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MUNICK FRANCIELE SILVA BERNARDES**, CPF **006.926.081-84**.

**PROCESSO SEI N 24.24.000002915-0**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755862** e o código CRC **2C31064A**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400019**

**DATA: 15/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400019** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **15/01/2024 a 14/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 21.991,20 (Vinte e um mil novecentos e noventa e um reais e vinte centavos )**

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ADRIANA SOUZA DE MELO, CPF 704.287.041-74.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000002962-1**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755958** e o código CRC **31B13B5E**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400020**

**DATA: 15/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400020** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **15/01/2024 a 14/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **WAGLEIDE DA SILVA VIEIRA, CPF 605.126.281-49.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000002954-0**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755863** e o código CRC **8C8C734B**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400021**

**DATA: 15/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400021** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **15/01/2024 a 14/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANDRESSA WESLAYNE SATIRO DIAS, CPF 046.461.071-04.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000003131-6**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755864** e o código CRC **C5995596**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400022**

**DATA: 15/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400022** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **15/01/2024 a 14/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUCIANA FERREIRA NUNES DA SILVA, CPF 575.670.001-30.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000003322-0**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755866** e o código CRC **2E1CCE41**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400023**

**DATA: 15/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400023** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **15/01/2024 a 14/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARCIA MENDES PINTO, CPF **919.536.261-49**.

**PROCESSO SEI N 24.24.000003324-6**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755867** e o código CRC **86995EF2**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400024**

**DATA: 15/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400024** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **15/01/2024 a 14/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ **20.958,93** (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JOSY DARC DE ARAUJO**, CPF **891.664.421-68**.

**PROCESSO SEI N 24.24.000003150-2**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755868** e o código CRC **9699954C**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400027**

**DATA: 15/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400027** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **15/01/2024 a 14/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **NADJA SILVA NOGUEIRA**, CPF **926.064.071-72**.

**PROCESSO SEI N 24.24.000002922-2**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755869** e o código CRC **359F3946**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400028**

**DATA: 15/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400028** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **15/01/2024 a 14/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **FERNANDA GABRIELA RABELO SILVA PAGER**, CPF **015.750.551-04**.

**PROCESSO SEI N 24.24.000002963-0**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755870** e o código CRC **209EC8DD**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400029**

**DATA: 15/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400029** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **15/01/2024 a 14/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ **20.958,93** (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CINTIA MONTEIRO CAIXETA**, CPF **749.847.131-00**.

**PROCESSO SEI N 24.24.000003133-2**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755871** e o código CRC **58B9F610**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400030**

**DATA: 16/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400030** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **16/01/2024 a 15/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ADRIENNY DIAS CORREA SANTOS**, CPF **013.457.361-77**.

**PROCESSO SEI N 24.24.000003121-9**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755874** e o código CRC **A84387EF**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400031**

**DATA: 16/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400031** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **16/01/2024 a 15/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DEIVYDE SANTOS BRITO DA SILVA NUNES, CPF 057.181.175-27.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000002930-3**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755946** e o código CRC **69A6E291**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400033**

**DATA: 16/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400033** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **16/01/2024 a 15/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ARIANE MARQUES BELARMINA DOS SANTOS, CPF 026.334.051-18.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000002926-5**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755875** e o código CRC **906582C4**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400034**

**DATA: 16/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400034** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **16/01/2024 a 15/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ **20.958,93** (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DAIANY DE LIMA MACHADO DANTAS**, CPF **040.253.051-94**.

**PROCESSO SEI N 24.24.000003136-7**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755877** e o código CRC **3A2DD81C**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400035**

**DATA: 16/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400035** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **16/01/2024 a 15/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **KARINA ALVES DOS REIS**, CPF **006.556.581-90**.

**PROCESSO SEI N 24.24.000002949-4**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755878** e o código CRC **7848AB92**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400036**

**DATA: 16/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400036** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **16/01/2024 a 15/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROSIANE DOS SANTOS**, CPF **003.159.611-80**.

**PROCESSO SEI N 24.24.000002943-5**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755879** e o código CRC **CB75C455**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400037**

**DATA: 16/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400037** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **16/01/2024 a 15/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **KATIUSCHI GOMES PEREIRA SANTOS, CPF 000.524.131-60.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000003318-1**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755872** e o código CRC **8771FE4D**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400040**

**DATA: 16/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400040** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **16/01/2024 a 15/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **KATIA MARTINS DA SILVA ALVES, CPF 012.062.371-47.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000003316-5**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755880** e o código CRC **74A5E80D**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400041**

**DATA: 16/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400041** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **16/01/2024 a 15/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ **20.958,93** (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **RAYENDY DE OLIVEIRA MEDEIROS**, CPF **023.286.111-09**.

**PROCESSO SEI N 24.24.000002936-2**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755882** e o código CRC **94C71AFE**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400042**

**DATA: 16/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400042** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **16/01/2024 a 15/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JEANE ALVES DE MELO SOUSA, CPF 393.526.502-63.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000003144-8**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755883** e o código CRC **9466AE1D**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400044**

**DATA: 16/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400044** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **16/01/2024 a 15/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **KESIA PEREIRA DA SILVA**, CPF **982.079.381-53**.

**PROCESSO SEI N 24.24.000003319-0**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755884** e o código CRC **E60CFAFE**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400045**

**DATA: 16/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400045** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **16/01/2024 a 15/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 21.991,20 (Vinte e um mil novecentos e noventa e um reais e vinte centavos )**

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JESSIKA ROCHA DA SILVA, CPF 025.810.581-78.**

**PROCESSO SEI N **24.24.000002959-1****

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755968** e o código CRC **F7986A65**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400046**

**DATA: 16/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400046** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **16/01/2024 a 15/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ALEXSANDRA SOARES DA SILVA MELLO, CPF 751.630.471-91.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000002931-1**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755885** e o código CRC **76203E75**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400047**

**DATA: 16/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400047** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **16/01/2024 a 15/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ **20.958,93** (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ALDA PEREIRA DA SILVA FERREIRA**, CPF **046.927.871-47**.

**PROCESSO SEI N 24.24.000003122-7**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755887** e o código CRC **CF77BBD3**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400048**

**DATA: 16/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400048** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **16/01/2024 a 15/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ **20.958,93** (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **NAYARA RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF **051.222.071-94**.

**PROCESSO SEI N 24.24.000002925-7**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755947** e o código CRC **1354E4A4**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400049**

**DATA: 16/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400049** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **16/01/2024 a 15/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VALDENE DE SOUZA LOPES, CPF 009.880.171-64.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000002951-6**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755889** e o código CRC **410C4BAB**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400050**

**DATA: 16/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400050** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **16/01/2024 a 15/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANA ROSA DA CONCEICAO FERREIRA DOS ANJOS**, CPF **029.535.711-83**.

**PROCESSO SEI N 24.24.000003124-3**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755890** e o código CRC **DDE984BB**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400052**

**DATA: 17/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400052** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **17/01/2024 a 16/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JOICE NOEMIR DE JESUS ALQUIMIM SANTOS**, CPF **040.896.031-02**.

**PROCESSO SEI N 24.24.000003148-0**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755892** e o código CRC **C74EED99**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400054**

**DATA: 17/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400054** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **17/01/2024 a 16/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LAIS ARAUJO CORREA DE MELO**, CPF **022.459.261-02**.

**PROCESSO SEI N 24.24.000003320-3**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755893** e o código CRC **3A5572DB**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400055**

**DATA: 17/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400055** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **17/01/2024 a 16/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA LUZIA BATISTA DE SOUSA LINO, CPF 532.876.221-53.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000002938-9**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755894** e o código CRC **4E34C857**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400056**

**DATA: 17/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400056** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **17/01/2024 a 16/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELOANE BENICIO REZENDE DOS SANTOS, CPF 035.609.441-39.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000003140-5**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755896** e o código CRC **A2BD10FF**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400057**

**DATA: 17/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400057** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **17/01/2024 a 16/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANDREIA MARIA RODRIGUES**, CPF **834.061.311-15**.

**PROCESSO SEI N 24.24.000002924-9**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755897** e o código CRC **70971116**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400059**

**DATA: 17/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400059** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **17/01/2024 a 16/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CRISLANE DA SILVA MENDES, CPF 955.477.971-20.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000003135-9**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755905** e o código CRC **23410FEC**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400060**

**DATA: 17/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400060** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **17/01/2024 a 16/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JHENIFFER FLORO MUNIZ, CPF 071.896.461-67.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000002934-6**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755906** e o código CRC **COAA49A6**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400062**

**DATA: 17/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400062** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **17/01/2024 a 16/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **BRENDA RAYELLY SALES, CPF 034.455.122-99.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000002928-1**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755907** e o código CRC **9025DE19**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400063**

**DATA: 17/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400063** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **17/01/2024 a 16/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ **20.958,93** (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FRANCINEIDE ARAUJO SILVA GUIMARAES, CPF **847.133.481-04**.

**PROCESSO SEI N 24.24.000003142-1**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755908** e o código CRC **E900678F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400064**

**DATA: 17/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400064** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **17/01/2024 a 16/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MAURILUZI DOS SANTOS, CPF 836.802.761-68.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000003323-8**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755909** e o código CRC **3A1CAE6E**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400065**

**DATA: 17/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400065** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **17/01/2024 a 16/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **WILMA SOUZA DIAMANTINO**, CPF **018.811.761-00**.

**PROCESSO SEI N 24.24.000002955-9**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755949** e o código CRC **4B7916F3**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400066**

**DATA: 17/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400066** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **17/01/2024 a 16/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ **20.958,93** (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ALINE CORDEIRO COSTA**, CPF **022.693.191-92**.

**PROCESSO SEI N 24.24.000002957-5**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755911** e o código CRC **A7896C7F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400067**

**DATA: 16/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400067** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **16/01/2024 a 15/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VANUZA LUIZ TAVARES DOS SANTOS DE QUEIROZ**, CPF **746.577.801-82**.

**PROCESSO SEI N 24.24.000002935-4**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755891** e o código CRC **D41FB34F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400068**

**DATA: 17/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400068** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **17/01/2024 a 16/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ **20.958,93** (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JOANA SANTOS DE SOUSA MIRANDA**, CPF **281.428.508-42**.

**PROCESSO SEI N 24.24.000003147-2**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755912** e o código CRC **128A1F3B**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400069**

**DATA: 17/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400069** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **17/01/2024 a 16/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ **20.958,93** (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e JORDANA CRISTINA SOARES REIS, CPF **037.676.011-76**.

**PROCESSO SEI N 24.24.000002937-0**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755950** e o código CRC **FAEBF49B**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400070**

**DATA: 17/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400070** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **17/01/2024 a 16/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **AMANDA GADELHA CARDOSO, CPF 054.865.491-30.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000002913-3**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755913** e o código CRC **383C253E**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400071**

**DATA: 17/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400071** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **17/01/2024 a 16/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 21.991,20 (Vinte e um mil novecentos e noventa e um reais e vinte centavos )**

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ALANA DE SOUZA ALONSO SANTANA**, CPF **044.004.891-59**.

**PROCESSO SEI N 24.24.000002939-7**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755959** e o código CRC **3BD557DE**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400072**

**DATA: 17/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400072** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **17/01/2024 a 16/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 21.991,20 (Vinte e um mil novecentos e noventa e um reais e vinte centavos )**

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **PAULIANY FERNANDA JORGE, CPF 044.828.761-78.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000002923-0**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755960** e o código CRC **8228991A**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400075**

**DATA: 17/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400075** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **17/01/2024 a 16/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LILIANE APARECIDA MACHADO, CPF 023.217.621-36.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000003134-0**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755914** e o código CRC **89DE5FE3**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400076**

**DATA: 17/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400076** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **17/01/2024 a 16/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **REGINA DIVINA MARINHO, CPF 548.222.701-49.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000003159-6**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755915** e o código CRC **26185DD8**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400077**

**DATA: 17/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400077** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **17/01/2024 a 16/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **RAQUEL MARIA RODRIGUES, CPF 773.853.571-72.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000003158-8**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755918** e o código CRC **OB3AB006**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400079**

**DATA: 17/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400079** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **17/01/2024 a 16/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LARISSA DA SILVA GERALDINO, CPF 733.569.561-91.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000003130-8**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755919** e o código CRC **164587DF**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400081**

**DATA: 17/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400081** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **17/01/2024 a 16/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SAMARA QUERINO DE JESUS, CPF 002.882.851-82.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000003155-3**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755920** e o código CRC **80E3136D**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400082**

**DATA: 17/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400082** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **17/01/2024 a 16/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ADRIANA SOUSA DE MORAES GOMES, CPF 013.941.971-36.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000003141-3**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755921** e o código CRC **E0F1F945**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400083**

**DATA: 17/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400083** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **17/01/2024 a 16/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DARLENE FONSECA DA SILVA, CPF 012.730.961-69.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000003151-0**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755922** e o código CRC **10CA3D0B**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400084**

**DATA: 17/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400084** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **17/01/2024 a 16/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 21.991,20 (Vinte e um mil novecentos e noventa e um reais e vinte centavos )**

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ZILDA FRANCISCA DOS SANTOS**, CPF **410.045.901-72**.

**PROCESSO SEI N 24.24.000002933-8**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755961** e o código CRC **16788051**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400085**

**DATA: 17/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400085** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **17/01/2024 a 16/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **KEILA FERREIRA DE CARVALHO**, CPF **014.444.391-03**.

**PROCESSO SEI N 24.24.000002968-0**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755923** e o código CRC **276E3DF1**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400086**

**DATA: 17/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400086** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **17/01/2024 a 16/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e JULIANA SOUSA DA SILVA, CPF **734.892.801-30**.

**PROCESSO SEI N 24.24.000002961-3**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755924** e o código CRC **7D620F62**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400087**

**DATA: 17/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400087** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **17/01/2024 a 16/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 21.991,20 (Vinte e um mil novecentos e noventa e um reais e vinte centavos )**

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MISSMONE DE OLIVEIRA BORGES, CPF 027.194.841-80.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000002914-1**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755962** e o código CRC **7183CA64**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400088**

**DATA: 17/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400088** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **17/01/2024 a 16/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 21.991,20 (Vinte e um mil novecentos e noventa e um reais e vinte centavos )**

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **TATIANNA CAMPOS CORGOSINHO BORGES, CPF 931.021.601-82.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000002927-3**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755963** e o código CRC **069353D3**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400089**

**DATA: 17/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400089** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **17/01/2024 a 16/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DEBORA CARLA DA SILVA KINSMAN, CPF 023.800.691-31.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000003152-9**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755926** e o código CRC **CD5C89CC**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400090**

**DATA: 17/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400090** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **17/01/2024 a 16/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **FRAUSERLAN DE SOUZA LIMA COSTA, CPF 735.885.981-20.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000002953-2**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755951** e o código CRC **1FF23CAB**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400091**

**DATA: 17/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400091** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **17/01/2024 a 16/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VINICIUS CARNEIRO VIDAL, CPF 012.346.471-41.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000003321-1**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755927** e o código CRC **B759A95D**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400092**

**DATA: 17/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400092** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **17/01/2024 a 16/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 21.991,20 (Vinte e um mil novecentos e noventa e um reais e vinte centavos )**

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ALICIANA PEREIRA DA SILVA, CPF **076.760.991-37**.

**PROCESSO SEI N **24.24.000002941-9****

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755964** e o código CRC **F130A33E**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400093**

**DATA: 17/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400093** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **17/01/2024 a 16/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ROSELY SATIRA GOMES, CPF **025.257.491-54**.

**PROCESSO SEI N 24.24.000003154-5**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755928** e o código CRC **BF77D1F2**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400094**

**DATA: 17/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400094** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **17/01/2024 a 16/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 21.991,20 (Vinte e um mil novecentos e noventa e um reais e vinte centavos )**

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **YZADORA DA COSTA MACIEL, CPF 055.379.431-07.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000002929-0**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755965** e o código CRC **7DC6E603**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400095**

**DATA: 17/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400095** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **17/01/2024 a 16/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **RELVA BERY DE OLIVEIRA SILVA**, CPF **757.900.331-72**.

**PROCESSO SEI N 24.24.000003153-7**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755929** e o código CRC **642BBF8E**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400096**

**DATA: 17/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400096** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **17/01/2024 a 16/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GREICE PIRES ALCANTARA, CPF 005.572.821-95.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000002956-7**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755930** e o código CRC **FD085495**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400097**

**DATA: 17/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400097** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **17/01/2024 a 16/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **KATYA MARISIA BORGINHO ROSA**, CPF **024.659.231-10**.

**PROCESSO SEI N 24.24.000002967-2**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755931** e o código CRC **F7923215**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400098**

**DATA: 17/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400098** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **17/01/2024 a 16/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARTIELE PIRES ALCANTARA, CPF 014.092.581-30.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000003139-1**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755932** e o código CRC **2BE4699C**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400100**

**DATA: 17/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400100** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **17/01/2024 a 16/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANTONIA ELENISA DE SOUSA LIMA, CPF 028.908.531-44.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000003143-0**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755933** e o código CRC **64A8185C**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400101**

**DATA: 17/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400101** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **17/01/2024 a 16/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **KARLA ANTUNES RIBEIRO DE BRITO, CPF 024.472.091-69.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000002964-8**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755934** e o código CRC **7ADAB288**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400102**

**DATA: 17/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400102** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **17/01/2024 a 16/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SANDRA DIAS DE SOUSA**, CPF **022.555.301-55**.

**PROCESSO SEI N 24.24.000003156-1**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755935** e o código CRC **FEAEAD42**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400103**

**DATA: 17/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400103** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **17/01/2024 a 16/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DALILA PEREIRA RODRIGUES, CPF 734.692.031-72.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000003149-9**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755936** e o código CRC **475C5F01**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400104**

**DATA: 17/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400104** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **17/01/2024 a 16/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELIENE SOUZA DOS SANTOS**, CPF **734.792.171-68**.

**PROCESSO SEI N 24.24.000002948-6**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755937** e o código CRC **A9B386E1**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400105**

**DATA: 17/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400105** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **17/01/2024 a 16/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e LORENA CRISTINA LOPES SILVA, CPF **009.309.921-56**.

**PROCESSO SEI N 24.24.000003137-5**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755956** e o código CRC **C65137BC**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400106**

**DATA: 17/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400106** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **17/01/2024 a 16/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 20.958,93 (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MICIELLE GONCALVES DE PAULA SOUZA**, CPF **008.586.011-50**.

**PROCESSO SEI N 24.24.000003160-0**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755938** e o código CRC **019BAD0D**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400107**

**DATA: 17/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400107** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **17/01/2024 a 16/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 21.991,20 (Vinte e um mil novecentos e noventa e um reais e vinte centavos )**

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CARMOSINA LINO DE FARIAS MATOS, CPF 972.357.843-34.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000002944-3**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755966** e o código CRC **B02D2923**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400108**

**DATA: 29/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400108** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **29/01/2024 a 28/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 56.376,80 (Cinquenta e seis mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**

**CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **PEDRO HENRIQUE DA SILVA, CPF 855.533.791-72.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000004638-0**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755971** e o código CRC **61E4D7CC**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400109**

**DATA: 29/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400109** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **29/01/2024 a 28/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 56.376,80 (Cinquenta e seis mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**

**CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MORGANNA DOS SANTOS VIEIRA, CPF 011.608.461-89.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000004637-2**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755969** e o código CRC **DED339B0**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400110**

**DATA: 29/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400110** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **29/01/2024 a 28/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 56.376,80 (Cinquenta e seis mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**

**CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **NELMA ALVES CARVALHO, CPF 587.496.831-87.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000004634-8**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755975** e o código CRC **7139899B**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400111**

**DATA: 29/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400111** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **29/01/2024 a 28/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 56.376,80 (Cinquenta e seis mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**

**CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GENILSON BATISTA DA SILVA, CPF 833.927.852-53.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000004633-0**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755973** e o código CRC **73FE43A5**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400112**

**DATA: 29/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400112** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **29/01/2024 a 28/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 56.376,80 (Cinquenta e seis mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**

**CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROSANA GONCALVES BISPO**, CPF **856.220.951-15**.

**PROCESSO SEI N** **24.24.000004635-6**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755970** e o código CRC **18CB2118**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400113**

**DATA: 30/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400113** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **30/01/2024 a 29/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 56.376,80 (Cinquenta e seis mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**

**CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CELIANE MENDONCA SANTANA MELO, CPF 596.930.961-34.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000004632-1**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755976** e o código CRC **7E27632D**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400114**

**DATA: 30/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400114** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **30/01/2024 a 29/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 56.376,80 (Cinquenta e seis mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**

**CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA DAS GRACAS RODRIGUES, CPF 287.796.901-06.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000004636-4**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755977** e o código CRC **90CA24D3**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400115**

**DATA: 30/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400115** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **30/01/2024 a 29/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 56.376,80 (Cinquenta e seis mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**

**CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **HAMILTON ELIAS BARBOSA, CPF 472.067.481-04.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000004631-3**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755979** e o código CRC **0453E4F9**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400118**

**DATA: 31/01/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400118** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **31/01/2024 a 30/01/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 56.376,80 (Cinquenta e seis mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**

**CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **FILIPE RIBEIRO DO VALE, CPF 037.374.221-50.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000004639-9**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755980** e o código CRC **A19D35FF**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400120**

**DATA: 06/02/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400120** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **06/02/2024 a 05/02/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ **20.958,93** (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CINTHIA MARIA DO AMPARO**, CPF **010.183.561-26**.

**PROCESSO SEI N 24.24.000002191-4**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755940** e o código CRC **03DBABDC**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400121**

**DATA: 06/02/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400121** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **06/02/2024 a 05/02/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ **20.958,93** (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CREOMILDA ALVES BARBOSA**, CPF **015.930.981-62**.

**PROCESSO SEI N 24.24.000002637-1**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755941** e o código CRC **8AE06279**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400122**

**DATA: 06/02/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400122** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **06/02/2024 a 05/02/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ **20.958,93** (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **FABIANA FERREIRA DOS SANTOS, CPF 034.276.571-08.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000002187-6**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755942** e o código CRC **1DDFE48B**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400123**

**DATA: 07/02/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400123** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **07/02/2024 a 06/02/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ **20.958,93** (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **KENIA CARDOSO GUERRA**, CPF **013.191.051-57**.

**PROCESSO SEI N 24.24.000002186-8**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755957** e o código CRC **87443356**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400124**

**DATA: 07/02/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400124** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **07/02/2024 a 06/02/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ **20.958,93** (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **KAROLINNY FRYTZ COTRIM DE PAULA**, CPF **018.341.321-00**.

**PROCESSO SEI N 24.24.000002636-3**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755943** e o código CRC **6D361BFE**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400126**

**DATA: 08/02/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400126** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **08/02/2024 a 07/02/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ **20.958,93** (Vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos)

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MIRIA DE SOUSA RODRIGUES**, CPF **011.763.441-70**.

**PROCESSO SEI N 24.24.000002188-4**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755945** e o código CRC **A9DAFCDF**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400127**

**DATA: 27/02/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400127** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **27/02/2024 a 26/02/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 56.376,80 (Cinquenta e seis mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**

**CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARCO AURELIO DE PAULA, CPF 508.757.011-91.**

**PROCESSO SEI N 24.24.000003875-2**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755981** e o código CRC **A0BA0639**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202400129**

**DATA: 29/02/2024**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202400129** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **29/02/2024 a 28/02/2025**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 21.991,20 (Vinte e um mil novecentos e noventa e um reais e vinte centavos )**

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SONIA RODRIGUES BRAGA**, CPF **006.424.081-90**.

**PROCESSO SEI N 24.24.000002638-0**

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755967** e o código CRC **88C6AF48**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Chefia da Advocacia Setorial

## 2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL

ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº001/2021 – SMESP, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, e o Sr. **PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO**, que tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº001/2021 – SMESP, com reajuste do preço que versa sobre a locação do imóvel situado na Rua T-53, nº 55, quadra G-21, lote 14, Setor Marista, Goiânia, Goiás, CEP: 74.150-310, objeto da matrícula nº6.795, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, para abrigar as instalações da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, no desenvolvimento de suas funções e atribuições precípuas da Administração Pública.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº01.612.092/0001-23, com sede na Avenida do Cerrado, nº999 (BR-153, km 04), Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco F, CEP: 74.884-900, Goiânia, Goiás, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede na Rua T-53, nº55, quadra G21, lote 14, Setor Marista, CEP: 74.150-310, em Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente **SMESP**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **DANILO VIANA RABELO**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº41159675, SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº008.686.779-22, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Decreto nº2.193, de 15 de maio de 2023, com esteio no Decreto nº2.119, de 28 de agosto de 2014, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado o Sr. **PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO**, brasileiro, casado, empresário, C.I. n. 890215 SSP/DF e CPF nº520.935.731-72, residente e domiciliado nesta capital, Goiânia, Goiás, representado pela **ALFA CENTER IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº03.395.381/0001-43, CRECI-J nº4.877, com sede na Rua 134, nº50, Setor Sul, Goiânia, Goiás, resolvem celebrar o **2º Termo Aditivo de Rerratificação de Erro Material ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº001/2021 – SMESP**, processo SEI nº22.26.000000041-4, regendo-se pelo disposto nas Leis nº14.133/2021 e nº13.105/2015.

---

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

---

Considerando assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº001/2021 – SMESP;

Considerando que após assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº001/2021 – SMESP, verificou-se a presença de erro material no título e no preâmbulo do referido instrumento contratual;

Considerando a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração do objeto e demais condições do contrato;

Considerando a necessidade de retificação do instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos;

Resolvem retificar os termos supramencionados.

---

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

---

A Lei nº14.133/2021 prescreve no caput do artigo 124 que os “contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas [...].” Tal disposição legal permite a realização de ajustes contratuais, abarcando, inclusive, a retificação de erros materiais que possam ocorrer no curso da execução do contrato.

Insta salientar que o erro material não interfere no resultado do processo. Sobre o tema, Baccin (2021) disciplina que tal falha se define como “um erro que precisa de correção, porém não interfere no resultado do julgamento e são perceptíveis à primeira vista, como por exemplo um erro de [...] grafia equivocada”.

O erro material é tratado pelo Código de Processo Civil em seu artigo 494, inciso I, dispondo que inexatidões materiais podem ser corrigidas de ofício ou a requerimento da parte. Embora a legislação trate especificamente da sentença proferida pelo magistrado, é possível fazer analogia aos termos de uma peça contratual, como é o caso em epígrafe.

---

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

---

**Onde se lê:**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO 001/2022.

**Leia-se:**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°001/2021 – SMESP.

**Onde se lê:**

Por este Termo Aditivo ao Contrato de Locação, de um lado, o Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, com sede na Avenida do Cerrado, nº 999 (BR-153, km 04), Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco F, CEP: 74884-900, Goiânia/GO, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES - SMESP, com sede no Palácio Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal), Avenida Cerrado, nº 999, Bloco B, Pelotins, Park Lozandes, Goiânia- GO, CEP 74.884-900., inscrito no CNPJ.: 40.478.763/0001-67, representado neste ato por seu titular, Sr. **ALVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA**, nomeado pelo Decreto n. 16 de 2(dois) de janeiro 2021, de 02/01/2021, com esteio no Decreto nº 2119, de 28 de agosto de 2014, doravante designado simplesmente LOCATÁRIO, e do outro lado da avença o Sr. **PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO**, brasileiro, casado, empresário, C.I nº 890.215 SSP-DF e CPF nº 520.935.731-72, residente e domiciliado nesta capital, Goiânia - GO representado pela ALFA CENTER IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.395.381/0001-43, CRECI – J N° 4877, com sede nesta Capital, Goiânia-GO, na Rua 134, nº 50 – Setor Sul, resolvem, de comum acordo, alterar a prorrogação do Contrato nº001/2021 SMES, com reajuste de preço, que versa sobre a locação do imóvel, mediante as seguintes condições:

**Leia-se:**

*Por este Termo Aditivo ao Contrato de Locação, de um lado, o Município de Goiânia, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº01.612.092/0001-23, com sede na Avenida do Cerrado, nº999 (BR-153, km 04), Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco F, CEP: 74884-900, Goiânia, Goiás, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES – SMESP, com sede na Rua T-53, nº55, quadra G21, lote 14, Setor Marista, CEP: 74.150-310, em Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº40.478.763/0001-67, representada neste ato por seu titular, Sr. **ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA**, nomeado pelo Decreto nº016, de 02 de janeiro de 2021, com esteio no Decreto nº2.119, de 28 de agosto de 2014, doravante designado simplesmente LOCATÁRIO, e do outro lado avença o Sr. **PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO**, brasileiro, casado, empresário, C.I. nº890215 SSP/DF e CPF: 520.935.731-72, residente e domiciliado nesta capital, Goiânia, Goiás, representado pela ALFA CENTER IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ/MJ nº03.395.381/0001-43, CRECI-J nº4.877, com sede nesta capital, Goiânia, Goiás, na Rua 134, nº50, Setor Sul, resolvem de comum acordo, alterar a prorrogação do Contrato nº001/2021 – SMESP, com reajuste de preço, que versa sobre a locação do imóvel, mediante as seguintes condições:*

---

### CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES E AUTORIZO

---

Prestadas as necessárias justificativas, fica AUTORIZADA a correção dos dados constantes no 1º Termo Aditivo ao Contrato nº001/2021 – SMESP, nos termos da Lei nº14.133/2021.

E, por estarem assim justos e acordados, firmando, na presente data, este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 14 de março de 2024.

Pelo **LOCATÁRIO:**

DANILO VIANA RABELO  
Secretário Municipal dos Esportes

Pelo **LOCADOR:**

PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO  
CPF: 520.935.731-72

ALFA CENTER IMÓVEIS LTDA  
CNPJ/MF: 03.395.381/0001-43

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 27/03/2024, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3820998** e o código CRC **582BB4D6**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.26.000000041-4

SEI Nº 3820998v1

**Resolução Ad Referendum nº 48 de 22 de março de 2024.**

*Dispõe sobre a estrutura, composição e atribuições da Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Goiânia (3ª CMGTES - GYN).*

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia (CMS - GYN), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do (CMS) e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal 8.088 de 10 de janeiro de 2002; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, e

**Considerando** que as Conferências Nacionais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CNGTES) têm potencial para contribuir com a construção social de uma Política Pública de Estado para a valorização do Trabalho e da Educação na Saúde e com a implementação dessas políticas para o trabalho em saúde em todos os entes federados - em consonância com os princípios e diretrizes do SUS público e universal - em um sistema descentralizado e integrado de saúde visando a produção de serviços de qualidade e resolutivos para a população;

**Considerando** que as diretrizes e propostas das CNGTES, consolidadas a partir das demandas da população dos territórios e sua contribuição para o processo de revisão e atualização das ações e programas de suporte ao trabalho em saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), que são fundamentais para a definição da Política Pública de Estado para o Trabalho e Educação na Saúde estratégica para a consolidação do SUS como direito humano que se realiza na garantia de ampliação do acesso com integralidade na assistência à Saúde para todas as pessoas;

**Considerando** que já foram realizadas 3 (três) Conferências Nacionais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, sendo a primeira Conferência Nacional de Recursos Humanos para a Saúde, realizada de 13 a 17 de outubro de 1986;

**Considerando** que a 1ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, cujo tema central foi a "Política de Recursos Humanos Rumo à Reforma Sanitária", foi a primeira conferência temática da área após a 8ª Conferência Nacional de Saúde (de 17 a 21 de março de 1986);

**Considerando** que a Constituição Federal de 1988 estabelece que a ordenação da formação de recursos humanos na área da saúde é competência do SUS, conforme disposto em seu artigo 200, Inciso III;

**Considerando** a Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, definindo os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas do SUS;

**Considerando** que o CNS, conforme disposto na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, que detém em sua composição representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atuando na



formulação e no controleda execução da Política Nacional de Saúde, bem como nas estratégias e na promoção do processo de controle social;

**Considerando** a II Conferência Nacional de Recursos Humanos para aSaúde, realizada de 12 a 17 de setembro de 1993, com o tema central “Os desafios éticos frente às necessidades no setor saúde”, a qual discutiu o processo de implementação do SUS e sua relação com a formação e odesenvolvimento dos recursos humanos e com a gestão do trabalho em saúde; Considerando a 11ª Conferência Nacional de Saúde, realizada de 15 a 19 de dezembro de 2000, que aprovou os Princípios e Diretrizes para a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUS (NOB/RH-SUS), documento orientador que subsidiou as discussões da 3ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

**Considerando** o Decreto nº 4.726, de 9 de junho de 2003, que criou a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), a qual, dentro do Ministério da Saúde, é responsável por formular políticas públicas orientadoras da gestão, formação e qualificação dos trabalhadores e da regulação profissional na área da saúde no Brasil;

**Considerando** a 3ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (3ª CNGTES), realizada de 27 a 30 de março de 2006, como tema “Trabalhadores de saúde e a saúde de todos os brasileiros: práticas de trabalho, de gestão, de formação e de participação”, a qual intentou discutir e avaliar os processos de trabalho no SUS e propor a implementação de políticas de gestão do trabalho e da educação na saúde como forma de ampliar a participação e a corresponsabilidade dos diversos segmentos do SUS na execução desta política, fortalecendo o compromisso social nesse campo;

**Considerando** que as conferências temáticas da área do trabalho e da educação na saúde têm contribuído com o objetivo de estruturar ações programáticas relacionadas à gestão do trabalho e à formação de profissionais de saúde, tendo em vista a conquista da qualidade dos processos de formação de profissionais/trabalhadores da saúde e a democratização das relações de trabalho, negociação coletiva e a defesa do trabalho digno e decente visando o desenvolvimento do trabalho e dos trabalhadores da saúde para o fortalecimento do SUS;

**Considerando** que, neste intervalo de dezessete anos entre a terceira e a quarta CNGTES, aconteceram profundas transformações no mundo do trabalho, que aprofundaram a precarização do trabalho da saúde no Brasil e revelaram grandes desafios para o conhecimento e a análise da real situação docenário da FT da Saúde no SUS;

**Considerando** o objetivo da 4ª CNGTES de indicar as diretrizes e propostas para a criação e institucionalização de uma política de Estado para a valorização do trabalho e da educação na saúde para o desenvolvimento e segurança de trabalhadoras e trabalhadores da saúde e dos usuários da rede de atenção integral à saúde no SUS;

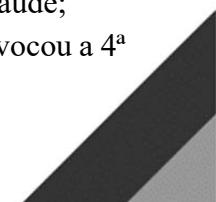
**Considerando** que a 17ª Conferência Nacional de Saúde (17ª CNS), em 2023, aprovou propostas e diretrizes que contemplaram temas da gestão do trabalho e da educação na saúde e que seu Relatório Final constituirá um dos principais documentos para subsidiar as discussões da 4ª CNGTES e a implementação de políticas com as demandas dos territórios;

**Considerando** a Resolução nº 07 de 15 de janeiro de 2024 do Conselho Estadual de Saúde que convocou a 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde;

**Considerando** a Resolução CNS nº 724, de 09 de novembro de 2023, que convocou a 4ª

*“A ousadia de fazer cumprir a lei da saúde”*

6ª Avenida, Área 58, Lt. 1-7, Setor Leste Vila Nova  
CEP: 74645-080 – Goiânia / GO  
Telefone(s): 3524-1513 / 3524-2661  
e-mail: [conselhodesaudegoiania@gmail.com](mailto:conselhodesaudegoiania@gmail.com)





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**



Conselho  
Municipal  
de Saúde  
GOIÂNIA

**Secretaria Municipal de Saúde**

Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (4ª CNGTES), cuja Etapa Nacional será realizada em Brasília, entre os dias 19 e 22 de novembro de 2024; e

**Considerando** a Resolução nº 180 de 12 de março de 2024 que convoca a 3ª CMGTES.

**A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia resolve *ad referendum*:**

Definir a estrutura, a composição e as atribuições da Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e demais comissões, conforme anexo desta resolução.

**Celidalva Souza Bittencourt**

*Presidenta em Exercício do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia*

*Resolução nº 177/2023 de 11/10/2023*

**Maria de Fátima Veloso Cunha**  
1º Secretária do Conselho Municipal de  
Saúde de Goiânia  
*Resolução nº 177/2023 de 11/10/2023*

**Acácia Cristina Marcondes de Almeida Spirandelli**  
2º Secretária do Conselho Municipal de Saúde de  
Goiânia  
*Resolução nº 177/2023 de 11/10/2023*

Assinatura do Secretário \_\_\_\_\_  
Homologo esta resolução em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90.  
Gestor Municipal

**ANEXO****Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 181, de 12 de março de 2024.****Seção I  
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 1º A presidência da 3ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (3ª CMGTES-GYN) será exercida pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde de Goiânia.

Art. 2º A Comissão Organizadora da 3ª CMGTES-GYN será composta por 12 (doze) participantes titulares e 05 (cinco) participantes suplentes. Contará ainda com a Secretaria Executiva do CMS-GYN, indicados pelo Pleno, sendo preservada a paridade em sua composição.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente do CMS-GYN e, na sua ausência ou impedimento, pelas pessoas coordenadoras adjuntas.

Art. 3º A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

I - Coordenação Geral e Coordenações Adjuntas;

II - Relatoria Geral e Relatoria Adjunta;

III - Coordenação de Comunicação e Acessibilidade e Coordenação Adjunta de Comunicação e Acessibilidade;

IV - Coordenação de Mobilização e Articulação e Coordenação Adjunta de Mobilização e Articulação;

V - Coordenação de Infraestrutura e Acessibilidade e Coordenação Adjunta de Infraestrutura e Acessibilidade;

VI - Coordenação de Arte, Cultura e Educação Popular em Saúde e Coordenação Adjunta de Arte, Cultura e Educação Popular em Saúde.

§1º As pessoas integrantes da Coordenação de Relatoria; Coordenação de Comunicação e Acessibilidade; Coordenação de Mobilização e Articulação; Coordenação de Infraestrutura e Acessibilidade; e Coordenação de Arte, Cultura e Educação Popular em Saúde serão indicadas pelo Pleno do CMS;

§2º As Comissões serão compostas por 08 (oito) pessoas, indicadas pelo Pleno do CMS-GYN, sendo preservada a paridade na composição, isto é: 04 (Usuários); 02 (Trabalhadores/Profissionais da Saúde); e 02 (Gestor/Prestador de Serviços).

Art. 4º A Comissão Organizadora contará com Comitê Executivo, coordenado pela pessoa presidente do CMS, que trabalhará de modo articulado com os demais órgãos e instâncias, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais envolvidos, para apoio técnico,



administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura da 3<sup>a</sup> CMGTES

Parágrafo único. O Comitê Executivo será composto por:

- I - 01 (um) integrante da Secretaria Executiva do CMS-GYN;
- II – 02 (dois) integrantes da Comissão Organizadora usuários;
- III – 02 (dois) integrantes da Comissão Organizadora trabalhadores;
- IV - 01 (um) integrante do segmento de Gestor/Prestador;
- V - 01 (um) integrante da Secretaria Municipal de Saúde.

## **Seção II DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 5º A Comissão Organizadora da 3<sup>a</sup> CMGTES-GYN tem as seguintes atribuições:

I - Promover as ações necessárias à realização da 3<sup>a</sup> CMGTES-GYN , nos seus aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e sanitários, atendendo às deliberações do CMS e Secretaria Municipal de Saúde, além de propor:

- a) O Documento Orientador; as Diretrizes Metodológicas; e a minuta de regulamento da Etapa Municipal da 3<sup>a</sup> CMGTES-GYN;
- b) O detalhamento da metodologia da Conferência;
- c) Os nomes das pessoas expositoras das mesas redondas e participantes das demais atividades;
- d) Os critérios para a participação e a definição das pessoas convidadas municipais, estaduais e nacionais, a serem aprovados pelo Pleno do CMS;
- e) A elaboração de ementas para as pessoas expositoras das mesas; e

II - Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para as Etapas Distritais Temáticas e Etapa Municipal ;

III - Acompanhar a execução orçamentária; para as Etapas Distritais Temáticas e Etapa Municipal;

IV - Analisar e aprovar a prestação de contas da 3<sup>a</sup> CMGTES-GYN;

V - Encaminhar o Relatório Final da 3<sup>a</sup> CMGTES-GYN para o CNS o Conselho Estadual de saúde após o encerramento da Conferência, com prazo de edição previsto para o primeiro trimestre de 2025, para ampla divulgação e início dos processos de monitoramento;

VI - Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de pessoas Delegadas, assim como discutir questões pertinentes à 3<sup>a</sup> CMGTES-GYN;

VII - Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário;

VIII - Estimular, monitorar e apoiar a realização das Etapas Preparatórias, Distritais e Temáticas da 3<sup>a</sup> CMGTES-GYN;

IX - Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

Art. 6º À Coordenação Geral cabe:

- I - Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- II - Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
- III- Submeter à aprovação da MD as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora; e





IV - Supervisionar todo o processo de organização da 3<sup>a</sup> CMGTES-GYN.

Art. 7º À Relatoria Geral cabe:

I - Coordenar a Comissão de Relatoria das Etapas Distritais, Temáticas e Municipal;

II - Promover o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios das Etapas Distritais, Temáticas e Municipal da 3<sup>a</sup> CMGTES-GYN;

III - Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;

IV - Consolidar os Relatórios das Etapas Distritais, Temáticas e Municipal;

V - Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;

VI - Coordenar a elaboração e a organização das moções de âmbito Municipal, Estadual e Nacional aprovadas na Plenária Municipal da 3<sup>a</sup> CMGTES-GYN;

VII - Estruturar o Relatório Final da 3<sup>a</sup> CMGTES-GYN, a ser apresentado a Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Estadual de Saúde e órgãos competentes.

VIII - Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação.

Parágrafo único. As pessoas integrantes da Relatoria Geral e da Relatoria Adjunta serão indicadas pelo Pleno do CMS, sendo uma delas, necessariamente, uma pessoa Conselheira Municipal de Saúde.

Art. 8º À Coordenação de Comunicação e Acessibilidade cabe:

I - Propor a política de divulgação da 3<sup>a</sup> CMGTES-GYN;

II - Promover a divulgação do Regimento da 3<sup>a</sup> CMGTES-GYN;

III - Orientar as atividades de Comunicação Social da 3<sup>a</sup> CMGTES-GYN;

IV - Promover ampla divulgação da 3<sup>a</sup> CMGTES-GYN nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;

V - Articular, em conjunto com a Secretaria Executiva do CMS e órgãos de comunicação, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência; e

VI - Coordenar a Comissão de Comunicação e Acessibilidade.

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Acessibilidade assegurará que todo o material da 3<sup>a</sup> CMGTES-GYN na Saúde seja produzido de maneira a garantir acessibilidade, conforme disposto no Manual de Acessibilidade da Comissão Intersetorial de Atenção à Saúde das Pessoas com Deficiência (CIASPD/CNS).

Art. 9º À Coordenação de Infraestrutura e Acessibilidade cabe:

I - Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessárias à realização da 3<sup>a</sup> CMGTES-GYN, referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação, tradutor de sinais;

II - Supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 3<sup>a</sup> CMGTES-GYN;

III - Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do



## Manual de Acessibilidade da CIASPD/CNS;e

IV - Coordenar a Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade. Art. 10 À Art.

10 Coordenação de Mobilização e Articulação cabe:

I - Estimular a organização e a realização de Conferências de Saúde em todas as Etapas da 3<sup>a</sup> CMGTES-GYN

II - Mobilizar e estimular a participação paritária das pessoas usuárias em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados de todas as etapas da 3<sup>a</sup> CMGTES-GYN;

III - Mobilizar e estimular a participação paritária das pessoas trabalhadoras de saúde em relação à soma das pessoas Delegadas gestoras e prestadoras de serviços de saúde;

IV - Fortalecer e articular a troca de experiências positivas sobre o alcance do tema das etapas distritais, temáticas e municipais da 3<sup>a</sup> CMGTES-GYN;

V - Garantir a articulação dos movimentos sociais, populares e sindicais para a realização de ato político, em cada uma das 03 (três) etapas, com vistas a sensibilizar a opinião pública para o tema e os eixos temáticos da 3<sup>a</sup> CMGTES-GYN; e

VI - Coordenar a Comissão de Mobilização e Articulação.

Art. 11 À Coordenação de Arte, Cultura e Educação Popular em Saúde cabe:

I - Identificar grupos de arte e cultura, especialmente aqueles que desenvolvem ações no âmbito da saúde e mobilizá-los para participar do processo de construção da 4<sup>a</sup> Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

II - Participar diretamente da organização da Programação Cultural da 3<sup>a</sup> CMGTES-GYN;

III - Promover ato político-cultural durante a Etapa Municipal da 3<sup>a</sup> CMGTES-GYN objetivando inserir o tema da conferência nas mídias sociais e na agenda cultural da cidade com vistas a ampliar a relevância sociocultural da conferência;

IV - Contribuir com a construção metodológica da 3<sup>a</sup> CMGTES-GYN, identificando e compartilhando referências, dinâmicas, vivências e práticas que promovam o diálogo e articulação entre o saber e o protagonismo popular no âmbito da Conferência;

V - Assessorar a Coordenação de Infraestrutura e Acessibilidade no que concerne às condições de acessibilidade contemplando as particularidades socioculturais e regionais dos diferentes grupos sociais presentes, como também no cuidado à saúde disponibilizado aos participantes;

VI - Propor práticas e dinâmicas de acolhimento e de humanização no espaço em todas as etapas da 3<sup>a</sup> CMGTES-GYN; e

VII - Coordenar a Comissão de Arte, Cultura e Educação Popular em Saúde.

Art. 12 Ao Comitê Executivo da 3<sup>a</sup> CMGTES-GYN:

I - Garantir o cumprimento do Termo de Referência (TR), aprovado pela Comissão Organizadora, seu acompanhamento e sua fiscalização e execução na Etapa Municipal;



- II - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
- III - Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Apoiar as etapas Distritais, Temáticas na condução dos atos preparatórios para a Etapa Municipal da 3<sup>a</sup> CMGTES-GYN;
- V - Elaborar o orçamento e solicitar suplementações necessárias;
- VI - Organizar a prestação de contas e encaminhar informes à Comissão Organizadora da 3<sup>a</sup> CMGTES-GYN;
- VII - Apresentar propostas para atividades, infraestrutura e acessibilidade da 3<sup>a</sup> CMGTES-GYN;
- VIII - Solicitar a participação de técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício das suas atribuições, para contribuir, com a organização 3<sup>a</sup> CMGTES-GYN;
- IX - Providenciar a divulgação do Regimento e do Regulamento da 3<sup>a</sup> CMGTES-GYN, aos conselheiros municipal de Saúde após a devida aprovação da Comissão Organizadora e Mesa Diretora do CMS-GYN;
- X - Propor a celebração e acompanhar a execução dos contratos e convênios necessários à realização da 3<sup>a</sup> CMGTES-GYN;
- XI - Formular a sistemática de credenciamento e votação da 3<sup>a</sup> CMGTES-GYN;
- XII - Acompanhar o credenciamento das pessoas Convidadas e das pessoas Delegadas da 3<sup>a</sup> CMGTES-GYN;
- XIII - Organizar os procedimentos para a votação das pessoas Delegadas da 3<sup>a</sup> CMGTES-GYN e os seus controles necessários;
- XIV - Propor e organizar a Secretaria da 3<sup>a</sup> CMGTES-GYN
- XV - Promover, em articulação com a Coordenação de Comunicação e Acessibilidade, e a Coordenação de Mobilização e Articulação, a divulgação da 3<sup>a</sup> CMGTES-GYN, considerando os princípios e as condições de Acessibilidade; e
- XVI - Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos com as devidas previsões, cronogramas e planos de aplicação.

### **Seção III**

#### **DAS PESSOAS INTEGRANTES DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 13 A Comissão Organizadora da 3<sup>a</sup> CMGTES-GYN será composta nos seguintes termos:

§1º Coordenação Geral:

- a) Celidalva Souza Bittencourt (usuária);

§2º Representantes dos segmentos do Conselho Municipal de Saúde:

I - Representantes do segmento de usuários:

- a) Celidalva Souza Bittencourt;
- b) Lúcia Darck Graciana Pereira;
- c) Iêda Fernanda Melo dos Santos Lino;
- d) Gerinaldo Teodoro de Assunção;
- e) Venerando Lemes de Jesus;





f) Maria Dalva da Silva Pinheiro;

**II - Representantes do segmento de profissionais de saúde:**

- a) Maria de Fátima Veloso Cunha - Titular;
- b) Viviane Ferreira Corte Parreiras - Titular;
- c) Flaviana Alves Barbosa - Titular;
- d) Kellen Cristina Fernandes de Oliveira Nasser – Suplente;
- e) Evandra da Costa – Suplente;
- f) Rozilda Rodrigues de Oliveira – Suplente;
- g) Karla Jorama Alvares Brandão – Suplente.

**III - Representantes do segmento de gestores/prestadores de serviços:**

- a) Acácia Cristina Marcondes de Almeida Spirandelli - Titular;
- b) Roberto Vaz de Abreu - Titular;
- c) Rodolpho José Barbosa Junior- Titular;
- d) Christiane Maria do Valle Santos – Suplente.

**IV – Representante da Secretaria Executiva do CMS**

- a) Lidiane Cardoso Martins da Silva

**Subseção I  
DAS PESSOAS INTEGRANTES DO COMITÊ EXECUTIVO**

Art. 14 O Comitê Executivo será composto por:

- a) Celidalva Souza Bittencourt;
- b) Iêda Fernanda Melo dos Santos Lino;
- c) Viviane Ferreira Corte Parreiras;
- d) Flaviana Alves Barbosa;
- e) Rodolpho José Barbosa Junior;
- f) Acácia Cristina Marcondes de Almeida Spirandelli;
- g) Lidiane Cardoso Martins da Silva - Secretária Executiva do Conselho Municipal de saúde Saúde;

**Subseção II  
DAS PESSOAS INTEGRANTES DAS COMISSÕES**

Art. 15 Relatoria Geral e Relatoria Adjunta;

- a) Flaviana Alves Barbosa;
- b) Maria Alice Coelho;
- c) Milka de Souza Costa;

Art. 16 Comunicação e Acessibilidade e Coordenação Adjunta de Comunicação e Acessibilidade;





- a) Maria de Fátima Veloso Cunha;

Art. 17 Infraestrutura e Acessibilidade e Coordenação Adjunta de Infraestrutura e Acessibilidade;

- a) Rozilda Rodrigues de Oliveira;
- b) Maria Dalva da Silva Pinheiro;
- c) Lúcia Darck Graciana Pereira.

Art. 18 Mobilização e Articulação e Coordenação Adjunta de Mobilização e Articulação;

- a) Roberto Vaz de Abreu;

Art. 19 Arte, Cultura e Educação Popular em Saúde e Coordenação Adjunta de Arte, Cultura e Educação Popular em Saúde.

- a) Karla Jorama Alvares Brandão;
- b) Sônia Maria Mateus de Barros;

Art. 20 As comissões serão preenchidas com pessoas aprovadas pela Comissão Organizadora, até o quantitativo de 06 (seis) pessoas.

**Resolução Ad Referendum nº 49 de 22 de março de 2024.**

*Dispõe sobre as regras do Regimento da 3ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Goiânia (3ª CMGTES – GYN). Etapa da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde e Etapa da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (4ª CNGTES), cuja Etapa Municipal será realizada em Goiânia, entre os dias 23 e 24 de abril de 2024.*

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal 8.088 de 10 de janeiro de 2002; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, votaram a decisão da realização da 3ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Goiânia (3ª CMGTES – GYN), homologada pela Resolução nº 180, de 12 de março de 2024;

**Considerando** que as Conferências Municipais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CMGTES) tem potencial para contribuir com a construção social de uma Política Pública de Estado para a valorização do Trabalho e da Educação na Saúde e com a implementação dessas políticas para o trabalho em saúde em todos os entes federados, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) público e universal, em um sistema descentralizado e integrado de saúde visando a produção de serviços de qualidade e resolutivos para a população;

**Considerando** que as diretrizes e propostas da CMGTES, consolidadas a partir das demandas da população dos territórios, e sua contribuição para o processo de revisão e atualização das ações e programas de suporte ao trabalho em saúde no SUS, que são fundamentais para a definição da Política Pública de Estado para o trabalho e Educação na Saúde;

**Considerando** que a Política Pública de Estado para o Trabalho e Educação na Saúde é estratégica para a consolidação do SUS como direito humano que se realiza na garantia de ampliação do acesso com integralidade na assistência à saúde para todas as pessoas;

**Considerando** que já foram realizadas 2 (duas) Conferências Municipais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde sendo a primeira Conferência Nacional de Recursos Humanos para a Saúde, realizada de 13 a 17 de outubro de 1986, que teve como tema central a “Política de Recursos Humanos Rumo à Reforma Sanitária”, sendo esta a primeira conferência temática da área após a 8ª Conferência Nacional de Saúde, ocorrida entre 17 e 21 de março de 1986;

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, promulgada em 5 de outubro de 1988, a qual estabelece que a ordenação da formação de recursos humanos na área da saúde é competência do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme disposto em seu artigo 200, inciso III;

**Considerando** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, definindo os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas do SUS;

**Considerando** que o CMS, conforme disposto na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, que detém em sua composição representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuário de saúde, atuando na formulação e no controle da execução da Política Nacional e Municipal de

Saúde, bem como nas estratégias e na promoção do processo de controle social;

**Considerando** a II Conferência Nacional de Recursos Humanos para a Saúde, realizada de 12 a 17 de setembro de 1993, com o tema central “Os desafios éticos frente as necessidades no setor saúde”, a qual discutiu o processo de implementação do SUS e sua relação com a formação e o desenvolvimento dos recursos humanos, bem como com a gestão do trabalho em saúde;

**Considerando** a 17ª Conferência Nacional de Saúde, realizada de 15 a 19 de dezembro de 2000, que aprovou os Princípios e Diretrizes para a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUS (NOB/RH-SUS), documento orientador que subsidiou as discussões da 3ª Conferência Nacional de Gestão de da Educação na Saúde;

**Considerando** o Decreto nº 4.726, de 9 de junho de 2003, que cria a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), a qual, dentro do Ministério da Saúde, é responsável por formular as políticas públicas orientadoras da gestão, formação e qualificação dos trabalhadores e da regulação profissional na área da saúde no Brasil;

**Considerando** a 3ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (3ª CNGTES), realizada de 27 a 30 de março de 2006, com o tema “Trabalhadores de saúde e a saúde de todos os brasileiros: práticas de trabalho, de gestão, de formação e de participação”, a qual intentou discutir e avaliar os processos de trabalho no SUS e propor a implementação de políticas de gestão do trabalho e da educação na saúde como forma de ampliar a participação e a corresponsabilidade dos diversos segmentos do SUS na execução desta política, fortalecendo o compromisso social nesse campo;

**Considerando** que as conferências temáticas da área do trabalho e da educação na saúde têm contribuído com o objetivo de estruturar ações programáticas relacionadas à gestão do trabalho e à formação de profissionais de saúde, tendo em vista a conquista da qualidade dos processos de formação de profissionais/trabalhadores da saúde e a democratização das relações de trabalho, negociação coletiva e a defesa do trabalho digno e decente visando o desenvolvimento do trabalho e dos trabalhadores da saúde para o fortalecimento do SUS;

**Considerando** que neste intervalo de dezessete anos entre a terceira e a quarta CNGTES aconteceram profundas transformações no mundo do trabalho, que aprofundaram a precarização do trabalho da saúde no Brasil e revelam grandes desafios para o conhecimento e a análise da real situação do cenário da Força de Trabalho da Saúde no SUS tendo em vista que a 4ª CNGTES indique as Diretrizes e Propostas para a criação e institucionalização de uma Política de Estado para a valorização do Trabalho e da Educação na Saúde para o desenvolvimento e segurança de trabalhadoras e trabalhadores da saúde e dos usuários da rede de atenção integral à saúde no SUS;

**Considerando** que a 17ª Conferência Nacional de Saúde (17ª CNS), ocorrida em 2023, aprovou propostas e diretrizes que contemplaram temas da gestão do trabalho e da educação na saúde e que seu Relatório Final constituirá um dos principais documentos para subsidiar as discussões da 3ª CMGTES e a implementação de políticas com demandas dos territórios;

**Considerando** a Resolução nº 180, de 12 de março de 2024 que Convoca a 3ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Goiania (3ª CMGTES -

GYN), com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

**A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia resolve *ad referendum*:**

Art. 1º Aprovar o Regimento da 3ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Goiania (3ª CMGTES - GYN), que tem por tema “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, nos termos do anexo I, II e III, desta Resolução.

**Celidalva Souza Bittencourt**

*Presidenta em Exercício do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia*

*Resolução nº 177/2023 de 11/10/2023*

**Maria de Fátima Veloso Cunha**

*1º Secretária do Conselho Municipal de  
Saúde de Goiânia*

*Resolução nº 177/2023 de 11/10/2023*

**Acácia Cristina Marcondes de Almeida Spirandelli**

*2º Secretária do Conselho Municipal de Saúde de  
Goiânia*

*Resolução nº 177/2023 de 11/10/2023*

Assinatura do Secretário \_\_\_\_\_

Homologo esta resolução em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90.

Gestor Municipal

**ANEXO I****REGIMENTO DA 3<sup>a</sup> CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOTE TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE GOIÂNIA (3<sup>a</sup> CMGTES – GYN) – ETAPA DA 4<sup>a</sup> CNGTES.**
**CAPÍTULO I**  
**DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A 3<sup>a</sup> CMGTES - GYN, convocada pela *Resolução nº 180, de 12 de março de 2024*, tem por objetivos:

- I. Debater o tema da Conferência, “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;
- II. Propor diretrizes para a formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS;
- III. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;
- IV. Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânnimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;
- V. Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;
- VI. Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Planos Nacionais, Estaduais e do Distrito Federal, e Planos Municipais de Saúde);
- VII. Estimular a criação das Comissões Intersetoriais de Relações de Trabalho e Recursos Humanos (CIRHRT) no âmbito municipal, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- VIII. Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);
- IX. Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a



Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular; e

- X. Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com oSUS.

## **CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º Para os fins desta resolução, considera-se:

- I. A 3ª CMGTES - GYN terá abrangência Municipal, por meio de processo ascendente e horizontal;
- II. Processo ascendente: processo que se inicia, por meio de convocação oficial articulado entre o controle social e a gestão de cada ente, no município/região, estado e, por fim, para a esfera nacional;
- III. Processo horizontal: viabilizado por meio das Conferências Livres, que fazem parte dos mecanismos de participação social em saúde, e que são regulamentadas por documento específico;
- IV. Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no “Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero”, o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino;
- V. Atividades Autogestionadas: são atividades de caráter não deliberativo, de responsabilidade de organizações e instituições interessadas, que acontecerão durante a Etapa Municipal da 3ª CMGTES - GYN, sem concorrer com a sua programação oficial e cujos critérios de realização serão definidos pela Comissão Organizadora em instrumento próprio.

## **CAPÍTULO III DO TEMA E DOS EIXOS**

Art. 3º A 3ª CMGTES - GYN terá como tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

§1º Os eixos temáticos da 3ª CMGTES - GYN são:

- I. Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;
- II. Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma



agenda estratégica para o futuro do Brasil; e

- III. Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

## **CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO**

Art. 4º Para os fins desta resolução, considera-se:

- I. A 3ª CMGTES - GYN terá abrangência Municipal, por meio de processo ascendente e horizontal;
- II. Processo ascendente: processo que se inicia, por meio de convocação oficial articulado entre o controle social e a gestão de cada ente, nomenclípicio/região, estado e, por fim, para a esfera nacional;
- III. Processo horizontal: viabilizado por meio das Conferências Livres, que fazem parte dos mecanismos de participação social em saúde, e que são regulamentadas por documento específico;
- IV. Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no “Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero”, o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino;
- V. Atividades Autogestionadas: são atividades de caráter não deliberativo, de responsabilidade de organizações e instituições interessadas, que acontecerão durante a Etapa Municipal da 3ª CMGTES - GYN, sem concorrer com a sua programação oficial e cujos critérios de realização serão definidos pela Comissão Organizadora em instrumento próprio.

## **CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS**

Art. 5º Consideram-se etapas preparatórias da 3ª CMGTES - GYN, eventos de âmbito municipal, coordenados pelo Conselho Municipal de Saúde de Goiânia; cujos objetivos, conteúdos e metodologias tenham por base as definições do Art. 3º deste Regimento. objetivo de ampliar a participação popular nos debates dos temas propostos pela 4ª CNGTES, devendo ser estimuladas e ter participação ativa dos Conselhos de Saúde em cada âmbito.

- I. Etapas Distritais e
- II. Temáticas

§ 1º As atividades preparatórias possuem alta relevância política e por isso, constituem

parte significativa da Conferência em todas as ações prévias de suas etapas, conforme previsto neste Regimento.

## **CAPÍTULO V** **DAS ETAPAS DISTRITAIS E TEMÁTICAS**

Art. 6º as etapas Distritais e Temáticas organizadas e coordenadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, serão realizadas em âmbito municipal com o objetivo de debater o tema de um ou mais eixos temáticos da 4ª CNGTES e, enquanto espaços deliberativos, poderão ter seus relatórios integrados ao relatório final, assim como, eleger pessoas delegadas para a Etapa Municipal da 3ª CMGTES – GYN;

## **CAPÍTULO V** **DAS ETAPAS DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DORTRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE GOIANIA**

Art. 7º A 3ª CMGTES – GYN, de acordo com o calendário previsto pela Resolução nº 180, de 12 de março de 2024, que aprovou a realização da 3ª CMGTES – GYN, conta com as seguintes etapas:

- I. Etapas Distritais e Temáticas – 01 à 11/04/2024.
- II. Etapa Municipal – de 23/04/2024 (noturno) e 24/04/2024 (diurno).

§1º Todas as etapas poderão ser antecedidas de atividades preparatórias, bem como deverão definir modos de monitoramento e do acompanhamento das deliberações de diretrizes e propostas aprovadas, em cada esfera de gestão.

§2º Durante as referidas etapas será desenvolvida uma pesquisa sobre avaliação da participação social na 3ª CMGTES – GYN, sob a coordenação e diretrizes definidas pela Comissão Organizadora da Etapa Municipal da Conferência.

§3º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos nas etapas , com base em Documento Orientador elaborado pela Comissão Organizadora da 3ª CMGTES – GYN.

§ 4º Além do seu Relatório Final, cada uma das etapas da 3ª CMGTES – GYN, deve elaborar planos de ação relativos à sua esfera de competência, com vistas a contribuir com a conscientização sobre a formação e educação na saúde, e a sua disseminação para o conjunto da população de seu território, objetivando a ampliação do debate sobre Democracia, Trabalho e Educação na Saúde junto à sociedade.

§5º As deliberações da 3ª CMGTES – GYN serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, , com vistas a acompanhar os seus desdobramentos.

§6º A Etapa Municipal ocorrerá ainda que não sejam realizadas as etapas temáticas e distritais.

§7º Nas etapas previstas neste regimento será assegurada a paridade de representantes do segmento de usuários em relação ao conjunto das pessoas delegadas dos demais segmentos,

obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

§8º Em todas as etapas da 3ª CMGTES – GYN será assegurada acessibilidade, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), e com o “Guia de acessibilidade para realização de conferências de saúde”, do Conselho Nacional de Saúde.

§9º Recomenda-se que as deliberações aprovadas em cada uma das etapas distritais temáticas da 3ª CMGTES – GYN apontem a competência de cada ente federado para sua devida execução, uma vez que o SUS é um sistema integrado por três esferas de gestão, quais sejam: Municipal, Estadual/Distrito Federal e Nacional.

## **Seção I**

### **DAS ETAPAS DISTRITAIS E TEMÁTICAS**

Art. 8º As Etapas Distritais e Temáticas da 3ª CMGTES – GYN serão realizada no mês de abril de 2024, com base em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, Conselho Estadual de Saúde e pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:

- a) analisar a situação de saúde no âmbito distrital do município de Goiania, bem como levantamento das propostas de cada Tema sugerido nas referidas etapas;
- b) debater e formular diretrizes e propostas, em cada Distrito do município bem como do tema proposto em cada eixos temáticos, analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários e elaboração do Plano de Ação no que concerne à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- c) debater e formular diretrizes e propostas de acordo com os eixos da conferencia;
- d) elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento; e
- e) incidir para a inclusão de propostas relativas à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde nos planos de governo de candidaturas do processo eleitoral municipal;

§1º A divulgação das Etapas propostas será ampla e a participação aberta para todas as pessoas, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços.

§4º O Relatório de cada etapa será consolidado pela comissão de relatoria afim de que esta faça parte do relatório final para a etapa final da conferencia;

## **Subseção II**

### **DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO DISTRITAL E TEMÁTICA PARA A ETAPA MUNICIPAL FINAL**

Art. 9º Nas Etapas Distritais e Temáticas serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Municipal, conforme Resolução CNS nº 453/2012.

§1º As pessoas delegadas serão eleitas pelo processo ascendente;

§2º O resultado da eleição de pessoas delegadas das Etapas Distritais e Temáticas será

conferido pela Comissão Organizadora da conferencia;

§3º As Etapas Distritais e Temáticas deverão incentivar que sejam eleitas pessoas delegadas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da Conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 4ª CNGTES.

§4º Recomenda-se que as Etapas Distritais e Temáticas elejam suas delegações, fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

- I. Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- II. Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e trabalhadores do campo e da cidade;
- III. Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;
- IV. Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;
- V. Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e
- VI. Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.
- VII. Os critérios de participação de pessoas delegadas e convidadas para a Etapa Regional de Goiás serão definidos em Regulamento da 3ª Conferência Estadual de Saúde de Goiás.

## **Seção II DA ETAPA MUNICIPAL**

Art. 10 A Etapa Municipal da 3ª CMGTES ocorrerá em Goiânia, de 23/04/2024 a 24/04/2024, e tem por objetivos principais analisar e votar as diretrizes, propostas e moções que comporão o Relatório Municipal Consolidado, elaborado pela Comissão de Relatoria, com base nos Relatórios das Etapas Distritais e Temáticas.

§1º A 3ª CMGTES será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo(a) Secretário(a)-Executivo(a) da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º A 3ª CMGTES será coordenada pela Presidente(a) do Conselho Municipal de Saúde, e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária-Geral da Comissão Organizadora.

Art. 11 A Etapa Municipal da 3ª CMGTES será constituída por 6 (seis) espaços estratégicos:

- I. Plenária de Abertura;
- II. Ato político: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”;
- III. Instâncias deliberativas;
- IV. Atividades Autogestionadas;
- V. Atividades de cuidados, arte, cultura e educação popular;
- VI. Plenária Final.

Art. 12 São instâncias deliberativas da Etapa Municipal da 3<sup>a</sup> CMGTES:

- I. Os Grupos de Trabalho; e
- II. A Plenária Deliberativa.

§1º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por pessoas delegadas, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, com participação de pessoas convidadas, estas proporcionalmente divididas em relação ao seu número total.

§2º Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Municipal consolidado.

§3º A Plenária Deliberativa tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito distrital municipal, estadual, nacional.

§4º As propostas, diretrizes e moções constantes no Relatório Final da 3<sup>a</sup> CMGTES serão apresentadas em Resolução do CMS e encaminhadas aos respectivos órgãos correspondentes.

§5º As Resoluções do CMS com as propostas, diretrizes e moções aprovadas na 3<sup>a</sup> CMGTES serão amplamente divulgadas, por meios eletrônicos e impressos, e servirá de base para os processos posteriores de monitoramento e acompanhamento.

Art. 13 A proposta de Regulamento da Etapa Municipal será amplamente divulgada

### **Seção III**

#### **PARTICIPANTES DA ETAPA MUNICIPAL**

Art. 14 A Etapa Municipal da 3<sup>a</sup> CMGTES terá um público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, contando com 200 pessoas delegadas e pessoas convidadas, Sendo recomendada a escolha de um total de 20% de suplentes para os casos de impedimentos ou ausência das pessoas delegadas eleitas:

- I. Pessoas delegadas, que são conselheiras municipais de saúde, eleitas pelo CMS;
- II. Pessoas delegadas eleitas nas Etapas da 3<sup>a</sup> CMGTES;
- III. Pessoas convidadas, indicadas pelo CMS;
- IV. Pessoas expositoras das mesas de debates, artistas e responsáveis pela condução das atividades de cuidados, arte, cultura e educação popular durante a etapa Municipal;
- V. Pessoas membros e convidadas das comissões que integram a estrutura da Comissão Organizadora;

§1º A definição de participantes da Etapa Municipal da 3<sup>a</sup> CMGTES, assim como as descritas nas etapas Distritais e Temáticas, buscará observar a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

- a) Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena, e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- b) Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;
- c) Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIAPN+;
- d) Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades,

- coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;
- e) Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e
  - f) Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

§2º A composição do conjunto de pessoas delegadas da 3ª CMGTES buscará promover o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mulheres no conjunto total de cada delegação.

§3º Nos termos do Art. 1º, §4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, a representação do segmento de usuários nas etapas distritais, temáticas e municipal da 3ª CMGTES será paritária em relação ao conjunto de representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

- I. 50% das pessoas participantes serão representantes do segmento de Usuários, e de suas entidades e movimentos;
- II. 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento dos Profissionais de Saúde; e
- III. 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento dos Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

§4º O número de pessoas convidadas previsto no caput deste Artigo equivale a 20% (vinte por cento) do número total de pessoas delegadas, ajustado para múltiplo de quatro.

Art. 15 As pessoas participantes da Etapa Municipal se distribuem nas seguintes categorias:

- a) Delegadas, com direito a voz e voto;
- b) Convidadas, com direito a voz; e
- c) Integrantes das Atividades Autogestionadas.

Art. 16 As pessoas delegadas na Etapa Municipal da 3ª CMGTES serão eleitas nas etapas Temáticas e Distritais, obedecendo às seguintes regras, explicitadas neste Regimento:

- I. Distribuição do total de pessoas delegadas definidas por cada Etapa, Distrital e Temática; e
- II. Representantes do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, eleitos em plenária, preservada a paridade entre os segmentos, serão escolhidas enquanto representantes:
  - a) Do segmento de Gestores e Prestadores de Serviço em Saúde, de âmbito municipal, estadual e federal;
  - b) De entidades do segmento dos Profissionais de Saúde;
  - c) De entidades e movimentos do segmento dos Usuários.

Art. 17 As pessoas convidadas para a 3ª CMGTES serão indicadas pela Comissão Organizadora, e homologadas pelo Pleno do CMS.

Art. 18 A Comissão Organizadora comunicará a presença de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, participantes com crianças ou com outras necessidades específicas, para garantia de alimentação e espaços adequados, com vistas a garantir condições necessárias à sua plena participação, de acordo com os dados constantes no formulário de inscrição.

Art. 19 A Etapa Municipal da 3ª CMGTES estará aberta ao credenciamento livre de participantes nas Atividades Autogestionadas, cujo limite de vagas e ficha de inscrição serão divulgados no regulamento.

## **Seção IV** **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 20 As despesas com a preparação e realização de todas as Etapas da 3<sup>a</sup> CMGTES - GYN, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§1º A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas relativas as Etapas da 3<sup>a</sup> CMGTES, da seguinte forma:

- I. Locais para as etapas distritais e Municipal;
- II. Apoio Logístico, formulários, encartes, baners e materiais gráficos;
- III. Cerimoniais, despesas com hospedagem e alimentação para convidados e palestrantes de outros municípios/estados e
- IV. Alimentação para todas pessoas participantes.

## **Seção V** **DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO**

Art. 21 Caberá ao Pleno do CMS em conjunto com as demais esferas do Controle Social do SUS, acompanhar o andamento das Etapas Distritais, Temáticas e Municipal da 3<sup>a</sup> CMGTES.

Art. 22 O monitoramento da 3<sup>a</sup> CMGTES, tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, incluindo um processo devolutivo, por parte do CMS, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na Conferência Municipal de Saúde, nos termos previstos pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS nº 454, de 14 de junho de 2012.

Art. 23 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 3<sup>a</sup> CMGTES – GYN.

**ANEXO II**

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DA 3<sup>a</sup> CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE**

<b>DISTRITAL</b>	<b>TOTAL DELEGADOS</b>
<b>LESTE E NORTE</b>	52
<b>CAMPINAS CENTRO E SUL</b>	52
<b>SUDOESTE E OESTE</b>	52
<b>NOROESTE</b>	26
<b>TEMÁTICA</b>	<b>TOTAL DELEGADOS</b>
02	18



**ANEXO III****DIRETRIZES METODOLÓGICAS PARA A 3<sup>a</sup> CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE (3<sup>a</sup> CMGTES)****CAPÍTULO I  
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 1º Para os fins desta Resolução, consideram-se:

- I. Diretrizes metodológicas: As recomendações que visam contribuir com o melhor desenvolvimento de métodos que sejam incorporados na organização das etapas municipais, estaduais, do Distrito Federal e nacional, para a qualificação dos objetivos da 3<sup>a</sup> CMGTES - GYN, de acordo com o Regimento, disposto no Anexo I desta Resolução;
- II. Diretriz: expressa o enunciado de uma ideia abrangente, que indica caminho, sentido ou rumo. É formulada em poucas frases, de modo sintético. Pode conter números ou prazos, mas isso cabe essencialmente em detalhamentos referentes a objetivos e metas definidos para planos de ação. Desse modo, uma diretriz deve ser compreendida como uma indicação essencialmente política;
- III. Proposta: indica as ações a serem realizadas, cuja redação deve ser iniciada com um verbo no infinitivo e sempre vinculado a uma Diretriz;
- IV. Instâncias Deliberativas:
  - a) Grupos de Trabalho: Os grupos de trabalho são espaços de apresentação e deliberação de diretrizes e propostas a serem apreciadas e votadas na Plenária Final Deliberativa.
  - b) Plenária Final Deliberativa: É o espaço no qual as diretrizes, propostas e moções serão apresentadas e apreciadas, de acordo com os critérios estabelecidos nesse documento, cujo resultado final estará descrito no Relatório Final da respectiva Conferência.
- V. Relatório Consolidado: É o instrumento que incorpora as diretrizes e propostas reunidas e sistematizadas que subsidiarão os Grupos de Trabalho das etapas Estaduais, do Distrito Federal e Nacional.
- VI. Relatório Final: É o instrumento que incorpora as diretrizes, propostas e moções de cada Etapa Distrital e temática, aprovadas nas respectivas plenárias finais deliberativas, as quais, reunidas e sistematizadas, comporão as indicações objetivas que devem ser deliberadas pelos Conselhos de Saúde e acatadas pelo gestor do SUS, em cada esfera de gestão.
- a) É um instrumento de divulgação dos resultados junto à sociedade;
- b) Passa a compor instrumento para o monitoramento das deliberações de cada etapa da 3<sup>a</sup> CMGTES - GYN, em cada esfera de gestão, sobre a formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde nos espaços do controle social.

**CAPÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS DISTRITAIS E TEMÁTICAS**

Art. 2º Os Conselhos de Saúde, junto com os órgãos executivos, devem conduzir todas as etapas da 3ª CMGTES - GYN, estando o controle social à frente dos processos de organização, mobilização, encaminhamentos e monitoramento das deliberações da Conferência, reconhecendo a prerrogativa normativa da participação popular e o controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação, posto na Lei nº 8.142/1990 e na Lei Complementar nº 141/2012.

Parágrafo único. As despesas com a organização geral para a realização das etapas Distritais, Temáticas e Municipal, correrão por conta da dotação orçamentária da secretaria municipal de saúde.

Art. 3º De modo a qualificar os objetivos da 3ª CMGTES - GYN e com o intuito de incentivar a realização de suas etapas (Distritais, Temáticas e Municipal), faz-se necessário que os Conselhos de Saúde componham suas respectivas comissões organizadoras para a construção de seus regimentos, regulamentos e outros materiais de apoio, com o objetivo de debater o tema da 3ª CMGTES - GYN, considerando:

- I. O Documento Orientador da 3ª CMGTES GYN, elaborado pela Comissão Organizadora Nacional, que objetiva contribuir com as discussões e deliberações nas etapas da Conferência, com vias à elaboração de diretrizes e propostas, que subsidiem a implementação de políticas de gestão do trabalho e da educação na saúde;
- II. A previsão de recursos financeiros nos instrumentos de gestão do poder executivo para a realização das atividades preparatórias, das etapas Distritais, Temáticas e Municipal da 3ª CMGTES - GYN.

### **CAPÍTULO III** **DA MOBILIZAÇÃO E DIÁLOGO COM A SOCIEDADE**

Art. 4º A fim de atender ao objetivo de mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho e educação em saúde, a partir dos princípios e diretrizes democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS, viabilizando a forte incidência da 3ª CMGTES - GYN em cada esfera de gestão, é essencial que os Conselhos de Saúde divulguem a realização das Conferências, de acordo com a sua realidade, podendo incentivar:

- I. Atividades preparatórias, que são eventos que não possuem caráter deliberativo, mas podem atrair e potencializar a participação popular e ampliar as vozes e representações sociais em torno dos debates do tema e/ou dos eixos da 3ª CMGTES - GYN. Para realizar essa mobilização, sugere-se que, tanto os movimentos que já compõem os conselhos de saúde, quanto outros, realizem plenárias populares, lives, videoconferências, debates em praças públicas, fóruns temáticos, rodas de conversa e outras dinâmicas que reúnam mais pessoas para fortalecer os espaços de controle social, como as Conferências de Saúde.
- II. Conferências Livres de caráter deliberativo, ou seja, podem aprovar diretrizes e propostas e eleger pessoas delegadas para as Conferências Municipais/Regionais, Estaduais, do Distrito



Federal e Nacional, a serem organizadas por qualquer um dos segmentos que compõem os conselhos de saúde, individual ou conjuntamente, além de outros movimentos da sociedade, conforme estabelecido no Regimento da 3<sup>a</sup> CMGTES - GYN constante nesta Resolução.

§1º Recomenda-se que as Conferências Livres estejam previstas nos regimentos das Conferências Municipais/Regionais, Estaduais, do Distrito Federal e Nacional.

§2º Para a inserção da modalidade de conferência livre nas etapas municipais/regionais, estaduais, do Distrito Federal e nacional, sugere-se acompanhar as orientações do Conselho Nacional de Saúde referentes às Conferências Livres, a serem divulgadas em seu site.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA PROGRAMAÇÃO, DOS DEBATES DOS EIXOS E DA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS**

Art. 5º A programação das conferências, ao promoverem atividades que proporcionem ampla participação das pessoas, tais como, mesas redondas, painéis de discussões temáticas que dialogam com necessidades locais de saúde e a diversidade dos vários grupos populacionais, geram espaços de reflexão e mais informações para a definição de diretrizes e propostas, a serem tratadas nas instâncias deliberativas como os grupos de trabalho e as plenárias finais.

Art. 6º Os eixos temáticos definidos no Regimento da 3<sup>a</sup> CMGTES - GYN, são acompanhados das seguintes ementas e perguntas ativadoras do debate, que devem ser consideradas:

§1º Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde.

I. Ementa: A participação social é um dos princípios finalísticos do SUS e é imprescindível para a consolidação da democracia e promoção da equidade na saúde. Nesse sentido, é fundamental estimular estratégias que fortaleçam o controle social e a gestão participativa, assim como reconheçam o protagonismo dos territórios e populações dos diversos municípios e Estados brasileiros. O caminho proposto passa necessariamente pela implementação de ações que, de fato, fortaleçam a equidade e a valorização das trabalhadoras e trabalhadores da saúde, a gestão democrática das relações de trabalho, a afirmação da educação em saúde como experiência transformadora das relações de trabalho no SUS e a integração ensino-serviço-comunidade com o controle social.

II. Perguntas Ativadoras do Debate:

a) Que desafios estão presentes na arena da luta social por trabalho digno e decente no SUS em tempos de financeirização das políticas sociais e precarização do trabalho, e como superá-los?

b) Como promover equidade no que se refere à composição e às discussões dos conselhos, conferências de saúde e outros espaços de gestão participativa do SUS?

c) Quais as ações necessárias para garantir a instalação de mesas de negociação, comitês de equidade e demais espaços de gestão participativa no campo da saúde?

d) O que fazer para ampliar a participação social nos debates sobre educação e trabalho em saúde com qualidade, diversidade e pluralidade?

§2º Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma

agenda estratégica para o futuro do Brasil.

I. Ementa: O trabalho na saúde como um direito é estratégico para a consolidação do SUS. A 3<sup>a</sup> CMGTES - GYN assume o desafio da articulação na construção de uma agenda estruturante para a conquista do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático na saúde.

II. Perguntas Ativadoras do Debate:

d) Como construir processos de pactuação de caráter permanente, a exemplo da MNNP-SUS, que possibilitem a ampliação de direitos que respondam às demandas de relações de trabalho nos estados e municípios?

e) Como avançar para assegurar o acesso universal da população a ações e serviços de saúde articulados a uma agenda de valorização da trabalhadora e dos trabalhadores da saúde?

f) Quais os desafios para implementação de políticas e ações de saúde e segurança da trabalhadora e do trabalhador que impulsionem a qualificação das condições e relações de trabalho na saúde?

g) Como ampliar a mobilização e o engajamento de novos sujeitos políticos na luta e na construção de propostas contra os modelos privatistas na saúde?

h) Quais diretrizes devem incidir na formulação da política nacional de regulação da formação, do exercício profissional e das relações de trabalho na saúde para contribuir com a qualificação da atenção, vigilância, gestão e ampliação do acesso à saúde de forma articulada aos territórios?

i) Quais as propostas para tornar realidade a política nacional de carreira única do SUS?

§3º Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde;

I. Ementa: A educação e a democracia para a produção da saúde impulsionam a consolidação dos princípios e diretrizes do SUS e o desenvolvimento do trabalho das pessoas que fazem o SUS acontecer. Portanto, tomam-se como elementos disparadores para construção de diretrizes, programas e políticas que impulsionem mudanças e avanços nas políticas de formação e educação permanente.

II. Perguntas Ativadoras do Debate:

a) Como assegurar o efetivo apoio técnico e financeiro para o fortalecimento da Política Municipal de Educação Permanente em Saúde (PMEPS) nas três esferas de gestão do SUS?

b) Como potencializar a integração entre a educação e a saúde em todas as instâncias federativas, incluindo a participação e o controle social?

c) Como implementar o planejamento para a integração ensino-serviço-comunidade voltados à qualificação e reconhecimento do SUS como espaço de aprendizagem?

d) Quais estratégias podem contribuir para fortalecer práticas de educação popular nos territórios?

e) Quais ações e estratégias podem contribuir para garantir o reconhecimento da participação em atividades de educação permanente em saúde como critérios de avaliação de carreira na saúde?

f) Como contribuir para potencializar a mobilização estudantil com vias à ação como instrumento de fortalecimento de integração ensino, serviço, sociedade e gestão do SUS?

g) Como fortalecer as residências em saúde como estratégia de formação nos serviços, para resolutividade e fortalecimento do SUS?

h) Como assegurar que os programas de pós-graduação contribuam efetivamente para a educação permanente e inovações que fortaleçam o SUS?

i) Quais ações podem ser propostas para fortalecer a defesa da presencialidade na formação em saúde e a integração dos cursos da área da saúde com os serviços e sistemas locais de saúde, como cenários de aprendizagem prática?

Art. 7º Os debates em torno dos temas e eixos da 3ª CMGTES - GYN, em conjunto com a avaliação da situação da gestão do trabalho e da educação na saúde, das condições e processos de trabalho e formação das pessoas nos âmbitos local, regional, estadual, do Distrito Federal e nacional, permitirão a elaboração e aprovação de diretrizes e propostas que visam a implementação e acompanhamento da Política de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, previstas nos instrumentos de gestão, em uma construção que começa pela base, nos territórios onde as pessoas vivem e trabalham, para garantir a vida e a saúde do povo.

§1º Os referidos debates terão como apoio:

- I. O Documento Orientador da 3ª CMGTES - GYN elaborado pela Comissão Organizadora Municipal;
- II. Os Relatórios Consolidados das etapas Distritais e Temáticas;
- III. Os Relatórios das Conferências Livres, desde que incorporadas no processo da 3ª CMGTES - GYN, conforme descrito no §1º do Art. 4º deste documento;
- IV. Outros textos e documentos relacionados ao tema e objetivos da 3ª CMGTES - GYN, considerados pertinentes e que incorporem as realidades locais.

§2º Recomenda-se que as comissões de organização das conferências deem ampla divulgação ao Documento Orientador a partir da diversidade de formatos e canais de comunicação que consideram as especificidades dos vários grupos populacionais.

§3º Os eixos temáticos poderão ser trabalhados de modo agregado, desde que garantido o debate de todos eles, cujos resultados devem ser sistematizados por eixos temáticos.

§4º A fim de criar um ambiente representativo, é fundamental que a formulação seja realizada em grupos de trabalho que integrem as pessoas participantes da conferência de forma paritária nos termos da Resolução CNS nº453, de 10 de maio de 2012 e proporcional:

- I. Às diversas regiões do município;
- II. Às Conferências Livres incorporadas ao processo; e
- III. Aos mais diversos grupos que compõem a população brasileira.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS REGULAMENTOS DAS CONFERÊNCIAS DISTRITAIS, TEMÁTICAS E MUNICIPAL**

Art. 8º A realização das Conferências distritais, temáticas e municipal deve ser

*"A ousadia de fazer cumprir a lei da saúde"*

6ª Avenida, Área 58, Lt. 1-7, Setor Leste Vila Nova

CEP: 74645-080 – Goiânia / GO

Telefone(s): 3524-1513 / 3524-2661

e-mail: [conselhodesaudegoiania@gmail.com](mailto:conselhodesaudegoiania@gmail.com)

acompanhada da elaboração de seus respectivos regulamentos que estabelecem as regras para condução de grupos de trabalho, de plenárias finais deliberativas e de outras atividades que comporão as suas programações.

Parágrafo único: Recomenda-se que cada grupo de trabalho, dentro de sua autonomia, siga recomendações mínimas comuns de modo a permitir uma melhor organização e praticidade na consolidação do relatório, em consonância com o regimento e regulamento da correspondente etapa da 3<sup>a</sup> CMGTES - GYN.

Art. 9º Recomenda-se que os regulamentos referidos no Art. 9º, disponham sobre:

- I. As regras para o processo de debate e de votação das diretrizes e propostas nos grupos de trabalho e na plenária final deliberativa;
- II. A definição do percentual mínimo de votos favoráveis para que as diretrizes e propostas sejam consideradas aprovadas nos grupos de trabalho para seguirem para a plenária final deliberativa;
- III. A definição do percentual mínimo de votos favoráveis para que as diretrizes e propostas sejam consideradas aprovadas na plenária final deliberativa e sejam incorporadas no Relatório Final da respectiva Conferência;

Art. 10 Recomenda-se que as Comissões Organizadoras das etapas da

3<sup>a</sup> CMGTES - GYN instituam comissões de relatoria com atribuições de elaboração do Relatório Consolidado, análise de todas as diretrizes e propostas aprovadas nos grupos de trabalho e sistematização desses resultados, incluindo as moções, para serem apreciados e votados na Plenária Final Deliberativa, em sua respectiva esfera de competência.

§1º A comissão de relatoria servirá de suporte para a Coordenação dos Grupos de Trabalho (GT) e da Plenária Final Deliberativa, no que tange a:

- I. Acompanhamento do andamento de apreciação das diretrizes e propostas nos GT;
- II. Orientação da metodologia nos GT;
- III. Apresentação das diretrizes e propostas que obtiveram aprovação dos GT;
- IV. Identificação das diretrizes e propostas conflitantes que precisam ser apreciadas uma em contraposição à outra;
- V. Identificação das diretrizes e propostas não aprovadas;
- VI. Apresentação das moções que cumpriram os critérios estabelecidos.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DIRETRIZES E PROPOSTAS APROVADAS E DOS RELATÓRIOS FINAIS**

Art. 11 Considerando que as Diretrizes Metodológicas aqui apresentadas têm como pressuposto as deliberações da 11<sup>a</sup> Conferência Municipal de Saúde, realizada em 2023, as diretrizes e propostas definidas na 3<sup>a</sup> CMGTES - GYN podem, de acordo com a avaliação das pessoas delegadas, em cada etapa, repetir ou reafirmar aquelas aprovadas em 2023, trazendo inovações em diálogo com o tema e eixos temáticos da 3<sup>a</sup> CMGTES - GYN.

Art. 12 O Relatório Final da Conferência Municipal deve ser enviado para a Etapa Estadual até data definida no Regimento da 4<sup>a</sup> Conferência Estadual de Saúde, contendo as diretrizes e propostas aprovadas nas plenárias finais deliberativas das respectivas conferências, que

incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas estadual, do Distrito Federal e nacional.

§1º As diretrizes e propostas que incidirão sobre a política de gestão do trabalho e educação na saúde na esfera municipal devem ser incorporadas pelos respectivos conselhos municipais de saúde como subsídios para:

- I. A elaboração do Plano de Ação com vistas a viabilizar a implementação e o fortalecimento da Política da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no respectivo território; e
- II. A elaboração dos Planos Municipais de Saúde, para o período de 2026 a 2029.

§2º Cabe às comissões organizadoras da Etapa Estadual e do Distrito Federal definir o número de diretrizes e de propostas a serem contidos nos relatórios referidos no caput deste artigo.

§2º O Relatório Final a que se refere o *caput* deste artigo deve conter uma (01) Diretriz para cada um dos 3 (três) eixos temáticos e até três (03) Propostas por Diretriz, aprovadas na Plenária Final Deliberativa da Etapa Municipal.

§3º Recomenda-se que cada proposta seja formulada de modo que aponte uma ação específica para a implementação da diretriz a qual está vinculada.

§4º As diretrizes e propostas que serão encaminhadas pelas etapas distritais, temáticas e municipal para a Etapa Estadual devem conter, no máximo, 350 e 700 caracteres com espaços, respectivamente.

## **CAPÍTULO VII** **DA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE AÇÃO**

Art. 13 O §4º do Art. 9º do Anexo I desta Resolução, indica que, além do Relatório Final, cada uma das etapas da Conferência deve elaborar um Plano de Ação relativo à sua esfera de competência, com vistas a contribuir com a ampliação do debate sobre a defesa de uma política de Estado da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do SUS na sociedade, na perspectiva da saúde como direito.

§2º Os Planos de Ação podem contemplar campanhas, fóruns e espaços formativos, entre outros, que incluem estratégias no sentido de manter permanentes os processos de mobilização, por meio da participação popular em defesa do SUS.

§3º Sugere-se que os conselhos de saúde busquem a previsão orçamentária para o desenvolvimento de seus respectivos Planos de Ação com a inclusão na Programação Anual de Saúde, no Plano Municipal, Estadual e Nacional de Saúde, de acordo com o Art. 44 da Lei Complementar nº 141/2012, que determina, que “No âmbito de cada ente da Federação, o gestor do SUS disponibilizará ao Conselho de Saúde, com prioridade para os representantes dos usuários e das trabalhadoras e trabalhadores da saúde, programa permanente de educação na saúde para qualificar sua atuação na formulação de estratégias e assegurar efetivo controle social da execução da política de saúde, em conformidade com o §2º do Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990”.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DO PROCESSO DE MONITORAMENTO DAS DIRETRIZES E PROPOSTAS APROVADAS**

Art. 14 Os Conselhos de Saúde responsáveis pela realização das etapas distritais, temáticas e municipais devem estabelecer um processo de monitoramento das diretrizes e propostas aprovadas que incidirão sobre as políticas de gestão do trabalho e educação na saúde nas respectivas esferas.

§1º O monitoramento do cumprimento ou do descumprimento das diretrizes e propostas aprovadas na Conferência, envolve a construção de instrumentos públicos que auxiliem o Conselho de Saúde a preparar suas avaliações sobre os instrumentos de gestão em saúde, bem como a divulgação para a sociedade.

§2º Sugere-se que essas ações contem com suporte financeiro e orçamentário posto no Art. 44, da Lei Complementar nº 141/2012.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA ACESSIBILIDADE E DA ALIMENTAÇÃO NAS CONFERÊNCIAS**

Art. 15 Todas as etapas da 3ª CMGTES - GYN devem assegurar a acessibilidade, por meio da implementação dos aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais que sejam livres de barreiras que dificultem ou impeçam a ampla participação de todas as pessoas com deficiência.

Art. 16 Recomenda-se que as conferências observem os parâmetros da Portaria nº 1.274, de 07 de julho 2016, que trata ações de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável nos Ambientes de Trabalho e do Guia para elaboração de alimentação saudável em eventos (CAISAN/CGAN), incluindo a observação das restrições alimentares decorrentes de alergias, intolerâncias e hábitos alimentares relacionados à religiosidade.

## **CAPÍTULO X**

### **DO FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NO SUS**

Art. 17 A fim de contribuir com o fortalecimento do controle social do SUS, em todo país, estimula-se que:

- I. As Conferências Distritais, temáticas e municipal viabilizem e participem da pesquisa para avaliação da participação social na 3ª CMGTES - GYN, sob a coordenação e diretrizes definidas pela Comissão Organizadora da Etapa Municipal da Conferência;
- II. Os Conselhos de Saúde atualizem seus dados no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS), possibilitando o levantamento sobre número de pessoas conselheiras de saúde, entre outros dados que serão requisitados neste sistema, no decorrer da realização da 3ª CMGTES - GYN;
- III. Os Conselhos de Saúde criem Comissões Intersetoriais de Recursos Humanos e Relações de

Trabalho (CIRHRT) de apoio ao desenvolvimento de suas funções e para dar respostas às suas demandas cotidianas ou reforcem as já existentes. A composição e o papel das comissões do Conselho Nacional de Saúde podem contribuir com esse objetivo.

IV. Que as Conferências de Saúde reafirmem:

- a) A Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que indica que os Conselhos de Saúde devem ser presididos por pessoas eleitas entre seus membros; e
- b) A criação de conselhos gestores, em todas as unidades de saúde do SUS.



## RESOLUÇÃO N° 180, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

*Convoca a 3ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Goiânia (3ª CMGTES - GYN), Etapa da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde e Etapa da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (4ª CNGTES), cuja Etapa Municipal será realizada em Goiânia, nos dias 25 e 26 de abril de 2024.*

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia (CMS - GYN), em sua 296<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de março de 2024. No uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal 8.088 de 10 de janeiro de 2002; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata e,

**Considerando** que as Conferências Municipais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde tem potencial para contribuir com a construção social de uma Política Pública de Estado para a valorização do Trabalho e da Educação na Saúde e com a implementação dessas políticas para o trabalho em saúde em todos os entes federados, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) público e universal, em um sistema descentralizado e integrado de saúde visando a produção de serviços de qualidade e resolutivos para a população;

**Considerando** que as diretrizes e propostas da 3ª CMGTES - GYN, consolidadas a partir das demandas da população dos territórios, e sua contribuição para o processo de revisão e atualização das ações e programas de suporte ao trabalho em saúde no SUS, que são fundamentais para a definição da Política Pública de Estado para o trabalho e Educação na Saúde;

**Considerando** que a Política Pública de Estado para o Trabalho e Educação na Saúde é estratégica para a consolidação do SUS como direito humano que se realiza na garantia de ampliação do acesso com integralidade na assistência à saúde para todas as pessoas;

**Considerando** que já foram realizadas 2 (duas) Conferências Municipais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde sendo a primeira Conferência Nacional de Recursos Humanos para a Saúde, realizada de 13 a 17 de outubro de 1986, que teve como tema central a “Política de Recursos Humanos Rumo à Reforma Sanitária”, sendo esta a primeira conferência temática da área após a 8ª Conferência Nacional de Saúde, ocorrida entre 17 e 21 de março de 1986;

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, promulgada em 5 de outubro de 1988, a qual estabelece que a ordenação da formação de recursos humanos na área da saúde é competência do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme disposto em seu artigo 200, inciso III;

**Considerando** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, definindo os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas do SUS;

**Considerando** que o CMS, conforme disposto na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, que detém em sua composição

representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuário de saúde, atuando na formulação e no controle da execução da Política Nacional e Municipal de Saúde, bem como nas estratégias e na promoção do processo de controle social;

**Considerando** a II Conferência Nacional de Recursos Humanos para a Saúde, realizada de 12 a 17 de setembro de 1993, com o tema central “Os desafios éticos frente as necessidades no setor saúde”, a qual discutiu o processo de implementação do SUS e sua relação com a formação e o desenvolvimento dos recursos humanos, bem como com a gestão do trabalho em saúde;

**Considerando** a 17ª Conferência Nacional de Saúde, realizada de 15 a 19 de dezembro de 2000, que aprovou os Princípios e Diretrizes para a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUS (NOB/RH-SUS), documento orientador que subsidiou as discussões da 3ª Conferência Nacional de Gestão da Educação na Saúde;

**Considerando** o Decreto nº 4.726, de 9 de junho de 2003, que cria a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), a qual, dentro do Ministério da Saúde, é responsável por formular as políticas públicas orientadoras da gestão, formação e qualificação dos trabalhadores e da regulação profissional na área da saúde no Brasil;

**Considerando** a 3ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde 2ª CMGTES GYN, realizada de 27 a 30 de março de 2006, com o tema “Trabalhadores de saúde e a saúde de todos os brasileiros: práticas de trabalho, de gestão, de formação e de participação”, a qual intentou discutir e avaliar os processos de trabalho no SUS e propor a implementação de políticas de gestão do trabalho e da educação na saúde como forma de ampliar a participação e a corresponsabilidade dos diversos segmentos do SUS na execução desta política, fortalecendo o compromisso social nesse campo;

**Considerando** que as conferências temáticas da área do trabalho e da educação na saúde têm contribuído com o objetivo de estruturar ações programáticas relacionadas à gestão do trabalho e à formação de profissionais de saúde, tendo em vista a conquista da qualidade dos processos de formação de profissionais/trabalhadores da saúde e a democratização das relações de trabalho, negociação coletiva e a defesa do trabalho digno e decente visando o desenvolvimento do trabalho e dos trabalhadores da saúde para o fortalecimento do SUS;

**Considerando** que neste intervalo de dezessete anos entre a terceira e a quarta CNGTES aconteceram profundas transformações no mundo do trabalho, que aprofundaram a precarização do trabalho da saúde no Brasil e revelam grandes desafios para o conhecimento e a análise da real situação do cenário da Força de Trabalho da Saúde no SUS tendo em vista que a 4ª CNGTES indique as Diretrizes e Propostas para a criação e institucionalização de uma Política de Estado para a valorização do Trabalho e da Educação na Saúde para o desenvolvimento e segurança de trabalhadoras e trabalhadores da saúde e dos usuários da rede de atenção integral à saúde no SUS;

**Considerando** que a 17ª Conferência Nacional de Saúde (17ª CNS), ocorrida em 2023, aprovou propostas e diretrizes que contemplaram temas da gestão do trabalho e da educação na saúde e que seu Relatório Final constituirá um dos principais documentos para subsidiar as discussões da 3ª CMGTES - GYN e a implementação de políticas com demandas dos territórios;

**A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia da 296ª Reunião Ordinária resolve:**

**Art. 1º** Convocar a 3ª CMGTES - GYN, com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

**Art. 2º** A 3ª CMGTES - GYN, será realizada nas seguintes etapas;

**I. Etapas Distritais e Temáticas**

- a) Etapas Temáticas – 20/03/2024 a 26/03/2024
- b) Etapas Distritais – 20/03/2024 a 26/03/2024

**II. As Etapas Distritais serão realizadas em dias definidos como:**

- a) Distritos Sanitários Leste e Norte – 20/03/2024
- b) Distritos Sanitários Campinas Centro e Sul – 21/03/2024
- c) Distritos Sanitários Sudoeste e Oeste - 22/03/2024
- d) Distrito Sanitário Noroeste – 26/03/2024

**III. Conferências Livres** – 20/03/2024 a 26/03/2024;

**IV. Etapa Municipal** – 25/04/2024 (noturno) e 26/04/2024 (diurno)

**Celidalva Souza Bittencourt**

*Presidenta em Exercício do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia*

*Resolução nº 177/2021 de 11/10/2023*

**Maria de Fátima Veloso Cunha**

*1º Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia*

*Resolução nº 177/2021 de 11/10/2023*

**Acácia Cristina Marcondes de Almeida Spirandelli**

*2º Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia*

*Resolução nº 177/2021 de 11/10/2023*

Assinatura do Secretário \_\_\_\_\_

Homologo esta resolução em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90.

Gestor Municipal

## RESOLUÇÃO Nº 182, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

*Dispõe sobre a posição contrária ao Edital que visa a contratação por credenciamento de pessoa jurídica para gestão de Profissionais de Saúde para a Rede de Atenção à Saúde.*

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia (CMS GYN) no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal 8.088 de 10 de janeiro de 2002; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata e,

**Considerando** a Lei 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**Considerando** a Lei 8.142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

**Considerando** a Lei Municipal 8.088/02 que cria o Conselho Municipal de Saúde de Goiânia e dá outras providências;

**Considerando** a Lei Complementar nº 141/12 que dentre outras providências estabelece as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde;

**Considerando** a Resolução CNS 453/2012 que define as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de saúde”;

**Considerando** Resolução nº 719, de 17 de agosto de 2023 do Conselho Nacional de Saúde, que dispõe sobre as diretrizes, propostas e moções aprovadas na 17ª Conferência Nacional de Saúde;

**Considerando** a Resolução Ad Referendum nº 46 de 12 de setembro de 2023 Dispõe sobre as diretrizes, propostas e moções aprovadas na 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia-Goiás;

**Considerando** a Resolução nº 142 de 07 de outubro de 2020, que dispõe sobre o posicionamento contrário a todo processo relativo a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, para se qualificarem como Organização Social (OS) na área da Saúde para gerenciamento de Unidades de Atendimento Pré-Hospitalar Fixas e Móveis, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

**Considerando** a Resolução nº 179 de 01 de fevereiro de 2024 - Dispõe sobre o posicionamento contrário a Contratação de Organização Social (OSS), Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OCIPs), Organização da Sociedade Civil (OSCs) ou Terceirização

no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Goiânia (SAMU).

**Considerando** reuniões do Grupo de Trabalho para avaliação da Portaria nº 384 de 20 de novembro de 2023;

**Considerando** relatório apresentado pelo Grupo de Trabalho da Portaria nº 384/2023;

**Considerando** 296ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia realizada no dia 06 de março de 2024.

**A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia resolve:**

**Art. 1º** posicionar-se contraria, com 22 (vinte e dois) votos favoráveis, 02 (dois) votos contrários e 01 (uma) abstenção, ao Edital que visa a contratação por credenciamento de pessoa jurídica para gestão de Profissionais de Saúde para Rede de Atenção à Saúde;

**Celidalva Souza Bittencourt**

*Presidenta em Exercício do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia*

*Resolução nº 177/2023 de 11/10/2023*

**Maria de Fátima Veloso Cunha**  
1º Secretária do Conselho Municipal de  
Saúde de Goiânia  
*Resolução nº 177/2023 de 11/10/2023*

**Acácia Cristina Marcondes de Almeida Spirandelli**  
2º Secretária do Conselho Municipal de Saúde de  
Goiânia  
*Resolução nº 177/2023 de 11/10/2023*

Assinatura do Secretário \_\_\_\_\_  
Homologo esta resolução em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90.  
Gestor Municipal



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÉNIOS E CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO Nº 068 / 2024 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

<b>Processo</b>	<b>Nº Contrato</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Prorrogação</b>		<b>Valor do Contrato (R\$)</b>
				<b>Início</b>	<b>Término</b>	
24.29.000010259-7	344/2023	VITÓRIA RIBEIRO DE SOUSA CARDOSO	MÉDICO	21/03/2024	20/03/2025	166.200,00
24.29.000009833-6	319/2023	RENATA ALVES E SOUSA	MÉDICO	21/03/2024	20/03/2025	83.100,00
24.29.000009793-3	197/2023	LEANDRO DA CUNHA RODRIGUES	MÉDICO	23/03/2024	22/03/2025	230.400,00
24.29.000009611-2	278/2023	CAROLINE RODRIGUES DE MORAIS	MÉDICO	16/03/2024	15/03/2025	230.400,00
24.29.000009558-2	298/2023	PEDRO HENRIQUE SOUZA TAVARES	MÉDICO	14/03/2024	13/03/2025	230.400,00
24.29.000009528-0	302/2023	THAYS MALTA ALQUIMIM	MÉDICO	20/03/2024	19/03/2025	230.400,00
24.29.000009330-0	289/2023	LETICIA LACERDA CARDOSO	MÉDICO	14/03/2024	13/03/2025	230.400,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÉNIOS E CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO Nº 069 / 2024 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
24.29.000008522-6	304/2023	WILSON TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR	MÉDICO	15/03/2024	14/03/2025	230.400,00
24.29.000008812-8	279/2023	DANIELA RAMOS DE FREITAS	MÉDICO	14/03/2024	13/03/2025	230.400,00
24.29.000008814-4	280/2023	DANIELA RAMOS DE FREITAS	MÉDICO	14/03/2024	13/03/2025	230.400,00
24.29.000008553-6	294/2023	MARIANA DE SOUZA CASTRO	MÉDICO	14/03/2024	13/03/2025	230.400,00
24.29.000009035-1	293/2023	MARCIO DE PAULA LEITE	MÉDICO	14/03/2024	13/03/2025	230.400,00
24.29.000007626-0	290/2023	LETICIA MAGALHAES BATISTA	MÉDICO	14/03/2024	13/03/2025	230.400,00
24.29.000008572-2	270/2023	ALINE BOAVENTURA FERREIRA	MÉDICO	14/03/2024	13/03/2025	230.400,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÉNIOS E CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO Nº 070 / 2024 – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
24.29.000009294-0	1456/2022	MARCELA TEIXEIRA BARBOSA MAXIMINIANO	FARMACÊUTICO	15/03/2024	14/09/2024	31.680,00
24.29.000009278-8	1460/2022	SHIRLES DAIANE SANTOS OLIVEIRA	FARMACÊUTICO	15/03/2024	14/09/2024	31.680,00
24.29.000009505-1	1461/2022	THIAGO OLIVEIRA GOMES	FARMACÊUTICO	15/03/2024	14/09/2024	31.680,00
24.29.000009843-3	1459/2022	SARAH BARBOSA SANTOS	FARMACÊUTICO	15/03/2024	14/09/2024	31.680,00
24.29.000009815-8	1455/2022	MALLENA MARIA MARQUES VAZ	FARMACÊUTICO	15/03/2024	14/09/2024	31.680,00
24.29.000005265-4	366/2021	ANA FRANCISCA DA SILVA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	24/02/2024	23/02/2025	28.596,00
23.29.000049007-9	1091/2022	FRANCIELLY BATISTA CONCEIÇÃO	FARMACÊUTICO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
24.29.000007564-6	384/2021	ANA FLAVIA DINIZ MONTES	MÉDICO	04/03/2024	03/03/2025	162.000,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÉNIOS E CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO Nº 071 / 2024 – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

<b>Processo</b>	<b>Nº Contrato</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Prorrogação</b>		<b>Valor do Contrato (R\$)</b>
				<b>Início</b>	<b>Término</b>	
24.29.000009606-6	410/2022	JHENYFFER PINHEIRO DOS SANTOS	BIOMÉDICO	15/03/2024	14/09/2024	31.680,00
24.29.000008791-1	171/2020	VIVIANE SOARES COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11/03/2024	10/03/2025	26.040,00
24.29.000009580-9	406/2022	ANDRESSA SOUSA LIMA	BIOMÉDICO	14/03/2024	13/09/2024	31.680,00
24.29.000010298-8	180/2020	NUBIA MARIA XAVIER DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18/03/2024	17/03/2025	26.040,00
24.29.000008347-9	407/2022	ANNA CAROLINA FIRMIANO CINTRA DOS SANTOS	BIOMÉDICO	15/03/2024	14/09/2024	31.680,00
24.29.000009073-4	172/2020	MANOEL ALVES NETO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	12/03/2024	11/03/2025	31.920,00



Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO Nº 072/2024 – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
85018604	1370/2020	LEIA GODOY DE ANDRADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2022	30/04/2022
86513404	1281/2021	MARCOS CEZAR TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2022	30/04/2022
85346717	104/2021	AMANDA FRANCISCA DA SILVA	ESPECIALISTA EM SAÚDE	01/01/2022	30/04/2022
86495015	1231/2021	MARIZA PIRES SOBRINHO	ESPECIALISTA EM SAÚDE	01/01/2022	30/04/2022
85144952	1454/2020	KLEICE DE PAULA FREITAS	TÉCNICO EM SAÚDE	01/01/2022	30/04/2022
85145901	1434/2020	ANA PAULA ARRAES BRANDÃO	TÉCNICO EM SAÚDE	01/01/2022	30/04/2022
86180740	947/2021	GISLENE FREGORIO LEANDRO	ESPECIALISTA EM SAÚDE	01/01/2022	30/04/2022
85377086	237/2021	HELLEN VIRGINIA DE AZEVEDO VALLADARES KULINSKI	ESPECIALISTA EM SAÚDE	01/01/2022	30/04/2022



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO Nº 073/2024 – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho pr Tempo Determinado:

<b>Processo</b>	<b>Nº Contrato</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Prorrogação</b>	
				<b>Início</b>	<b>Término</b>
85018604	1370/2020	LEIA GODOY DE ANDRADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/05/2022	16/12/2022
86513404	1281/2021	MARCOS CEZAR TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/05/2022	06/05/2023
85346717	104/2021	AMANDA FRANCISCA DA SILVA	ESPECIALISTA EM SAÚDE	01/05/2022	17/01/2023
86495015	1231/2021	MARIZA PIRES SOBRINHO	ESPECIALISTA EM SAÚDE	01/05/2022	29/04/2023
85144952	1454/2020	KLEICE DE PAULA FREITAS	TÉCNICO EM SAÚDE	01/05/2022	22/11/2022
85145901	1434/2020	ANA PAULA ARRAES BRANDÃO	TÉCNICO EM SAÚDE	01/05/2022	22/12/2022
86180740	947/2021	GISLENE FREGORIO LEANDRO	ESPECIALISTA EM SAÚDE	01/05/2022	22/03/2023



Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO Nº 074/2024 – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho pr Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
85377086	237/2021	HELLEN VIRGINIA DE AZEVEDO VALLADARES KULINSKI	ESPECIALISTA EM SAÚDE	01/05/2022	02/02/2023
84027308	631/2020	MARÚSCIA ALVES DE ALENCAR PEIXOTO	ESPECIALISTA EM SAÚDE	01/01/2022	30/04/2022
84041777	656/2020	DANIELLE VAZ LEÃO	ESPECIALISTA EM SAÚDE	01/01/2022	30/04/2022



Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO Nº 075/2024 – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
74597343	513/2018	ALESSANDRA NOGUEIRA DE SOUSA SANTOS	ESPECIALISTA EM SAÚDE	01/07/2021	31/12/2021
84027308	631/2020	MARÚSCIA ALVES DE ALENCAR PEIXOTO	ESPECIALISTA EM SAÚDE	01/05/2022	15/09/2022
84041777	656/2020	DANIELLE VAZ LEÃO	ESPECIALISTA EM SAÚDE	01/05/2022	21/09/2022



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO Nº 076/2024 – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

<b>Processo</b>	<b>Nº Contrato</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Prorrogação</b>	
				<b>Início</b>	<b>Término</b>
74787355	688/2018	GERALDA DIVINA DOS SANTOS MORAIS	TÉCNICO EM SAÚDE	01/01/2022	30/04/2022

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 016/2024****Processo SEI: 23.29.000042039-9****CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONVENIADA:** Maternidade e Hospital São Judas Tadeu Ltda

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o pagamento da parcela complementar decorrente da assistência financeira da União ao Município de Goiânia destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA**, conforme Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 por meio do Fundo Municipal de Saúde.

**REPASSE:** Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total de **R\$ 71.526,76 (setenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos)**, sendo repassados em parcela única.

**VIGÊNCIA:** O presente termo de compromisso terá vigência de **30(trinta) dias**, contados a partir da data de publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Município.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **2024.2150.10.302.0094.2782.33903900.107 097.**

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2024.

Wilson Modesto Pollara  
**Secretário Municipal de Saúde**



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Saúde

Presidência da Comissão Especial de Licitação

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13, 14, 15 E 16 DE 2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - SRP**

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo SEI nº: 23.29.000029533-0

Objeto: Aquisição de insumos laboratoriais, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades dos Laboratórios de Análises Clínicas, para utilização nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes deste edital e seus anexos.

Prazo: O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste Extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

**•PREMIER HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 47.036.211/0001-48 - Ata SRP nº 013/2024**

Lote	Item	Quant. Anual	Descriutivo	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	1	14 Und	<b>CONTROLADOR MANUAL DE PIPETAS DE 1 A 100 mL (MACROPIPETADOR)</b> — para aspiração e dispensação de líquidos, quando acoplados a pipetas graduadas ou volumétricas de vidro ou plástico, com volumes de 1 a 100 ml, funcionamento por válvula de compressão, formato ergonômico, equipado com filtro de membrana hidrofóbica e boca removível para permitir autoclavagem. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Fornecer Manual de instruções em português.	CRAL	R\$ 116,00	R\$ 1.624,00

**Valor Total: R\$ 1.624,00 (Um mil, seiscentos e vinte e quatro reais)**

**•ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 24.103.721/0001-95 - Ata SRP nº 014/2024**

Lote	Item	Quant. Anual	Descriutivo	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
2	1	14 Und	<b>MICROPIPETA AUTOMÁTICA MANUAL, MONOCANAL, VOLUME VARIÁVEL: 0,5-10 MICROLITROS</b> , fabricada em plástico resistente, com display numérico não eletrônico, com dispensador e ejetor automático de ponteiras, anel de vedação (o'ring) na base para compatibilidade com ponteiras de diversas marcas. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Deve ser fornecido com Manual de instruções em português contendo Certificado de Calibração original do fabricante.	JETTA	R\$ 299,99	R\$ 4.199,86
3	1	21 Und	<b>MICROPIPETA AUTOMÁTICA MANUAL, MONOCANAL, VOLUME VARIÁVEL: 10-100 MICROLITROS</b> , fabricada em plástico resistente, com display numérico não eletrônico, com dispensador e ejetor automático de ponteiras, anel de vedação (o'ring) na base para compatibilidade com ponteiras de diversas marcas. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Deve ser fornecido com Manual de instruções em	JETTA	R\$ 299,99	R\$ 6.299,79

			português contendo Certificado de Calibração original do fabricante.			
4	1	30 Und	<b>MICROPIPETAS AUTOMÁTICA MANUAL, MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL: 100-1000 MICROLITROS</b> , fabricada em plástico resistente, com display numérico não eletrônico, com dispensador e ejetor automático de ponteiras, anel de vedação (o'ring) na base para compatibilidade com ponteiras de diversas marcas. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Deve ser fornecido com Manual de instruções em português contendo Certificado de Calibração original do fabricante.	JETTA	R\$ 299,99	R\$ 8.999,70

**Valor Total: R\$ 19.499,35 (Dezenove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)**

•ALTERNATIVA COMERCIAL CIENTIFICA LTDA - CNPJ: 11.099.425/0001-16 - Ata SRP nº 015/2024

Lote	Item	Quant. Anual	Descriutivo	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
5	1	12.000 Und	<b>TUBOPLÁSTICO COM TAMPA, EM POLIPROPILENO</b> , 12x75 mm, opaco ou leitoso, autoclavável, com tampa na cor branca, capacidade 5,0 mL.	CRALPLAST	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00

**Valor Total: R\$ 1.680,00 (Um mil, seiscentos e oitenta reais)**

•A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 22.627.453/0001-85 - Ata SRP nº 016/2024

Lote	Item	Quant. Anual	Descriutivo	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
7	1	12 Frascos	<b>SORO ANTI-A Monoclonal</b> , método manual, teste em lâmina, para determinação de grupo sanguíneo no sangue, frasco com 10 ml, acompanhado de conta-gotas. Mínimo de 200 testes. <b>O reagente deverá ser da mesma marca oferecida para Soro Anti-B, Soro Anti-D, Anti- AB e Teste controle de Rh.</b>	EBRAM	R\$ 25,06	R\$ 300,72
	2	12 Frascos	<b>SORO ANTI- B Monoclonal</b> , método manual, teste em lâmina, para determinação de grupo sanguíneo no sangue, frasco com 10 ml, acompanhado de conta gotas. Mínimo de 200 testes. <b>O reagente deverá ser da mesma marca oferecida para Soro Anti- A, Soro Anti -D, Anti-AB e Teste controle de Rh.</b>	EBRAM	R\$ 25,06	R\$ 300,72
	3	12 Frascos	<b>SORO ANTI- D (RH 85%) Monoclonal</b> , método manual, teste em lâmina, para determinação do fator Rh no sangue, frasco com 10 ml, acompanhado de conta gotas. Mínimo de 200 testes. <b>O reagente deverá ser da mesma marca oferecida para Soro Anti- A, Anti- B, Soro Anti -AB e Teste controle de Rh.</b>	EBRAM	R\$ 47,13	R\$ 565,56
	4	9 Frascos	<b>CONTROLE DE RH Monoclonal</b> , método manual, teste em lâmina, frasco com 10,0 ml acompanhado de conta gotas. <b>O reagente deverá ser da mesma marca oferecida para Soro Anti- A, Soro Anti-B, Soro Anti -AB e Soro Anti - D.</b>	EBRAM	R\$ 25,06	R\$ 225,54

**Valor Total: R\$ 1.392,54 (Um mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**

**Valor Total: R\$ 24.195,89 (Vinte e quatro mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos)**

Wilson Modesto Pollara  
Secretário

Goiânia, 13 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 27/03/2024, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3710756** e o código CRC **52333B46**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000029533-0

SEI Nº 3710756v1



**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Presidência da Comissão Especial de Licitação**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 SRP - SAÚDE**

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 043/2023 SRP – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo SEI nº 23.29.000032291-5, cujo objeto é aquisição de itens de escritório e papelaria, por Sistema de Registro de Preço, para abastecimento das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos. Considerando que os valores ofertados se encontram dentro da média de preços levantada através de ampla pesquisa de mercado, exceto para os **itens 66, 75, 76, 115 e 116** os quais restaram **FRACASSADOS** por estarem acima da média estimada, tudo de acordo com o Termo de Julgamento/Adjudicação (doc. 3705429) e manifestação regimental exarada, através do **Parecer Jurídico nº 304/2024 (doc. 3713422)**, resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa, conforme dados abaixo:

• **DIGITAL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA – CNPJ: 09.254.386/0001-32**

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1.000 UN	<b>APONTADOR PARA LÁPIS PLÁSTICO</b> , com depósito, fabricado em material plástico rígido, com um furo cônico, lâmina em aço de alta resistência, ótima apontabilidade, com ajuste adequado entre o apontador e o depósito. Dimensões aproximadas: 5 cm (altura) x 3 cm (largura) x 2 cm (profundidade). Embalado individualmente. Deverá apresentar registro de INMETRO de acordo com a portaria n 481/2010. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Futuro	R\$ 0,49	R\$ 490,00
02	500 KG	<b>ARGILA MINERAL BARRO</b> , argila para escultura, pacote com 01 Kg na cor natural. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Aligra	R\$ 7,48	R\$ 3.740,00
03	1.600 PT	<b>BALÃO DE BORRACHA</b> formato arredondado, liso, n.º 07, pacote com 50 unidades. Composição: Látex natural, corante atóxico, agentes vulcanizantes e antioxidantes. A quantidade de pacotes por cor, será definida no momento do pedido de entrega. As cores a serem solicitadas serão:  Cód. 569399 – Balão amarelo. Cód. 601705 – Balão azul. Cód.569429 -Balão branco. Cód.569437 – Balão laranja. Cód.569445 – Balão lilás. Cód.569453 – Balão rosa. Cód.601721 – Balão verde. Cód.569488 – Balão vermelho. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Joy	R\$ 5,12	R\$ 8.192,00
04	1.750 RL	<b>BARBANTE ALGODÃO CORDÃO RL C/250,0 G</b> , barbante em algodão cru, em 08 fios, rolo com 250 gr. Embalado individualmente. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	JK	R\$ 6,39	R\$ 11.182,50
05	10.800 UN	<b>BATERIA 1.5 V TERMOMETRO DIGITAL-</b> bateria tipo alcalina, referência LR41, voltagem 1,5v. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado.	Elgin	R\$ 0,32	R\$ 3.456,00

		PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP			
06	7.200 UN	<b>BATERIA 3 V EQUIPAMENTO</b> , bateria tipo lítio, referência CR2032, alcalina, voltagem 3v. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Elgin	R\$ 0,80	R\$ 5.760,00
08	2.000 UN	<b>BATERIA 9 V</b> , bateria tipo lítio, alcalina, voltagem 9 v. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Elgin	R\$ 6,73	R\$ 13.460,00
09	24.000 UN	<b>BORRACHA APAGAR MEDIA</b> , branca, macia, de vinil, capaz de apagar a escrita sem borrar ou manchar o papel, dimensões aproximadas de 40 mm de comprimento, 20 mm de largura e 8 mm de espessura. Deverá apresentar registro de INMETRO de acordo com a portaria n 481/2010. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Futuro	R\$ 0,36	R\$ 8.640,00
10	1.000 FR	<b>BROCAL EM PÓ</b> , frasco com 03 gramas. A quantidade de frascos de cada cor, será definida no momento do pedido de entrega. As cores a serem solicitadas serão:  Cód.719781- Brocal azul. Cód.569976 - Brocal prata. Cód.569984 – Brocal rosa. Cód.570001 – Brocal vermelho. Cód.569950 – Brocal dourado. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Lantecor	R\$ 0,87	R\$ 870,00
11	6.300 UN	<b>CADERNO CAPA DURA PAUTADO GRANDE</b> , universitário, costurado, capa dura, cor azul, com 96 folhas, com margem, formato 275 mm x 200 mm. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Jandaia	R\$ 5,49	R\$ 34.587,00
12	5.600 UN	<b>CAIXA ARQUIVO PAPELÃO</b> , caixa em papelão, onda simples tipo B, com áreas de identificação em diferentes posições. Dimensões aproximadas de 35 x 13,5 x 24 cm. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Beccus	R\$ 2,39	R\$ 13.384,00
13	6.000 UN	<b>CAIXA ARQUIVO POLIONDA CORES</b> – caixa em plástico corrugado, atóxico, com três áreas de identificação em diferentes posições. Dimensões aproximadas de 25 x 35 x 13 cm. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Alaplast	R\$ 4,03	R\$ 24.180,00
14	20.000 UN	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA 1,0 MM AZUL</b> , com corpo hexagonal cristal transparente, resistente, carga na cor azul, com tampa removível na cor da tinta, tampa encaixada sob pressão, carga fixada em ponta rígida, com calco, esfera em tungstênio, 8,3 mm de diâmetro, esfera de 1 mm, 343 mg de peso líquido mínimo de tinta, atóxica, tampa com haste para fixação em bolso, ponteira em polipropileno ou poliestireno e ponta não retrátil em cobre ou latão. Deverá permitir traçado uniforme sem falhas, borras e excesso de tinta e não ressecar dentro do prazo de validade. Embalada em caixa com 50 unidades. Deverá apresentar registro de INMETRO de acordo com a portaria n 481/2010. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Economic	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
15	2.000 UN	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA 1,0 MM VERMELHA</b> , com corpo hexagonal cristal transparente, resistente, carga na cor vermelha, com tampa removível na cor da tinta, tampa encaixada sob pressão, carga fixada em ponta rígida, com calco, esfera em tungstênio, 8,3 mm de diâmetro, esfera de 1 mm, 343 mg de peso líquido mínimo de tinta, atóxica, tampa com haste para fixação em bolso, ponteira em polipropileno ou poliestireno e	Economic	R\$ 0,39	R\$ 780,00

		ponta não retrátil em cobre ou latão. Deverá permitir traçado uniforme sem falhas, borras e excesso de tinta e não ressecar dentro do prazo de validade. Embalada em caixa com 50 unidades. Deverá apresentar registro de INMETRO de acordo com a portaria n 481/2010. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>			
16	10.000 UN	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA METAL PRETA, com corpo hexagonal cristal transparente, resistente, carga na cor preta, com tampa removível na cor da tinta, tampa encaixada sob pressão, carga fixada em ponta rígida, com calco, esfera em tungstênio, dimensões mínimas de 145 mm de comprimento (sem tampa), 8,3 mm de diâmetro, esfera de 1 mm, 343 mg de peso líquido mínimo de tinta, atóxica, tampa com haste para fixação em bolso, ponteira em polipropileno ou poliestireno e ponta não retrátil em cobre ou latão. Deverá permitir traçado uniforme sem falhas, borras e excesso de tinta e não ressecar dentro do prazo de validade. Embalada em caixa com 50 unidades. Deverá apresentar registro de INMETRO de acordo com a portaria n 481/2010. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Economic	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
17	600 JG	CANETA HIDROGRÁFICA, atóxica, tinta lavável, ponta de nylon média, embalada em estojo de plástico flexível, cores variadas, jogo com 12 unidades grandes. Deverá apresentar registro de INMETRO de acordo com a portaria n 481/2010. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Bazze	R\$ 3,24	R\$ 1.944,00
19	6.000 UN	CARTOLINA BRANCA, gramatura 150 g, dimensões 66 cm x 50 cm, na cor branca. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Jandaia	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
20	4.500 UN	CARTOLINA CORES VARIADAS, gramatura 150 g/m <sup>2</sup> , 65x50 centímetros. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Jandaia	R\$ 0,64	R\$ 2.880,00
22	1.000 CX	CLIPS AÇO PRENDER PAPEL Nº 4, em aço niquelado, para papel, número 4, fabricado com arame de aço, antiferrugem, caixa com 100 unidades. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Wire	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
24	500 FR	COLA A BASE DE PVA, líquida, utilizada para confecção de biscuit, de média viscosidade, cor branca quando úmida e transparente após secagem, frasco com 1kg. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Pira	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00
26	750 FR	COLA PLÁSTICA COM GLITER 23 G CORES VARIADAS, com bico aplicador, atóxica, caixa/estojo com 06 frascos plásticos com 23 gramas cada, em cores variadas. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Pira	R\$ 5,27	R\$ 2.635,00
28	2.800 TB	COLA QUENTE BASTÃO, em silicone transparente para pistola, medindo 7,0 mm espessura por 30 cm de comprimento. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Pira	R\$ 6,69	R\$ 5.017,50
29	750 FR	COLA PLÁSTICA COM GLITER 23 G CORES VARIADAS, com bico aplicador, atóxica, caixa/estojo com 06 frascos plásticos com 23 gramas cada, em cores variadas. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Rendicolla	R\$ 0,44	R\$ 1.232,00
31	1.000 FR	CORRETIVO LÍQUIDO, a base d'água, atóxico, sem odor, lavável, para aplicação em papel comum, cobertura uniforme, secagem rápida, alto poder de cobertura, apresentado em frasco com 18 ml. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Radex	R\$ 1,63	R\$ 1.630,00
33	150 UN	ESTILETE LÂMINA GRANDE, com lâmina medindo 18 mm de largura tipo faca retrátil, em aço com tratamento superficial galvanizado e encaixe de pressão, com empunhadura em plástico rígido antideslizante e sistema de trava. Embalado individualmente. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Master	R\$ 1,19	R\$ 178,50

36	2.750 UN	FITA ADESIVA CREPE 48 MM X 50 M, material crepe, tipo monoface, com aproximadamente 48 mm de largura, comprimento 50 m, cor bege, aplicação multiuso. <b>COTA RESERVADA ME/EPP</b>	Eurocel	R\$ 6,99	R\$ 19.222,50
37	1.000 UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50 MM X 50 M, com excelente fixação, fácil corte, rolo com aproximadamente 50 mm x 50 m. Embalada em pacote contendo a descrição resumida do material. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Alltape	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00
38	3.000 UN	FITA ADESIVA, tipo crepe, com excelente fixação, sem resíduos, fácil corte, rolo com aproximadamente 18 mm x 50 m. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Eurocel	R\$ 2,43	R\$ 7.290,00
40	500 UN	FITA PLASTICA ADESIVA DEMARCACAO 48MM X 30M AMARELA, composta de PVC e adesivo acrílico de alta resistência. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Alltape	R\$ 17,45	R\$ 8.725,00
41	500 UN	FITA PLASTICA ADESIVA DEMARCACAO 48MM X 30M AZUL composta de PVC e adesivo acrílico de alta resistência. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Alltape	R\$ 17,45	R\$ 8.725,00
42	500 UN	FITA PLASTICA ADESIVA DEMARCACAO 48MM X 30M VERDE, composta de PVC e adesivo acrílico de alta resistência. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Alltape	R\$ 17,45	R\$ 8.725,00
43	500 UN	FITA PLASTICA ADESIVA DEMARCACAO 48MM X 30M VERMELHA, composta de PVC e adesivo acrílico de alta resistência. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Alltape	R\$ 17,45	R\$ 8.725,00
44	1.200 CX	GIZ DE CERA para desenho e pintura, fabricado com ceras e pigmentos de alta qualidade em <b>cores variadas</b> , formato anatômico, atóxico, tamanho grande, embalado em caixas com 12 unidades. Deverá apresentar registro de INMETRO de acordo com a portaria n 481/2010. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Pira	R\$ 2,59	R\$ 3.108,00
45	1.200 CX	GIZ DE CERA, <b>cor azul escuro</b> , (somente azul escuro), para desenho e pintura, fabricado com ceras e pigmentos de alta qualidade, formato anatômico, atóxico, tamanho grande, embalado em caixas com 12 unidades. Deverá apresentar registro de INMETRO de acordo com a portaria n 481/2010. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Pira	R\$ 3,91	R\$ 4.692,00
48	500 CX	GRAMPO AÇO 23/13 para grampeador, galvanizado, tamanho 23/13, caixa com 5.000 unidades. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	BRW	R\$ 18,74	R\$ 9.370,00
51	800 UN	ISOPOR, Bola isopor 100 mm. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	IS O	R\$ 2,19	R\$ 1.752,00
52	800 UN	ISOPOR, Bola isopor 50 mm. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	IS O	R\$ 0,39	R\$ 312,00
54	500 UN	ISOPOR, Placa Isopor em folha na cor branca, dimensões 100cm x 50cm x 2cm. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	IS O	R\$ 3,84	R\$ 1.920,00
55	200 UN	ISOPOR, Placa Isopor em folha, na cor branca, dimensões 100cm x 50cm x 1cm. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	IS O	R\$ 2,15	R\$ 430,00
57	1.500 CX	LAPIS COR DESENHO CX C/24 UN, fabricado com madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, cargas inertes e ceras; macio, atóxico, grande, caixa com 24 unidades. Deverá apresentar registro de INMETRO de acordo com a portaria n 481/2010. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Green	R\$ 7,44	R\$ 11.160,00
58	600 UN	LAPIS ESCREVER PRETO 6 B, lápis para desenho, preto, grafite 6b, macio, resistente, atóxico, fabricado com	Leonora	R\$ 0,67	R\$ 402,00

		madeira reflorestada. Deverá apresentar registro de INMETRO de acordo com a portaria n 481/2010. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>			
59	48.000 UN	LAPIS ESCREVER PRETO N 2, apontado, formato cilíndrico ou sextavado, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, recoberto com tinta atóxica, partes de madeira (100% reflorestada com certificado de origem) devem ser coladas com fixação rígida do grafite (dureza HB, isento de impurezas e atóxico), apontável, dimensões mínimas: 6,4 mm de diâmetro, 166 mm de comprimento e diâmetro do grafite 1,9 mm. Deverá apresentar registro de INMETRO de acordo com a portaria n 481/2010. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Green	R\$ 0,26	R\$ 12.480,00
60	3.600 PT	LIGA BORRACHA CORES PT C/100,0 G, liga elástica de borracha (látex) nº 18, resistente, cor verde, pacote com 100 gramas. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Red Bor	R\$ 2,54	R\$ 9.144,00
61	18.000 UN	MASSA MODELAR NAO TOXICA CX 12, atóxica, em formato de barrinha, tamanho grande, cores variadas, caixa 12unid. Deverá apresentar registro de INMETRO de acordo com a portaria n 481/2010. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	Canson	R\$ 2,39	R\$ 43.020,00
62	6.000 UN	MASSA MODELAR NAO TOXICA CX 12, atóxica, em formato de barrinha, tamanho grande, cores variadas, caixa 12unid. Deverá apresentar registro de INMETRO de acordo com a portaria n 481/2010. <b>COTA RESERVADA ME/EPP</b>	Canson	R\$ 2,39	R\$ 14.340,00
64	2.700 UN	PAPEL CAMURÇA, de dimensões aproximadamente 60cmx40cm. A quantidade por cores, será definida no momento do pedido de entrega. As cores a serem solicitadas serão:  Cód.67563-Papel camurça amarelo. Cód.58866 - Papel camurça azul. Cód.148520 - Papel camurça cinza. Cód.58858 - Papel camurça laranja. Cód.58882-Papel camurça marrom. Cód.58840 - Papel camurça preto. Cód.58874- Papel camurça rosa. Cód.67555 - Papel camurça verde. Cód.58904 - Papel camurça vermelho. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Reipel	R\$ 1,09	R\$ 2.943,00
68	2.400 UN	PAPEL CARTAZ FOSCO, medindo aproximadamente 50cmx66cm. A quantidade por cores, será definida no momento do pedido de entrega. As cores a serem solicitadas serão:  Cód.67571-Papel cartaz fosco amarelo. Cód. 9741 - Papel cartaz fosco azul. Cód.68047-Papel cartaz fosco laranja. Cód.75388-Papel cartaz fosco marrom. Cód.9822 - Papel cartaz fosco preto. Cód. 68055- Papel cartaz fosco rosa. Cód.719803- Papel cartaz fosco verde. Cód.9881-Papel cartaz fosco vermelho. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Reipel	R\$ 1,00	R\$ 2.400,00
70	500 RL	PAPEL CONTACT DIDÁTICO TRANSPARENTE – autoadesivo, de fácil aplicação, com proteção no verso, medindo aproximadamente 2 m x 45 cm. Embalado individualmente. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Polifix	R\$ 4,85	R\$ 2.425,00
71	3.150 RL	PAPEL CREPOM, medida 48 cm de largura, 2 m de comprimento, pesando 28 g/m <sup>2</sup> . A quantidade por cores, será definida no momento do pedido de entrega. As cores a serem solicitadas serão:	Reipel	R\$ 0,92	R\$ 2.898,00

		Cód.565300-Papel crepom amarelo. Cód.565334- Papel crepom azul. Cód.565270- Papel crepom branco. Cód.67938-Papel crepom alaranjado. Cód. 565326 - Papel crepom rosa. Cód. 565318 - Papel crepom verde. Cód.565296-Papel crepom vermelho. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>			
72	4.000 UN	<b>PAPEL FANTASIA</b> , didático, gramatura 75gr/m <sup>2</sup> , medida 45cmx65cm. A quantidade por cores, será definida no momento do pedido de entrega. As cores a serem solicitadas serão:  Cód.570206-Papel fantasia amarelo. Cód. 570214- Papel fantasia azul. Cód.570222-Papel fantasia dourada. Cód. 570249- Papel fantasia prata. Cód. 719811- Papel fantasia verde. Cód.570281- Papel fantasia vermelha. Cód. 570230- Papel fantasia laranja. Cód. 570257- Papel fantasia rosa. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	VMP	R\$ 1,02	R\$ 4.080,00
73	1200 FL	<b>PAPEL MANTEIGA</b> , material: celulose vegetal, gramatura: no mínimo 40 g/m <sup>2</sup> , comprimento: 297 cm, largura: 420 cm, cor: branca, formato: A3. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Canson	R\$ 1,03	R\$ 1.236,00
74	6.000 UN	<b>PAPEL MICRO-ONDULADO</b> , medida 50cmx80 cm. A quantidade por cores, será definida no momento do pedido de entrega. As cores a serem solicitadas serão:  Cód. 413984-Papel micro-ondulado com estampas florais. Cód. 570346-Papel micro-ondulado amarelo. Cód. 570354-Papel micro-ondulado azul. Cód. 570362-Papel micro-ondulado dourado. Cód. 570370-Papel micro-ondulado lilás. Cód. 570397-Papel micro-ondulado prata. Cód. 570389-Papel micro-ondulado rosa. Cód. 570400-Papel micro-ondulado roxo. Cód.570419-Papel micro-ondulado verde. Cód.570427-Papel micro-ondulado vermelho. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Reipel	R\$ 2,39	R\$ 14.340,00
77	4.000 UN	<b>PAPEL SEDA</b> , gramatura 18 g/m <sup>2</sup> , medida 48cmx60cm, não tóxico, tinta à base água. A quantidade por cores, será definida no momento do pedido de entrega. As cores a serem solicitadas serão:  Cód.75345-Papel seda amarelo. Cód. 144851-Papel seda azul. Cód.59021-Papel seda branco. Cód.75353-Papel seda alaranjada. Cód. 67580-Papel seda rosa. Cód.570320-Papel seda roxo. Cód.144479-Papel seda verde. Cód.144835-Papel seda vermelho. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Reipel	R\$ 0,22	R\$ 880,00
78	1.000 UN	<b>PASTA AZ VISOR DORSO LARGO GRANDE</b> , tamanho ofício, dorso largo, resistente, em cartão, com mecanismo niquelado, dimensões aproximadas 285 x 75 x 345 mm (L x A x C), com visor para identificação, na cor preta. Embalada individualmente. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Frama	R\$ 8,79	R\$ 8.790,00
79	500 UN	<b>PASTA CATALOGO PLÁSTICA 50 FOLHAS</b> , com 50 folhas, na cor preta, com identificação, dimensões aproximadas 245 mm x 335 mm (L x A). Embalada individualmente. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	ACP	R\$ 9,74	R\$ 4.870,00

80	16.000 UN	<b>PASTA EM PAPELÃO ELÁSTICO CORES VARIADAS</b> , em cartão duplex, com abas e elástico, dimensões aproximadas 225 x 325 mm. Embalada em pacote com 10 unidades. Deverá apresentar registro de INMETRO de acordo com a portaria n 481/2010. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Frama	R\$ 1,89	R\$ 30.240,00
82	1.000 UN	<b>PASTA POLIONDA ELÁSTICO CORES VARIADAS 5 CM</b> , em plástico leitoso, 5cm, com abas e elástico para fechamento, resistente, dimensões aproximadas 250 x 335 mm. Deverá apresentar registro de INMETRO de acordo com a portaria n 481/2010. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Alaplast	R\$ 3,94	R\$ 3.940,00
84	500 UN	<b>PERFURADOR DE FERRO FUNDIDO</b> , de mesa, Composição: Ferro fundido. Capacidade de perfuração: 60 folhas. Pinos em aço trefilado, temperado e zinkado. Pinos cobertos com separadores transparentes Base e cabo de ferro fundido pintado; Base plástica reciclável 10mm de abertura Furos com distância de 8mm da margem 80mm entre os furos. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Cavia	R\$ 74,44	R\$ 37.220,00
85	12.000 UN	<b>PILHA AA</b> , alcalina, 1,5 V com potência prolongada, composição zinco, embalada em cartela no mínimo com 02 unidades. Certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Elgin	R\$ 1,21	R\$ 14.520,00
86	18.000 UN	<b>PILHA AAA</b> , alcalina, 1,5 V com potência prolongada, composição zinco, embalada em cartela no mínimo com 02 unidades. Certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	Elgin	R\$ 1,21	R\$ 21.780,00
87	6.000 UN	<b>PILHA AAA</b> , alcalina, 1,5 V com potência prolongada, composição zinco, embalada em cartela no mínimo com 02 unidades. Certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. <b>COTA RESERVADA ME/EPP</b>	Elgin	R\$ 1,21	R\$ 7.260,00
88	6.300 UN	<b>PILHA ALCALINA C</b> , alcalina, 1,5 V composição zinco, com potência prolongada, embalada em cartela no mínimo com 02 unidades. Certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Elgin	R\$ 4,51	R\$ 28.413,00
89	4.000 UN	<b>PINCEL ATÔMICO AZUL</b> , material plástico, ponta de feltro indeformável, escrita com espessura de aproximadamente 4,5 mm, cor azul. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	BRW	R\$ 1,27	R\$ 5.080,00
90	4.000 UN	<b>PINCEL ATÔMICO PRETO</b> , material plástico, ponta de feltro indeformável, escrita com espessura de aproximadamente 4,5 mm, cor preta. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	BRW	R\$ 1,27	R\$ 5.080,00
91	2.000 UN	<b>PINCEL ATÔMICO VERDE</b> , material plástico, ponta de feltro indeformável, escrita com espessura de aproximadamente 4,5 mm, cor verde. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	BRW	R\$ 1,27	R\$ 2.540,00
93	700 UN	<b>PINCEL QUADRO BRANCO AZUL</b> - para quadro magnético, não recarregável, ponta macia indeformável de aproximadamente 4 mm, com facilidade para apagar, na cor azul. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	BRW	R\$ 1,57	R\$ 1.099,00
94	700 UN	<b>PINCEL QUADRO BRANCO PRETO</b> - para quadro magnético, não recarregável, ponta macia indeformável de aproximadamente 4 mm, com facilidade para apagar, na cor preta. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	BRW	R\$ 1,53	R\$ 1.071,00
95	900 UN	<b>PINCEL QUADRO BRANCO VERMELHA</b> - para quadro magnético, não recarregável, ponta macia indeformável	BRW	R\$ 1,53	R\$ 1.377,00

		de aproximadamente 4 mm, com facilidade para apagar, na cor vermelha. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>			
96	200 UN	<b>PINCEL PARA PINTURA CHATO</b> , macio, cabo longo número 12. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Leo e Leo	R\$ 1,63	R\$ 326,00
97	200 UN	<b>PINCEL PARA PINTURA CHATO</b> , macio, cabo longo número 16. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Leo e Leo	R\$ 2,18	R\$ 436,00
98	200 UN	<b>PINCEL PARA PINTURA CHATO</b> , macio, cabo longo número 2. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Leo e Leo	R\$ 1,27	R\$ 254,00
99	200 UN	<b>PINCEL PARA PINTURA CHATO</b> , macio, cabo longo, número 20. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Leo e Leo	R\$ 2,83	R\$ 566,00
100	200 UN	<b>PINCEL PARA PINTURA CHATO</b> , macio, cabo longo, número 22. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Leo e Leo	R\$ 4,99	R\$ 998,00
101	200 UN	<b>PINCEL PARA PINTURA CHATO</b> , macio, cabo longo, número 4. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Leo e Leo	R\$ 1,35	R\$ 270,00
102	200 UN	<b>PINCEL PARA PINTURA CHATO</b> , macio, cabo longo, número 6. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Leo e Leo	R\$ 1,40	R\$ 280,00
103	200 UN	<b>PINCEL PARA PINTURA CHATO</b> , macio, cabo longo, número 8. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Leo e Leo	R\$ 1,49	R\$ 298,00
104	100 UN	<b>PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE</b> , elétrico, Bivolt (110x220 volts), confeccionado em plástico, ponta com isolante térmico, apresentando fio reforçado com plug elétrico especial assegurando maior segurança na utilização, para ser usado com bastão de 7,0 mm. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Leo e Leo	R\$ 9,49	R\$ 949,00
105	750 UN	<b>PRANCHETA ALUMÍNIO PRONTUÁRIO</b> , adequada para colocar prontuário do paciente, uma face, com presilha para prender as documentações, dimensões aproximadas 40 x 20 cm. Embalada individualmente. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	Acrimet	R\$ 48,61	R\$ 36.457,50
106	250 UN	<b>PRANCHETA ALUMÍNIO PRONTUÁRIO</b> , adequada para colocar prontuário do paciente, uma face, com presilha para prender as documentações, dimensões aproximadas 40 x 20 cm. Embalada individualmente. <b>COTA RESERVADA ME/EPP</b>	Acrimet	R\$ 48,61	R\$ 12.152,50
107	500 UN	<b>RÉGUA EM PLÁSTICO 30 CM</b> , confeccionado em chapa rígida, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção injeção plástica, escala em mm e cm, legível e sem falhas. Dimensões mínimas: espessura maior 1,5 mm e 0,7 mm na ponta do chanfro, 310 mm de comprimento total e 24,5 mm de largura. Embalada individualmente. Deverá apresentar registro de INMETRO de acordo com a portaria n 481/2010. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Waleu	R\$ 1,17	R\$ 585,00
110	100 UN	<b>TESOURA AÇO PONTA FINA 19 CM</b> , multifuncional, com lâminas em aço inox, cabo em polipropileno na cor preta, pino de sustentação em metal, ponta fina, corte liso, medindo aproximadamente 19 cm. Embalada individualmente. Deverá apresentar registro de INMETRO de acordo com a portaria n 481/2010. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	BRW	R\$ 4,79	R\$ 479,00
111	200 UN	<b>TESOURA DE USO ESCOLAR</b> , em aço inoxidável, com cabo ergonômico de polipropileno preto, lâmina cromada, sem pontas, medindo aproximadamente 11 cm. Deverá apresentar registro de INMETRO de acordo com a portaria n 481/2010.	Leo e Leo	R\$ 1,46	R\$ 292,00

		<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>			
112	4.000 FR	<p><b>TINTA ACRÍLICA</b>, frasco com aproximadamente 23 ml. Deverá apresentar registro de INMETRO de acordo com a portaria n 481/2010. A quantidade por cores, será definida no momento do pedido de entrega. As cores a serem solicitadas serão:</p> <p>Cód.720143-Tinta acrílica amarela.  Cód.720151-Tinta acrílica azul.  Cód.570478-Tinta acrílica branca.  Cód.570486-Tinta acrílica laranja.  Cód.570508- Tinta acrílica marrom.  Cód. 719820-Tinta acrílica rosa.  Cód.719838-Tinta acrílica verde.  Cód.570567-Tinta acrílica vermelha.  Cód. 570575-Tinta acrílica violeta.  Cód.570516- Tinta acrílica preta.</p> <p><b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b></p>	Acrilex	R\$ 5,79	R\$ 23.160,00
117	840 TB	<p><b>TINTA GUACHE</b>, não tóxica, composta de resina vegetal, pigmentos, carga mineral e conservante, tubo com 500 ml. Deverá apresentar registro de INMETRO de acordo com a portaria n 481/2010. A quantidade por cores, será definida no momento do pedido de entrega. As cores a serem solicitadas serão:</p> <p>Cód. 570583- Tinta guache amarela.  Cód. 29416- Tinta guache azul.  Cód. 29394-Tinta guache branca.  Cód. 29386- Tinta guache preta.  Cód. 145874-Tinta guache rosa.  Cód. 29408- Tinta guache verde.  Cód. 29432- Tinta guache vermelha.</p> <p><b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b></p>	Pira	R\$ 4,09	R\$ 3.435,60
118	1.440 TB	<p><b>TINTA PARA PINTURA EM TELA</b>, não tóxica, acabamento brilhante, frasco com 35 ml. A quantidade por cores, será definida no momento do pedido de entrega. As cores a serem solicitadas serão:</p> <p>Cód. 719854-Tinta para pintura em tela azul.  Cód. 570656-Tinta para pintura em tela branca.  Cód. 570664- Tinta para pintura em tela laranja.  Cód. 570672- Tinta para pintura em tela preta.  Cód. 570680- Tinta para pintura em tela rosa.  Cód. 719846- Tinta para pintura em tela verde.  Cód. 570710- Tinta para pintura em tela vermelha.  Cód. 570729- Tinta para pintura em tela violeta.  Cód. 570737- Tinta para pintura em tela cobre.  Cód. 570745- Tinta para pintura em tela branca.  Cód. 570761- Tinta para pintura em tela ouro.  Cód. 570770- Tinta para pintura em tela prata.</p> <p><b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b></p>	Acrilex	R\$ 4,27	R\$ 6.148,80
119	3.600 FR	<p><b>TINTA PLÁSTICA</b>, frasco com 37 ml. Deverá apresentar registro de INMETRO de acordo com a portaria n 481/2010. A quantidade por cores, será definida no momento do pedido de entrega. As cores a serem solicitadas serão:</p> <p>Cód. 719862-Tinta plástica amarela.  Cód.719870- Tinta plástica azul.  Cód. 570842- Tinta plástica branca.  Cód.571253-Tinta plástica camurça.  Cód. 570869-Tinta plástica cinza.  Cód. 570850-Tinta plástica laranja.  Cód. 570877- Tinta plástica lilás.  Cód.570885- Tinta plástica marrom.  Cód.570893- Tinta plástica preta.  Cód.719889- Tinta plástica rosa.</p>	Acrilex	R\$ 4,49	R\$ 16.164,00

		Cód.719897- Tinta plástica verde. Cód.719900- Tinta plástica vermelho. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>			
120	500 UN	TINTA REABASTECEDOR PINCEL ATOMICO AZUL Para reabastecer pincel atômico. Tinta permanente à base de álcool. Frasco no mínimo 30ml e máximo 40ml. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Radex	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
121	500 UN	TINTA REABASTECEDOR PINCEL ATOMICO PRETO, para reabastecer pincel atômico. Tinta permanente à base de álcool. Frasco no mínimo 30ml e máximo 40ml. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Radex	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
122	500 FR	TINTA REABASTECEDOR PINCEL ATOMICO VERDE FR C/37,0 ML, para reabastecer pincel atômico. Tinta permanente à base de álcool. Frasco com 37ml. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Radex	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
123	500 UN	TINTA REABASTECEDOR PINCEL ATOMICO VERMELHA, para reabastecer pincel atômico. Tinta permanente à base de álcool. Frasco no mínimo 30ml e máximo 40ml. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Radex	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00

**VALOR TOTAL: R\$ 655.989,40 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).**

• M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICALTDA – CNPJ: 27.414.128/0001-58

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
07	50 UN	BATERIA 6 V, voltagem 6 volts, 12 amperes; flutuação: 6,75 – 6,9 V, corrente inicial máxima: 3,6 A, selada. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Unipower / Unicoba	R\$ 89,10	R\$ 4.455,00

**VALOR TOTAL: R\$ 4.455,00 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).**

• ALEGRENSE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA – CNPJ: 39.564.618/0001-10

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
18	3.000 UN	CANETA MARCA TEXTO AMARELA, em plástico resistente, com ponta de fibra, na cor amarela, tinta fluorescente, não recarregável, à base de água, secagem rápida. Deverá apresentar registro de INMETRO de acordo com a portaria n 481/2010. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Master	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
27	600 FR	COLA ISOPOR TRANSPARENTE FR C/90,0 G, solúvel em álcool, atóxica, transparente, frasco de 90 gramas, com bico aplicador. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Zastraz	R\$ 3,40	R\$ 2.040,00
34	200 UN	EXTRATOR DE GRAMPOS, em aço inoxidável, tipo espátula, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento. Embalado individualmente. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Master	R\$ 1,14	R\$ 228,00
39	3.000 UN	FITA ADESIVA, transparente, com excelente fixação, sem resíduos, fácil corte, rolo com aproximadamente 19 mm x 50 m. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Koretech	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
49	500 CX	GRAMPO AÇO 23/8, para grampeador, galvanizado, tamanho 23/8, caixa com 5.000 unidades. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	BRW	R\$ 14,35	R\$ 7.175,00
92	2.000 UN	PINCEL ATÔMICO VERMELHO, material plástico, ponta de feltro indeformável, escrita com espessura de aproximadamente 4,5 mm, cor vermelho. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	BRW	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00

**VALOR TOTAL: R\$ 17.303,00 (Dezessete mil, trezentos e três reais).**

## • JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPÉIS LTDA – CNPJ: 37.448.730/0001-60

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
21	1.000 CX	<b>CLIPS AÇO PRENDER PAPEL Nº 2</b> , em aço niquelado, para papel, número 2, fabricado com arame de aço, antiferrugem, caixa com 100 unidades. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Bacchi	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
23	2.000 CX	<b>CLIPS AÇO PRENDER PAPEL Nº 8</b> , em aço niquelado, para papel, número 8, fabricado com arame de aço, antiferrugem, caixa com 25 unidades. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Bacchi	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
25	5.000 UN	<b>COLA BRANCA PLÁSTICA COM 90 GRAMAS</b> , líquida, a base de água, atóxica, na cor branca, 90g. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Piratininga	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00
32	4.050 UN	E. V. A. (ETIL VINIL ACETATO) PLACA, emborrachado de 2 mm de espessura, medindo 40x46 cm. A quantidade por cores, será definida no momento do pedido de entrega. As cores a serem solicitadas serão:  Cód.620300 - E. V. A. amarela. Cód.720135 - E. V. A. azul. Cód.620335 - E. V. A. branca. Cód.620343 - E. V. A. laranja. Cód.620351 - E. V. A. marrom. Cód.620360 - E. V. A. preto. Cód.620378 - E. V. A. rosa. Cód.719790 - E. V. A. verde. Cód.620408 - E. V. A. vermelho. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Make	R\$ 1,10	R\$ 4.455,00
35	8.250 UN	<b>FITA ADESIVA CREPE 48 MM X 50 M</b> , material crepe, tipo monoface, com aproximadamente 48 mm de largura, comprimento 50 m, cor bege, aplicação multiuso. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	Adere	R\$ 7,15	R\$ 58.987,50
47	100 UN	<b>GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE MESA</b> , estrutura de metal, com capacidade para 100 folhas (folha de 75 gramas), base de borracha, compatível com grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Urbs	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
50	4.000 CX	<b>GRAMPO AÇO 26/6 CX. C/ 5.000 UN.</b> , para grampeador, galvanizado, tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	BRW	R\$ 2,60	R\$ 10.400,00
63	3.000 PT	<b>PALITO MADEIRA PICOLE PT C/100,0 UN</b> , pacote com 100 unidades. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Theoto	R\$ 2,35	R\$ 7.050,00

VALOR TOTAL: R\$ 94.642,50 (Noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

## • NOGUEIRA NOBRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 05.383.313/0001-90

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
30	550 CX	<b>COLCHETE LATONADO NR 15</b> , colchete reforçado, em aço metálico baixo carbono, com tratamento superficial latonado. Cabeça redonda. Tamanho nº 15. Embalado em caixa com 72 unidades. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	FIX PAPER/SUZUFIX	R\$ 13,03	R\$ 7.166,50
56	130 UN	<b>LÂMINA AÇO ESTILETE GRANDE</b> , lâmina medindo 18 mm x 100 mm, aço carbono com tratamento antiferrugem. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	BRW	R\$ 1,69	R\$ 219,70

VALOR TOTAL: R\$ 7.386,20 (Sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

## • RC RAMOS COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 07.048.323/0001-02

Item	Quant	Descriativo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
46	500 UN	<b>GRAMPEADOR MÉDIO</b> , apoio emborrachado, com corpo em aço escovado, grampeamento de no mínimo 40 folhas. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Adeck	R\$ 22,50	R\$ 11.250,00
81	2.000 UN	<b>PASTA PLASTICA TIPO L</b> , Pasta l, A4, cristal, pacote com 10 unidades. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	DAC	R\$ 0,94	R\$ 1.880,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 13.130,00 (Treze mil, cento e trinta reais).</b>					

## • STOCK COMERCIAL LTDA – CNPJ: 09.560.857/0001-30

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
53	800 UN	<b>ISOPOR</b> , Bola isopor 75 mm. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Isomaster	R\$ 0,86	688,00
69	3.600 UN	<b>PAPEL CELOFANE DIDÁTICO</b> , feito de polipropileno bi-orientado (bopp); com gramatura de 18 g/m <sup>2</sup> fornecido em folha de 20 micron; no tamanho de 85cm x 100 cm. A quantidade por cores, será definida no momento do pedido de entrega. As cores a serem solicitadas serão: Cód.570168-Papel celofane didático transparente incolor. Cód.570087-Papel celofane didático transparente amarelo. Cód.570095- Papel celofane didático transparente azul. Cód.570109-Papel celofane didático transparente laranja. Cód.570117-Papel celofane didático transparente lilás. Cód.570125-Papel celofane didático transparente pink. Cód.570133-Papel celofane didático transparente roxa. Cód.570141-Papel celofane didático transparente verde. Cód. 570150-Papel celofane didático transparente vermelho. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	VMP	R\$ 0,85	R\$ 3.060,00
83	2.000 UN	<b>PASTA SUSPENSA VARETA PLÁSTICA</b> , em cartão marmorizado, ponteiras em plástico, grampo plástico para fixação de papel, visor plástico com etiqueta, dimensões aproximadas de 235 x 360 mm. Embalada em pacote com 10 unidades. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Frama	R\$ 1,59	R\$ 3.180,00
114	1.050 FR	<b>TINTA EM SPRAY</b> , indicada para pintura artística decorativa em madeira, jornal papel, alvenaria, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e outros, conteúdo aproximado 400 ml. A quantidade por cores, será definida no momento do pedido de entrega. As cores a serem solicitadas serão: Cód.547280-Tinta em spray amarela. Cód. 547298- Tinta em spray azul. Cód.547301-Tinta em spray branca. Cód.547310-Tinta em spray dourado. Cód. 547328- Tinta em spray lilás. Cód. 547336- Tinta em spray preta. Cód. 547344- Tinta em spray vermelha. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Tekbond	R\$ 16,90	R\$ 17.745,00
124	48.000 UN	<b>SACOLAS DE PAPEL KRAFT</b> , sacolas não transparentes, tipo Kraft com alças retorcidas, cor parda, tamanho M. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Samppel	R\$ 1,21	R\$ 58.080,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 82.753,00 (Oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais).</b>					

## • EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 41.597.891/0001-92

Item	Quant	Descriativo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
65	800 UN	PAPEL CANSO para desenho, gramatura 140 g/m <sup>2</sup> , cor bege, formato A3 (297x420mm). <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Canson	R\$ 1,30	R\$ 1.040,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.040,00 (Hum mil e quarenta reais).</b>					

## • MENNO INFORMÁTICA E GRÁFICA LTDA – CNPJ: 47.699.350/0001-51

Item	Quant	Descriativo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
67	36.000 UN	PAPEL CARBONO PRETO, resistente, com excelente capacidade de reprodução, 01 face, formato/ tamanho A4, papel tipo carbono, na cor preta. Embalado em caixa com 100 folhas. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Menno/ Hardcopy	R\$ 0,23	R\$ 8.280,00
113	2.000 FR	TINTA CARIMBO SEM ÓLEO AZUL FR C/ 40,0 ML, a base de água, sem óleo, utilizado na reativação de almofada de carimbo, frasco com 40 ml, na cor azul. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Menno	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 13.080,00 (Treze mil e oitenta reais).</b>					

## • M.A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA – CNPJ: 12.275.473/0001-80

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
108	4.500 UN	TELA PARA PINTURA, em lona, com chassis em madeira de pinho, tamanho 40cm x 50cm. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Araise Telas	R\$ 14,22	R\$ 63.990,00
109	4.500 UN	TELA PARA PINTURA, em lona, com chassis em madeira de pinho, tamanho 35cm x 45cm. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Araise Telas	R\$ 10,80	R\$ 48.600,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 112.590,00 (Cento e doze mil, quinhentos e noventa reais).</b>					

Valor Global do Certame: R\$ 1.002.369,10 (Hum milhão, dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e dez centavos).

Wilson Modesto Pollara  
Secretário

Goiânia, 26 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 27/03/2024, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3811594** e o código CRC **9CB5347D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 53, 26 DE MARÇO DE 2024**

*Constitui Comissão Especial de Planejamento e Acompanhamento de Ações Socioassistenciais nas unidades da SEDHS.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece o artigo 8º, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697 de 28 de janeiro de 2021.

**Considerando** a necessidade de promover o planejamento e o acompanhamento de ações socioassistenciais no âmbito da SEDHS;

**Considerando** a importância de realizar estudos em conjunto sobre o planejamento das ações e acompanhar as execuções;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão Especial de Planejamento e Acompanhamento de Ações Socioassistenciais nas unidades da SEDHS.

**Art. 2º** - Compete à Comissão:

I. Analisar a estrutura das unidades da SEDHS que executam as políticas socioassistenciais e propor medidas para o seu aprimoramento;

II. Promover reuniões periódicas com servidores das unidades para discutir e planejar as políticas e ações desenvolvidas;

III. Identificar pontos de melhorias nas unidades que executam as políticas socioassistenciais;

IV. Elaborar um relatório final com as conclusões e recomendações, no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data de publicação desta Portaria.

**Art. 3º** - O prazo de 90 (noventa) dias úteis para elaboração do relatório final poderá ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** A Comissão será composta por 16 (dezesseis) membros, indicados pelos seguintes departamentos:

I - 2 (dois) membros indicados pela **Chefia da Advocacia Setorial**;

II – 2 (dois) membros indicados pela **Chefia de Gabinete**, sendo obrigatoriamente:

a) 1(um) membro indicado pela **Gerência de Vigilância Socioassistencial**.

III- 6 (seis) membros indicados pela **Diretoria Administrativa**, sendo obrigatoriamente:

a) 2 (dois) membros indicados pela **Gerência de Projetos e Convênios**;

b) 1 (um) membro indicado pela **Gerência de Finanças e Contabilidade**;

c) 1 (um) membro indicado pela **Gerência do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Apoio à Criança e ao Adolescente**;

d) 1 (um) membro indicado pela **Gerência de Apoio Administrativo**, por meio de seu **Setor de Compras**.

**IV - 4 (quatro) membros indicados pela Diretoria de Proteção Social Especial, sendo obrigatoriamente:**

a) **2 (dois)** membros indicados pela **Gerência de Proteção Social de Alta Complexidade;**

b) **1 (um)** membro indicado pela **Gerência de Serviços de Acolhimento.**

**V- 2 (dois) membros indicados pela Diretoria de Proteção Social Básica, sendo obrigatoriamente:**

a) **1(um)** membro indicado pela **Gerência dos Centros de Referência de Assistência Social;**

**Art. 5º** Os membros indicados para compor a Comissão deverão ser preferencialmente servidores efetivos e interessados em contribuir com o aprimoramento das unidades da SEDHS.

**Art. 6º** O presidente da Comissão será eleito por voto da maioria dos membros.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, aos 26 dia do mês de março de 2024.

**MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa**,  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 26/03/2024, às 17:22,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3817308** e o código CRC  
**24825A0F**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Secretaria Geral

**EXTRATO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N° 051/2023**

**1 – ESPÉCIE:** **1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N° 051/2023**

**2 – PARTES:** **1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL/SEDHS**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS** e a entidade **ASSOCIAÇÃO SEMENTE DA VIDA**.

**3- FUNDAMENTO:** Processo nº **23.10.000004942-7**, o Art.57 da Lei 13.019/2014, o qual permite que o plano de trabalho da parceria seja revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, bem como o item 2.2.1, do Termo de Fomento nº 051/2023, firmado entre a Administração Pública e a **ASSOCIAÇÃO SEMENTE DA VIDA – PROJETO SEMEAR**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.039.050/0001-04**;

**4 - OBJETO:** O objeto do presente 1º Apostilamento ao Termo de Fomento consiste na autorização para revisão do plano de trabalho, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Artigo 57, e ao disposto no item 2.2.1 do referido termo, Processo nº **23.10.000004942-7**.

**5 – PROCESSO:** **23.10.000004942-7.**

Goiânia, 25 de março de 2024.

**MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa**,  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 26/03/2024, às 17:22,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

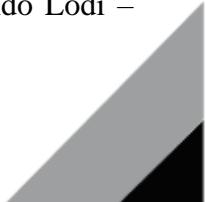


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei>  
informando o código verificador **3810324** e o código CRC **51B5E07C**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****ATA DA ASSEMBLEIA ELETIVA DAS INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/GOIÂNIA | 15<sup>a</sup> GESTÃO/BIÊNIO 2024-2026**

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (14/11/2023), pelo APP ZOOM, endereço eletrônico <https://us02web.zoom.us/j/89506819829> ID da reunião: 895 0681 9829, nesta Capital, no horário das 14h às 17h30min, realizou-se a Assembleia Eletiva das Instituições da Sociedade Civil do Município de Goiânia, Goiás que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA/GOIÂNIA, 15<sup>a</sup> GESTÃO/BIÊNIO 2024-2026. Convidado, o Ministério Público do Estado de Goiás, não manifestou e nem mandou representantes. Na abertura o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Aguinaldo Lourenço Filho, cumprimentou a todos, desejando que os trabalhos da Assembleia transcorressem alicerçados no diálogo e convictos de que a representação da sociedade civil integram as linhas e diretrizes da política de atendimento dos direitos humanos fundamentais de crianças e adolescentes, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, além do que o Conselho de Direitos é um órgão essencial no fortalecimento da descentralização do poder no Brasil; um marco histórico que precisa ser fortalecido sempre. Ato contínuo, a Comissão Eleitoral composta por Aguinaldo Lourenço Filho, Leidyanna Gomes de Aguiar Tomé, Margareth Mariano de Castro Oliveira e Raiane Karuelle Maia Carrijo Viana, deram as boas-vindas a todos os presentes. Fato digno de nota nas assembleias eletivas das Instituições da Sociedade Civil foi o grande comparecimento registrado. Deste modo, os representantes das Instituições da Sociedade Civil Organizada compareceram em unanimidade, a saber: Associação Semente da Vida- Projeto Semear, Aguinaldo Lourenço Filho; Instituto Euvaldo Lodi – IEL, Margareth Mariano de Castro Oliveira; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia – APAE, Virgínia Lopes Ferreira de Sá; Associação dos Idosos do Jardim Balneário Meia Ponte e Bairros Adjacentes, Maria Rita Fontinele dos Santos; Associação Pestalozzi de Goiânia, Mariuda Lima de Carvalho; Instituto EcomAmor, Jordana Albino Oliveira; Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo – OSCEIA, Maura Ferreira; Organização das Voluntárias de Goiás – OVG, Leidyanna Gomes de Aguiar Tomé; Centro Salesiano do Menor – CESAM, Rosana Cristina Santana Santos; Projeto Profissionalizante e Educacional Ebenezer – PROPEB, Helizângela Aparecida de Menezes Oliveira; Centro de Educação Comunitária de Meninas e Meninos – CECOM, Raiane Karuelle Maia Carrijo Viana; Ministério Filantrópico Terra Fértil, Rubia Carla Souza Barbosa; Grupo pela VIDDA de Goiânia, Sonis Henrique Rezende Batista; Sociedade Espírita Trabalho e Esperança - SETE, Rafael Marcelino de Oliveira. Também digno do registro foi a presença das Técnicas em Assuntos Sociais deste Colegiado Patrícia Ferreira Silva e Nayara Lúcia Ferreira e dos Conselheiro Governamentais: Geraldo Antônio de Oliveira – SEGOV; Hélder Conrado – SEFIN; Sheila Alves da Cunha – SMS e do Conselheiro Eduardo Vieira Mesquita, Conselheiro Titular do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, representando a Federação Nacional da APAES. Concluída as apresentações, dando sequência aos trabalhos, a plenária escolheu os membros da Mesa Diretora dos Trabalhos: Raiane Karuelle Maia Carrijo Viana e Aguinaldo Lourenço Filho. Empossada, a Mesa Diretora realizou a leitura do Regimento Interno que, de imediato, foi submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Mesa Diretora fez a chamada pública das Instituições da Sociedade Civil, inscritas e habilitadas, para o processo eletivo: Associação Semente da Vida- Projeto Semear, Aguinaldo Lourenço Filho; Instituto Euvaldo Lodi –





IEL, Margareth Mariano de Castro Oliveira; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia – APAE, Virgínia Lopes Ferreira de Sá; Associação dos Idosos do Jardim Balneário Meia Ponte e Bairros Adjacentes, Maria Rita Fontinele dos Santos; Associação Pestalozzi de Goiânia, Mariuda Lima de Carvalho; Instituto EcomAmor, Jordana Albino Oliveira; Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo – OSCEIA, Maura Ferreira; Organização das Voluntárias de Goiás – OVG, Leidyanna Gomes de Aguiar Tomé; Centro Salesiano do Menor – CESAM, Rosana Cristina Santana Santos; Projeto Profissionalizante e Educacional Ebenezer – PROPEB, Helizângela Aparecida de Menezes Oliveira; Centro de Educação Comunitária de Meninas e Meninos – CECOM, Raiane Karuelle Maia Carrijo Viana; Ministério Filantrópico Terra Fértil, Rubia Carla Souza Barbosa; Grupo pela ViDDA de Goiânia, Sonis Henrique Rezende Batista; Sociedade Espírita Trabalho e Esperança - SETE, Rafael Marcelino de Oliveira. Todas se inscreveram como eleitoras e candidatas. Concluída esta fase, dando prosseguimento aos trabalhos, a presidente da mesa diretora esclareceu as etapas seguintes para a escolha/eleição dos representantes das Instituições da Sociedade Civil, titulares e suplentes, para o CMDCA na 15ª GESTÃO/BIÊNIO 2024-2026. Na sequência, foi esclarecido o processo de votação digital, sendo facultado aos representantes das Entidades votarem em até 8 (oito) Instituições relacionadas, pela ordem de inscrição, no formulário digital de votação, por meio do link a seguir:

[https://docs.google.com/forms/d/1F0S8livFY01O\\_evHBurtB6BHoDhFAH2Xz6W2mJibIjk/edit?pli=1](https://docs.google.com/forms/d/1F0S8livFY01O_evHBurtB6BHoDhFAH2Xz6W2mJibIjk/edit?pli=1) compartilhado individualmente por WhatsApp. A votação ocorreu com sucesso. Finalizada a votação pelo formulário disponibilizado no link acima, os votos foram apurados sendo eleitas as seguintes Instituições/Entidade da Sociedade Civil devidamente habilitadas nos termos do Edital de Convocação e da Resolução n.º 92, de 12 de setembro de 2023/CMDCA/GOIÂNIA, para mandato de 2 (dois) anos, a saber: de 13 de fevereiro de 2024 a 13 de fevereiro de 2026. **TITULARES:** Associação Semente da Vida – Projeto Semear | 13 (treze) votos; Obras Sociais do Centro Espírito Irmão Áureo – OSCEIA | 12 (doze) votos; Centro de Educação Comunitária de Meninas e Meninos – CECOM | 12 (doze) votos; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia – APAE | 11 (onze) votos; Grupo pela ViDDA de Goiânia | 10 (dez) votos; Centro Salesiano do Menor – CESAM | 8 (oito) votos; Associação Pestalozzi de Goiânia | 7 (sete) votos; Instituto Euvaldo Lodi – IEL | 7 (sete) votos.

**SUPLENTES:** Associação dos Idosos do Jardim Balneário Meia Ponte e Bairros Adjacentes | 7 (sete) votos; Sociedade Espírita Trabalho e Esperança – SETE | 6 (seis) votos; Organização das Voluntárias de Goiás – OVG | 4 (quatro) votos; Projeto Profissionalizante e Educacional Ebenezer – PROPEB | 4 (quatro) votos; Instituto EcomAmor | 3 (três) votos; Ministério Filantrópico Terra Fértil | 1 (um) voto. Como houve 3 (três) Entidades com 7 (votos) para preenchimento de duas vagas para a titularidade no CMDCA, a plenária deliberou por realizar o segundo turno no mesmo formato do primeiro, sendo facultado aos representantes das Entidades votarem em até 2 (duas) Instituições entre as três relacionadas no formulário digital de votação, por meio do link a seguir:

<https://docs.google.com/forms/d/1VQmJajALpqGXNb0AT89YgRFjWjenvseINMoAanBUSg/edit>.

Concluída a votação pelo formulário disponibilizado no link acima, em segundo turno, os votos foram apurados para preencher as duas vagas remanescentes entre as três Entidades com 7 (sete) votos na primeira votação, sendo eleitas as seguintes Instituições/Entidade da Sociedade Civil devidamente habilitadas: Associação Pestalozzi de Goiânia | 10 (dez) votos; Instituto Euvaldo Lodi – IEL | 9 (nove) votos, e a terceira Instituição que estava empatada, Associação dos Idosos do Jardim Balneário Meia Ponte e Bairros Adjacentes | 6 (seis) votos, ficou com a primeira suplência. Dando continuidade nos trabalhos, todos os representantes das Instituições/Entidades presentes, ficaram cientes e notificados, que deverão encaminhar impreterivelmente, até às 17h, do dia 25 de março de 2024, vide art. 10, do



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**

Regimento Interno da Assembleia, ofício dirigido ao Presidente do CMDCA/GOIÂNIA, nominando seu representante que comporá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para 15<sup>a</sup> GESTÃO/BIÊNIO 2024-2026, acompanhado de toda a documentação relacionada no Art.14, Resolução n.º 92, de 12 de setembro de 2023/CMDCA/GOIÂNIA. Em seguida, o presidente da Mesa Diretora dos trabalhos da Assembleia, agradeceu a presença de todos. Encerrando os trabalhos, determinou a expedição de cópias da presente ata ao representante do Ministério Público Estadual e ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para as providências do prescrito na Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006, ou seja, para expedição e publicação do Decreto de Nomeação e Termo de Posse dos(as) Conselheiros(as) de Direitos, Governamentais e Não-Governamentais que comporão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 15<sup>a</sup> GESTÃO/BIÊNIO 2024-2026, a realizar-se em dia, local e horário a ser definido com a SEDHS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social. Nada mais havendo a tratar, o presidente determinou a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos. Goiânia, 14 de novembro de 2023.

**RAIANE KARUELLE MAIA CARRIJO VIANA**

Presidente da Mesa Diretora

**AGUINALDO LOURENÇO FILHO**

Presidente do Colegiado do CMDCA/GOIÂNIA



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**

## ANEXO ÚNICO

### **RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ELEITAS PARA O CMDCA\_GOIÂNIA, 15ª GESTÃO/BIÊNIO 2024-2026 | TITULARES E SUPLENTES**

<b>INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL TITULARES</b>
Associação Semente da Vida – Projeto Semear   13 (treze) votos
Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo – OSCEIA   12 (doze) votos
Centro de Educação Comunitária de Meninas e Meninos – CECOM   12 (doze) votos
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia – APAE   11 (onze) votos
Grupo pela ViDDA de Goiânia   10 (dez) votos
Centro Salesiano do Menor – CESAM   8 (oito) votos
Associação Pestalozzi de Goiânia   7 (sete) votos
Instituto Euvaldo Lodi – IEL   7 (sete) votos
<b>INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SUPLENTES</b>
Associação dos Idosos do Jardim Balneário Meia Ponte e Bairros Adjacentes   7 (sete) votos
Sociedade Espírita Trabalho e Esperança – SETE   6 (seis) votos
Organização das Voluntárias de Goiás – OVG   4 (quatro) votos
Projeto Profissionalizante e Educacional Ebenezer – PROPEB   4 (quatro) votos
Instituto EcomAmor   3 (três) votos
Ministério Filantrópico Terra Fértil   1 (um) voto

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, aos 26 dias do mês de março de 2024.

**MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,  
Setor Aeroporto – Goiânia – GO  
CEP: 74070-150 – Tel.: 55 62 3524-2635  
Semas07@gmail.com



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA TITULAR Nº 443, DE 27 DE MARÇO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 304, de 19 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 247/2024 da Advocacia Setorial do GOIANIAPREV, bem como o contido nos autos do processo SEI Nº 24.20.000000620-7,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora **ELAINE INACIA PEREIRA DE FARIA REZENDE**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível III, Referência F, função de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1042130-01, inscrita no CPF sob o nº 486.566.401-78, admitida em 08/06/2010, lotada no GOIANIAPREV, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre **08.06.2015 a 07.06.2020**, para ser usufruída no **período de 1º (primeiro) de abril de 2024 a 29 (vinte e nove) de junho de 2024**.

**Publique-se. Registre-se.**

**Anote-se. Dê-se ciência.**

Goiânia, 27 de março de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/03/2024, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3811663** e o código CRC **155D7E3B**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 446, DE 27 DE MARÇO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021. e no Art. 7º do decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992. no Parecer nº 261/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 531/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta no processo SEI nº 24.20.000000387-9,

**Resolve:**

Art. 1º Averbao tempo do servidor **IRINEU BATISTA JJUNIOR**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Saúde Pública, Grau CJ1, Padrão "L", matrícula nº 440191-01, CPF nº 252.576.501-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Goiás Previdência-GOIASPREV e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>29.12.1987 a 31.12.1991</b>	03 (três) anos, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia
02	<b>01.01.1992 a 29.04.1999</b>	07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 01 (um) dia

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 10 (dez) anos, 04 (quatro) meses e 01 (um) dia**, líquidos de efetivo serviço **público**, serão averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 27 de março de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/03/2024, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3812650** e o código CRC **53CC2FC7**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 447, DE 27 DE MARÇO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128 IV e VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 175/2024, retificado pelo Despacho nº 409/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 537/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 23.24.000025017-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **KAMILA SILVA CRESPO**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível II, Referência “B”, matrícula nº 1374915-01, CPF nº 027.560.681-36, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
<b>01</b>	<b>01.10.2010 a 29.11.2010</b>	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias
<b>02</b>	<b>05.01.2011 a 09.08.2012</b>	01 (um) ano, 07 (sete) meses e 05 (cinco) dias
<b>03</b>	<b>03.12.2012 a 15.07.2013</b>	00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 13 (treze) dias
<b>04</b>	<b>06.09.2013 a 15.07.2015</b>	01 (um) ano, 10 (dez) meses e 10 (dez) dias
<b>05</b>	<b>01.02.2016 a 31.07.2016</b>	00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 00 (zero) dia
<b>06</b>	<b>01.10.2016 a 30.04.2017</b>	00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 00 (zero) dia

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses e 02 (dois) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
<b>01</b>	<b>02.06.2017 a 11.05.2018</b>	00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias

§ 2º O tempo de contribuição acima descritos **de 00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias**, líquidos de efetivo serviço **público**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluso pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 27 de março de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**,  
**Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de**  
**Goiânia**, em 27/03/2024, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3812843**  
e o código CRC **95A7A2E2**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000025017-9

SEI Nº 3812843v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 448, DE 27 DE MARÇO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e visando a correção de mero erro material no documento em questão no processo SEI Nº 23.20.000005848-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar o Art. 2º da Portaria nº 341, de 11/03/2024, do GOIANIAPREV, publicada no DOM nº 8246, de 11/03/2024, que aposentou o servidor **MARCIO LEMOS GUERRA**, matrícula nº 239836-01, inscrito no CPF sob o nº 014.825.507-84, no cargo de Auditor Fiscal de Posturas, Cargo CJ1, Padrão "L", na parte relativa à data da vigência, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**Onde se lê:**

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se:**

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 14 (quatorze) de agosto de 2018**.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 27 de março de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/03/2024, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3813083** e o código CRC **C75747D7**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 449, DE 27 DE MARÇO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 124, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 260/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 534/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 23.24.000001208-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **MARIA HOZANA RIOS DIAS**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível II, Referência “E”, matrícula n.º 1010522-01, CPF nº 533.593.721-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>01.12.1986 a 16.10.1987</b>	00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias
02	<b>01.08.1989 a 12.12.1991</b>	02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 27 de março de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/03/2024, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3813129** e o código CRC **9F8D781E**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 450, DE 27 DE MARÇO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV e VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 113/2024 retificado pelo Despacho nº 411/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 526/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 23.24.000036778-5,

**RESOLVE:**

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **LUZIA FRANCISCA NEVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, Nível IV, Referência “C”, matrícula nº 1350617-01, CPF nº 217.263.701-78, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>01.03.1977 a 08.12.1978</b>	01 (um) ano, 09 (nove) meses e 08 (oito) dias
02	<b>18.12.1978 a 22.08.1981</b>	02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias
03	<b>01.01.1987 a 31.03.1987</b>	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 00 (zero) dia

§ 1º Os tempos de contribuição acima descrito **de 04 (quatro) anos, 08 (oito) meses e 13 (treze) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>27.04.2012 a 31.07.2015</b>	03 (três) anos, 03 (três) meses e 04 (quatro) dias
02	<b>01.08.2016 a 21.09.2017</b>	01 (um) ano, 01 (um) mês e 22 (vinte e dois) dias

§ 2º Os tempos de contribuição acima descritos **de 04 (quatro) anos, 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias**, líquido de efetivo serviço **público** será averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 27 de março de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/03/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3813141** e o código CRC **90B8CF36**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 35, 26 DE MARÇO DE 2024**

Designa como Gestor e Fiscal do Contrato, referente ao Processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Instrução Normativa Nº 04, de 17 de fevereiro de 2022 da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços Nº 36/2023, conforme Empenho (3460169), celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a Empresa NK COM DE PAPEL LTDA, cujo objeto é fornecimento de materiais de higiene e limpeza, conforme condições estabelecidas em Edital e anexos do Pregão Eletrônico Nº 016/2023, Ata de Registro de Preços Nº 36/2023, Processo SEI 23.15.000001758-0, em atendimento a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

**Art.2º** - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato:

GESTOR: MARCO TÚLIO SOUTO VILELA, matrícula Nº 200213, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL;

FISCAL: SANDRA DAVI PIMENTEL, matrícula Nº 450480, lotada na Gerência de Apoio Administrativo da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL;

**Art.3º** - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art.4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

**Publique-se, e cumpra-se.**

Goiânia, 26 de março de 2024.

**DANILO ALVINO GUIMARÃES**  
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 26/03/2024, às 19:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3816816** e o código CRC **F56B2593**.

Avenida do Contorno, nº 788 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.15.000001758-0

SEI Nº 3816816v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 36, 26 DE MARÇO DE 2024**

Designa como Gestor e Fiscal do Contrato, referente ao Processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Instrução Normativa Nº 04, de 17 de fevereiro de 2022 da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços Nº 56/2023, conforme Empenho (3535045), celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a Empresa ZOOM COMERCIAL NORDESTE LTDA, cujo objeto é fornecimento de materiais de higiene e limpeza, conforme condições estabelecidas em Edital e anexos do Pregão Eletrônico Nº 016/2023, Ata de Registro de Preços Nº 56/2023, Processo SEI 23.15.000001738-6, em atendimento a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

**Art.2º** - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato:

GESTOR: MARCO TÚLIO SOUTO VILELA, matrícula Nº 200213, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL;

FISCAL: SANDRA DAVI PIMENTEL, matrícula Nº 450480, lotada na Gerência de Apoio Administrativo da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL;

**Art.3º** - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art.4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

**Publique-se, e cumpra-se.**

Goiânia, 26 de março de 2024.

**DANILO ALVINO GUIMARÃES**  
**Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL**



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 26/03/2024, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3817080** e o código CRC **025F8008**.

Avenida do Contorno, nº 788 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.15.000001738-6

SEI Nº 3817080v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 37, 26 DE MARÇO DE 2024**

Designa como Gestor e Fiscal do Contrato, referente ao Processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Instrução Normativa Nº 04, de 17 de fevereiro de 2022 da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar à Ata de Registro de Preços nº 051/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a Empresa SUBLIME ATACADISTA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme condições estabelecidas em Edital e anexos do Pregão Eletrônico Nº 016/2023 Ata de Registro de Preços Nº 51/2023, Processo SEI 23.15.000001745-9 , em atendimento a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

**Art.2º** - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato:

GESTOR: MARCO TÚLIO SOUTO VILELA, matrícula Nº 200213, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL;

FISCAL: SANDRA DAVI PIMENTEL, matrícula Nº 45480, lotada Gerência de Apoio Administrativo da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL;

**Art.3º** - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art.4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

**Publique-se, e cumpra-se.**

Goiânia, 26 de março de 2024.

**DANILO ALVINO GUIMARÃES**  
**Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL**



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 26/03/2024, às 19:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3817355** e o código CRC **610443FA**.

Avenida do Contorno, nº 788 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.15.000001745-9

SEI Nº 3817355v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 38, 26 DE MARÇO DE 2024**

Designa como Gestor e Fiscal do Contrato, referente ao Processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Instrução Normativa Nº 04, de 17 de fevereiro de 2022 da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços Nº 36/2023, conforme Empenho (3460108) celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a Empresa RNL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, cujo objeto é a aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme condições estabelecidas em Edital e anexos do Pregão Eletrônico Nº 16/2023, Ata de Registro de Preços Nº 41/2023, Processo SEI 23.15.000001754-8, em atendimento a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

**Art.2º** - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato:

GESTOR: MARCO TÚLIO SOUTO VILELA, matrícula Nº 200213, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL;

FISCAL: SANDRA DAVI PIMENTEL, matrícula Nº 450480, lotada na Gerência de Apoio Administrativo da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL;

**Art.3º** - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art.4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

**Publique-se, e cumpra-se.**

Goiânia, 26 de março de 2024.

**DANILO ALVINO GUIMARÃES**  
**Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL**



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 26/03/2024, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3817672** e o código CRC **A2C5709B**.

Avenida do Contorno, nº 788 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.15.000001754-8

SEI Nº 3817672v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 39, 26 DE MARÇO DE 2024**

Designa como Gestor e Fiscal do Contrato, referente ao Processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Instrução Normativa Nº 04, de 17 de fevereiro de 2022 da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços Nº 53/2023, conforme Empenho (3535087) celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a Empresa NG COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, cujo objeto é a aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme condições estabelecidas em Edital e anexos do Pregão Eletrônico N° 16/2023, Ata de Registro de Preços Nº 48/2023, Processo SEI 23.15.000001734-3, em atendimento a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

**Art.2º** - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato:

GESTOR: MARCO TÚLIO SOUTO VILELA, matrícula Nº 200213, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL;

FISCAL: SANDRA DAVI PIMENTEL, matrícula Nº 450480, lotada na Gerência de Apoio Administrativo da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL;

**Art.3º** - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art.4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

**Publique-se, e cumpra-se.**

Goiânia, 26 de março de 2024.

**DANILO ALVINO GUIMARÃES**  
**Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL**



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 26/03/2024, às 19:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3817927** e o código CRC **C3D66656**.

Avenida do Contorno, nº 788 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.15.000001734-3

SEI Nº 3817927v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 40, 26 DE MARÇO DE 2024**

Designa como Gestor e Fiscal do Contrato, referente ao Processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei Nº 8.666/93 e do artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a Instrução Normativa CGM Nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município Nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE**

**Art.1º** - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar à Ata de Registro de Preços nº 037/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a Empresa SARAIVA DISTRIBUIDORA CNPJ 03.818.333/0001-10, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme condições estabelecidas em Edital e anexos do Pregão Eletrônico Nº 016/2023, Ata de Registro de Preços Nº 037/2023 (2856828), Processo SEI 23.15.000001756-4, em atendimento a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

**Art.2º** - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato:

GESTOR: MARCO TÚLIO SOUTO VILELA, matrícula Nº 200213, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL;

FISCAL: SANDRA DAVI PIMENTEL, matrícula Nº 45480, lotada Gerência de Apoio Administrativo da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

**Art.3º** - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art.4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Goiânia, 26 de março de 2024.

**DANILO ALVINO GUIMARÃES**  
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 26/03/2024, às 20:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3817957** e o código CRC **72CC1457**.

Avenida do Contorno, nº 788 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.15.000001756-4

SEI Nº 3817957v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 41, 26 DE MARÇO DE 2024**

Designa como Gestor e Fiscal do Contrato, referente ao Processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Instrução Normativa Nº 04, de 17 de fevereiro de 2022 da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços Nº 45/2023, conforme Empenho (3460146), celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a Empresa CANTO DAS REDES COMERCIO E INDUSTRIA DE REDES, cujo objeto é a aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme condições estabelecidas em Edital e anexos do Pregão Eletrônico Nº 16/2023, Ata de Registro de Preços Nº 45/2023, Processo SEI 23.15.000001723-8, em atendimento a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

**Art.2º** - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato:

GESTOR: MARCO TÚLIO SOUTO VILELA, matrícula Nº 200213, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL;

FISCAL: SANDRA DAVI PIMENTEL, matrícula Nº 450480, lotada na Gerência de Apoio Administrativo da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL;

**Art.3º** - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art.4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

**Publique-se, e cumpra-se.**

Goiânia, 26 de março de 2024.

**DANILO ALVINO GUIMARÃES**  
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 26/03/2024, às 20:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3818085** e o código CRC **4EAF2068**.

Avenida do Contorno, nº 788 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.15.000001723-8

SEI Nº 3818085v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Gabinete da Presidência

DESPACHO Nº 123/2024

**PROCESSO: 24.15.000000409-3**

**INTERESSADO: INGÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO - PAGAMENTO A FORNECEDOR - AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**DESPACHO Nº 123/2024 - AGETUL/GAB** - Versam-se os presentes autos acerca do apostilamento do contrato Nº 020, cujo o objeto é o fornecimento de alimentos e produtos destinados à alimentação animal, em atendimento às necessidades da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL para o Parque Zoológico de Goiânia.

Mediante análise das documentações anexadas ao Processo SEI 24.15.000000409-3, e considerando Parecer Jurídico 46 (3805801) emitido pela Chefia da Advocacia Setorial - AGETUL/CHEADV, informo que **ACATO** o referido Parecer Jurídico, e, **AUTORIZO** a referente aquisição e pagamento da despesa nos termos das legislações vigentes.

Goiânia, 26 de março de 2024.

**DANILO ALVINO GUIMARÃES**  
**Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL**



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, em 26/03/2024, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3816320** e o código CRC **57594818**.

Avenida do Contorno, nº 788 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**  
**AMMA**

**AMANDA VELOSO CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.360.260/0001-18, torna público que requereu a Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA de Goiânia a Licença de Instalação e Operação – LI e LO para Atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, entre outras, localizada na Avenida Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Qd. B27, Salas 1504 TA a 1507 TA Lt. Áreas Edifício Brookfield Towers, jardim Goiás, cidade de Goiânia, Goiás.

---

**CHRYSTIANE KARLA STIVAL FERREIRA**, CPF nº 851.930.201-78, torna público que requereu a Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA de Goiânia a Licença Ambiental de Instalação e Operação – LI e LO para Atividade de Medico (autônomo) pessoa física, localizada na R 17A Num 899 Qd 28A Lt 14 6º andar no Condomínio Edifício Centro De Medicina Amyn Daher - Setor Aeroporto, em Goiânia, Goiás.

---

**FARMACIA DUPOVO PLANALTO LTDA** CNPJ/CPF nº 15.582.918/0001-63 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº a Licença Ambiental de Instalação de Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana desenvolvida(s) na (Av /Rua) AV T- 9 Quadra: 41, Lote: 31 nº 4853, Bairro Jardim Planalto Goiânia, Go, CEP.: 74.333-010

---

**MARACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, portador do CNPJ n.º 84.413.715/0005-90, torna-se público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a Licença Ambiental Municipal Simplificada, para atividade principal de Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, situado a na Rua Água Limpa, N.º 328, Setor Maria Celeste, CEP: 74.354-702, Goiânia-GO.